Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.54/2022, decorrente de PREGÃO n° 9/2022 de Contratação de empresa para fornecer refeições completas tipo self-service, sendo almoço e jantar no Município de Umuarama, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.617.829/0001-63, com sede no endereço AVENIDA MARINGÁ, 5428, CENTRO, CENTRO UMUARAMA-PR neste ato representada por **EDITH PEREIRA,** portador do RG n° 4667188-0, portador do CPF sob n° 027.564.059-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Fica aditado o item "almoço self-service" em 25% sobre o saldo inicial, conforme protocolo 7609, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 07 de março de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME
CNPJ:026.178.290-00163

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITH PEREIRA
RG:4667188-0
CPF:027.564.059-06
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.68/2023, decorrente de PREGÃO n°18/2023 de Aquisição de material permanente para atender a todas as secretarias, conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **FELTRIN & OLIVEIRA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 79.555.884/0001-09, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1640, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ISMAEL DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 3.081.497-5, portador do CPF sob n° 391.507.129-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais). Fica aditado o saldo do item "Ar-Condicionado 24 mil btus" em 25% sobre o saldo inicial, conforme protocolo 7565, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 07 de março de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
FELTRIN & OLIVEIRA LTDA-EPP
CNPJ:795.558.840-00109

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ISMAEL DE OLIVEIRA
RG:3.081.497-5
CPF:391.507.129-34
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 40/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecer medicamentos para atender a Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de setembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 48.573,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 4/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de março de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 004/2024.
Em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 003/2024 para Contratação emergencial de empresa para aquisição de medicamentos atendendo assim a Secretaria de Saúde do Município de Alto Piquiri–PR, para a empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 27.455.068/0001-11, sendo o valor da contratação de R$ 48.573,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 04 de março de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 130/2024
DATA – 07/03/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Marina Barboza Neto, por um período de 10 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2021/2022, de 06/03/24 a 15/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 06/03/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 57/2024, de 07 de Março de 2024.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá
outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ANA PAULA MORO	22217	2016/2021	07/03/2024 Á 04/06/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 07 de março de 2024.
Alto Piquiri, 07 de Março de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 10, DE 5 DE MARÇO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal nº 43, de 21 de novembro de 2018 que trata sobre a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso, Concessão, Locação ou qualquer forma de alienação prevista em Lei, a título gratuito ou oneroso, dos imóveis de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., na forma que indica e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterada Súmula da Lei Ordinária Municipal de nº 43, de 21 de novembro de 2018 para o fim de constar:
Súmula: Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso, Concessão, Locação ou qualquer forma de alienação prevista em Lei, a título gratuito ou oneroso, dos imóveis de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., constantes das Matrículas nº 21.599 e 21.601, ambas registradas junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, e dá outras providências.
Art. 2º Fica alterado os itens 1 e 2 do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal de nº 43, de 21 de novembro de 2018 para o fim de constar:
1. IMÓVEL RURAL: Chácara de terras nº 08-1, subdivisão da Chácara nº 08/08-A, resultado da unificação das Chácaras de terras nºs 08 e 08-A, subdivisão da Chácara nº 08, desmembrada dos lotes nº 24, 24-A, 24-C e Chácara nº 102, da Gleba nº 02 do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca, com área de 3,1724 has. Confrontações: Partindo do ponto de divisa com a lateral da Estrada que liga Cruzeiro do Oeste ao Bairro Três Marcos, deste segue pela referida Estrada sentido Cruzeiro do Oeste por uma distância de 217,77 metros; deste segue confrontando coma Chácara nº 08-2, desta subdivisão, por vários raios, rumos e distâncias, raio: 21,28 metros com desenvolvimento de 10,09 metros, no rumo 28º03' SE por uma distância de 15,00 metros, raio: 55,99 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, raio: 43,73 metros e desenvolvimento de 10,02 metros, no rumo 5º09'SE por uma distância de 81,28 metros, raio: 83,39 e desenvolvimento de 10,00 metros, raio: 54,49 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, raio: 22,27 metros e desenvolvimento de 10,09 metros, raio: 22,11 metros e desenvolvimento de 10,09 metros, raio: 60,98 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, raio: 30,08 metros e desenvolvimento de 10,05 metros, raio: 109,76metros e desenvolvimento de 10,00 metros, no rumo 70º07' NE por um distância de 20,00 metros, raio: 191,37 metros e desenvolvimento de 20,00 metros, raio: 80,51 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, raio: 94,82 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, no rumo 47º14' NE por um distância de 30,00 metros, no rumo 46º27' NE por um distância de 20,00 metros, raio: 516,76 metros e desenvolvimento de 20,00 metros, raio: 189,34 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, raio: 39,57 metros e desenvolvimento de 10,03 metros, raio: 55,41 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, no rumo 12º37' NE por uma distância de 133,00 metros e raio: 11,82 metros e desenvolvimento de 12,86 metros; até o ponto de partida do início da descrição. PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, estabelecido na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, nesta Cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 21598, Livro 2-RG, deste Serviço. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 28/07/2022. Escrevente Substituto. Matrícula nº 21.599;
2. IMÓVEL RURAL: Chácara de terras nº 08-3, subdivisão da Chácara nº 08/08-A, resultado da unificação das Chácaras de terras nºs 08 e 08-A, subdivisão da Chácara nº 08, desmembrada dos lotes nº 24, 24-A, 24-C e Chácara nº 102, da Gleba nº 02 do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca, com área de 5,0044 has. Confrontações: Partindo do ponto de divisa com a lateral da Estrada que liga Cruzeiro do Oeste ao Bairro Três Marcos, deste segue pela referida Estrada sentido Cruzeiro do Oeste por uma distância de 12,72 metros; deste segue confrontando com a Chácara nº 08-2, desta subdivisão, por vários raios, rumos e distâncias, raio: 54,90 metros e desenvolvimento de 10,90 metros, raio: 56,28 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, raio: 776,94 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, raio: 475,03 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, no rumo 12º29' SO por uma distância de 20,00 metros, no rumo 12º40' SO por uma distância de 100,00 metros, raio: 38,90 metros e desenvolvimento de 10,03 metros, raio: 52,19 metros e desenvolvimento de 10,02 metros, raio: 260,99 e desenvolvimento de 10,00 metros, raio: 428,61 metros e desenvolvimento de 20,00 metros, no rumo 43º42' SO por uma distância de 20,00 metros, no rumo 47º12' SO por uma distância de 30,00 metros, raio: 108,25 metros e desenvolvimento de 9,82 metros, raio: 100,55 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, raio: 82,91 metros e desenvolvimento de 9,92 metros, raio: 435,41 metros e desenvolvimento de 20,00 metros, no rumo 70º24" SO por uma distância de 20,00 metros, raio: 50,03 metros e desenvolvimento de 10,02 metros, raio: 40,27 metros e desenvolvimento de 10,03 metros, raio: 66,32 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, raio: 26,42 metros e desenvolvimento de 10,06 metros, raio: 26,93 metros e desenvolvimento de 10,06 metros, raio: 56,96 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, raio de 53,30 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, raio: 160,78 metros e desenvolvimento de 9,94 metros, no rumo 5º08' NO por uma distância de 81,51 metros, raio: 51,55 metros e desenvolvimento de 8,50 metros, raio: 57,47 metros e desenvolvimento de 10,00 metros, raio: 36,88 metros e desenvolvimento de 15,78 metros; deste segue confrontando com a Chácara nº 8-B no rumo 5º29' SE por uma distância de 470,84 metros; deste segue confrontando com a lateral da antiga Estrada Boiadeira por uma distância de 82,70 metros; deste segue confrontando com a Chácara nº 7 no rumo 12º51' NE por uma distância de 637,80 metros; até o ponto de partida do início da descrição. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, estabelecido na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, nesta Cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 21598, Livro 2-RG, deste Serviço. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 28/07/2022. Escrevente Substituto. Matrícula nº 21.601.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, tendo já sido adjudicado as licitantes vencedoras, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
A STANG E STANG LTDA - CNPJ 05.598.411/0001-44
A fim de AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Brasilândia do Sul-PR, 07 de março de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 100/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 meia, a Servidora Municipal CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG sob n.º 8.282.790-0 SSP/PR e CPF sob n.º 036.505.309-02, CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ALUNO, cumulativo com SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, para viagem no dia 10 com retorno no dia 13 de março de 2024, para participar do FÓRUM ORDINÁRIO UNDIME 2024 – A Transição de Gestão da Educação Municipal, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h50 do dia 22/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h DO DIA 22/03/2024.
OBJETO: aquisição de brinquedos, equipamentos e demais itens para montagem de uma brinquedoteca, visando atender demanda da secretaria de assistência social, através do projeto Lar Sagrada Família.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR; 06 de março de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 04/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, em estrada rural, em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização, na estrada Jardim do Ivaí, Estrada Jandaia e Rua Osvaldo Ribeiro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica.
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá em 22 de abril de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/03/2024 até as 08h10min do dia 22/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/04/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital e a pasta técnica completa poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217 ou e-mail: licitaca1@douradina.pr.gov.br
Douradina-PR, 07 de março de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e Figura como contratado a Empresa: **J.R.P. SAUDE LTDA.** Inscrito no CNPJ sob nº. 49288605000119, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sra, FRANCIELE DOS SANTOS RONCO, portadora do CPF: 051.400.119-48 residente na cidade de Altônia Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 007/2024, , Processo nº 101/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024** no valor de **R$ 180.000,00 (**Cento e oitenta mil reais), dispersados da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	10	meses	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Cirurgia Geral.	3.000,00
2	10	meses	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Parto Cesárea.	3.000,00
3	10	meses	Prestação de Serviço em Assistência Médica ao Recém Nascido em Sala de Parto	4.000,00
4	10	meses	Prestação de Serviço Serviços Médicos Autorizador de Laudos de AIHS	2.000,00
5	10	meses	Prestação de Serviço em Sobre Aviso Médico em Anestesiologia. (Valor Mensal)	6.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2025**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, inc. da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em 20 de fevereiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e Figura como contratado a Empresa: **CLÍNICA MÉDICA FENIX S/S LTDA.** Inscrito no CNPJ sob nº. 9273834000145, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sra., MARIA ENCARNAÇÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 926.024.368-87 residente na cidade de Santo Anastácio Estado de SP, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 007/2024, , Processo nº 017/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, dispersados da seguinte forma:

Lote 07

1.	10	MESES	**Direção Clínica ATRIBUIÇÕES:** O diretor clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições. Parágrafo único. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico. Art. 5o São competências do diretor clínico: I) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente; II) Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; III) Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM no 1.638/2002 e no 2.056/2013; IV) Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções; V) Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas; VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.	**3.300,00**

Lote 11

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	10	meses	**Consulta Médica em Cirurgia Geral (Ambulatorial), sendo, atendimento até o limite de 40 consultas mensais no valor de R$ 55,00, por consulta, não cumulativas, agendadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.**	2.200,00
2	10	meses	**Serviços Médicos de Procedimento em Cirurgia Geral, até 22 cirurgias por mês, não cumulativas acima de 60 dias, no valor de R$ 900,00 por intervenção, previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde.**	19.800,00
3	10	meses	**Sobre Aviso Médico em cirurgia Geral, quinzenal, das 19:00 as 07:00 horas.**	5.700,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2025**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, inc. da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em 20 de fevereiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e Figura como contratado a Empresa: **J X PINTO E CIA LTDA - EPP.** Inscrito no CNPJ sob nº. 8995123000111, com sede na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, neste ato representada pelo Sr, JONAS XAVIER PINTO, portador do CPF: 120.945.606-00 residente na cidade de São Jorge do Patrocínio Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 007/2024, , Processo nº 017/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024** , dispersados da seguinte forma:
Lote 01

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	10	meses	**Consulta Médica em Obstetrícia (Ambulatorial), sendo, atendimento mínimo de 8 horas semanais dividas em 2 dias à critério da Secretaria de Saúde.**	5.000,00
2	10	meses	**Serviços Médicos de Procedimento Obstétrico, sendo: Curetagem, Parto Assistido(normal), Parto Cirúrgico (CESÁREA) Inserção de DIU (dispositivo intra, uterino.)- Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria se Saúde.**	10.000,00
3	10	meses	**Acompanhamento de gestantes, que realizaram, consulta medica Ambulatorial e também Pre natal junto ao profissional credenciado.**	3.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2025**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, inc. da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altônia – Paraná em 20 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 129/2024
DATA – 07/03/24
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Gilmar Girão, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo 1999/2004, a partir de 06/03/24 a 10/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 06/03/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e Figura como contratado a Empresa **CLIMEDDE S/C LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.118.755/0001-58, com sede na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, neste ato representada pelo Sr, EILSON ANDRADE BARBOSA, portador do CPF: 106.652.264-20 residente na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 007/2024, Processo nº 017/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM GINECOLOGIA, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, dispersados da seguinte forma:

LOTE 02

ITEM			SERVIÇO	
1	10	meses	Biopsia de Colo Uterino	70,00
2	10	meses	Colposcopia	70,00
3	10	meses	Inserção de D.I.U	70,00
4	10	meses	PAFF da Tireoide.	170,00
5	10	meses	PAFF das Mamas Guiada por U.S.	170,00
6	10	meses	Peniscopia	70,00
7	10	meses	Punção Aspiral da Tireoide	170,00
8	10	meses	Punção Biópsia Aspirativa das Glândulas Mamárias.	170,00
10	10	meses	Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria se Saúde, Sendo: Curetagem; Parto Assistido(normal);Parto Cirúrgico (CESÁREA); Valor por procedimento.	650,00

LOTE 06

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	200	un	Ultrassonografia de Articulação	75,00
2.	200	un	Ultrassonografia de Glândulas Mamarias Bilateral	75,00
3.	200	un	Ultrassonografia de Tireoide.	75,00
4.	200	un	Ultrassonografia do Aparelho Urinário	75,00
5.	200	un	Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler	130,00
6.	200	un	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	130,00
7.	200	un	Ultrassonografia Renal com Doppler	165,00
8.	200	un	Ultrassonografia Transvaginal C/Doppler.	130,00
9.	200	un	Ultrassonografia Transvaginal-Endovaginal	75,00
10.	200	un	Ultrassonografias Abdômen Superior Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata, Obstétrica, Transvaginal)	75,00
11.	200	un	Ultrassonografias Abdômen Total. (Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata ou Útero e anexos.	120,00
12.	200	un	Ultrassonografias Bolsa Escrotal	80,00
13.	200	un	Ultrassonografias Bolsa Escrotal c/ Doppler	120,00
14.	200	un	Ultrassonografias de Parede Abdominal. (Hérnia, Nódulos, Tumores, Gânglios.)	145,00
15.	200	un	Ultrassonografias de Próstata (Via Abdominal)	75,00
16.	200	un	Ultrassonografias Superfície	80,00

LOTE 013

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	240	Consulta	Consulta Médica em Ginecologia/Obstetrícia, (Ambulatorial), sendo, atendimento até o limite de 80 consultas mensais no valor de R$ 55,00, por consulta, não cumulativas, agendadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde. Respeitando a proporcionalidade de 20 Consultas Ginecológicas e 60 em Obstetrícia.	13.200,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2025**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, inc. da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$ 325.000,00** (Trezentos e vinte e cinco mil reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em 20 de fevereiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.374.782/0001-76, com sede à RUA 12 DE DEZEMBRO 1816, , 87550-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 007/2024, , Processo nº 017/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

Lote 04

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	10	meses	Serviços de Auditoria Médica	1.500,00

Lote 08

	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	9	MESES	**Direção Técnica Secretaria Municipal de Saúde, Atribuições:** O Diretor Técnico é um médico contratado pela direção geral da instituição, e por ela remunerado, para assessorá-la em assuntos técnicos. Ele é o principal responsável pelo exercício ético da Medicina no estabelecimento médico/instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei. O Diretor Técnico, tem como incumbência, além de assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética Médica da instituição. Ademais, nos termos do artigo 28 do Decreto no 20.931/32, a existência do cargo de Diretor Técnico é obrigatória em qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, sendo ele o principal responsável pelo funcionamento da instituição, nos termos do artigo 11 da Resolução CFM no 997/80. **1 - As principais atribuições do Diretor Técnico são:** a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; b) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição; c) assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; d) cientificar à Mesa Administrativa da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares; e) executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa; f) representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor; g) manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição; h) supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição; i) zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.	3.600,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2025**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, inc. da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em 20 de fevereiro de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ALTO PIQUIRI

Resolução Nº 003/2024
SUMULA: Dispõe sobre renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Pequeno Príncipe de Alto Piquiri.
O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Alto Piquiri - Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 235/2015 e considerando visita realizada pela Comissão de acompanhamento e fiscalização das entidades.
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal Lei nº 235/2015, estabelece que compete ao CMDI, inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Pequeno Príncipe de Alto Piquiri, sendo a Organização da Sociedade Civil, sob Número de registro nº 03/2024.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE DE ALTO PIQUIRI
Proteção Social Especial de Média Complexidade
Serviço de Atendimento a pessoa com deficiência
Rua Getúlio Vargas, 1054 – Alto Piquiri – Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data do registro, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri, PR. 16 de fevereiro de 2024.
Shirley Durães Costa Santos
Presidente do CMDI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA.** Inscrito no CNPJ sob nº. 16.716.882/0001-26, com sede na cidade de ITAPEJARA D OESTE, neste ato representada pelo Sr, ITAMAR AMORIM DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF sob Nº 272.523.962-15 doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 007/2024, , Processo nº 017/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

Lote 05

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	100	consultas	Serviço Médico Saúde do Trabalhador. Por consulta de acordo com a demanda da Secretaria, em cronograma previamente combinado com o profissional	130,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2025**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, inc. da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$ 13.000,00** (treze mil reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em 20 de fevereiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **J R DA SIVA S/S LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 48.582.117/0001-57, com sede à Rua Fernão Dias 2260 - CENTRO,CEP 87550-000, na cidade de Altônia Estado do PR, neste ato representada pela Srta. **Jeniffer Raposo da Silva,** portadora do RG nº **10.838.547-2** e do CPF nº**. 099.991.909-10**, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 007/2024, Processo nº 017/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**.

Lote 09

	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	10	MESES	Sobre Aviso Médico em Auxílio em cirurgia Obstétrica e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa	3.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2025**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 à 114, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

- DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em 20 de fevereiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **ESTEBON & MOURA LTDA.** Inscrito no CNPJ sob nº. 33.944.072/0001-46, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sra, Lea Moura Estebon, portadora do CPF: 081.126.959-03 residente na cidade de UMUARAMA Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 007/2024, , Processo nº 017/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

Lote 12

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	10	meses	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Cirurgia, SEMANAL, em dia previamente agendado pela secretaria de saúde. COM NO MÍNIMO 5 ANESTESIAS REALIZADAS NO DIA.	12.000,00
2	10	meses	Sobre Aviso de anestesiologia em 1 final de semana (3 dias) previamente agendado conforme escala,	3.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2025**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, inc. da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

Altônia – Paraná em 20 de fevereiro de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ALTO PIQUIRI

Resolução Nº 004/2024
SUMULA: Dispõe sobre renovação de inscrição do Centro de Convivência Nona Volpato de Alto Piquiri.
O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Alto Piquiri - Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 235/2015 e considerando visita realizada pela Comissão de acompanhamento e fiscalização das entidades.
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal Lei nº 235/2015, estabelece que compete ao CMDI, inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Centro de Convivência do Idoso Nona Volpato de Alto Piquiri, sendo a Organização da Sociedade Civil, sob Número de registro nº 02/2024.
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO DE ALTO PIQUIRI
Proteção Social Básica
Serviço de Atendimento a Pessoa Idoso acima de 60 anos de ambos os sexos.
Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, 107 – Alto Piquiri – Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data do registro, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri, PR. 16 de fevereiro de 2024.
Shirley Durães Costa Santos
Presidente do CMDI

Resolução 005/2024
SUMULA: Dispõe sobre renovação de inscrição do Recanto da Amizade de Alto Piquiri.
O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Alto Piquiri - Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 235/2015 e considerando visita realizada pela Comissão de acompanhamento e fiscalização das entidades.
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal Lei nº 235/2015, estabelece que compete ao CMDI, inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a inscrição do Recanto da Amizade de Alto Piquiri, sendo a Organização da Sociedade Civil, sob Número de registro nº 01/2024.
RECANTO DA AMIZADE DE ALTO PIQUIRI
Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa Idosa de ambos os sexos
Rua Lenir Nicoletti, 940 – Alto Piquiri – Paraná.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data do registro, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri, PR. 16 de fevereiro de 2024.
Shirley Durães Costa Santos
Presidente do CMDI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 07/03/2024
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.657.566,44	6.424.174,37
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.991.169,77	4.689.161,54
Créditos a Curto Prazo	2.501.096,32	1.391.414,15
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	2.501.096,32	1.391.414,15
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	165.300,35	343.598,68
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.520.299,86	4.985.164,05
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	6.520.299,86	4.985.164,05
Bens Móveis	2.482.347,04	2.544.582,34
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-92.765,00	-92.765,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	4.130.717,82	2.533.346,71
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	12.177.866,30	11.409.338,42

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	630.713,93	543.667,66
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	104.589,57	87.184,65
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	390.927,40	357.751,13
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	966,42	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	134.230,54	98.731,88
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.140,69	24.171,38
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	10.140,69	24.171,38
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	640.854,62	567.839,04

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	109.699.100,35	73.957.984,98
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-98.162.088,67	-63.116.485,60
Resultado do Exercício	-61.073.520,19	-26.027.917,12
Resultados de Exercícios Anteriores	-37.088.568,48	-37.088.568,48
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.537.011,68	10.841.499,38
TOTAL	12.177.866,30	11.409.338,42

ATIVO FINANCEIRO	2.991.169,77	4.689.161,54	PASSIVO FINANCEIRO	1.909.219,17	1.041.397,78
ATIVO PERMANENTE	9.186.696,53	6.720.176,88	PASSIVO PERMANENTE	10.140,69	24.171,38
SALDO PATRIMONIAL				10.258.506,44	10.343.769,26

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	48.413.000,00	35.182.745,56	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	48.413.000,00	35.182.745,56	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	70.937,24	64.432,56
501 - Outros Recursos Não Vinculados	148.820,62	406.688,87
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	50.981,38	83.682,47
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	-2.805,72	0,00
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	332.230,30	242.526,85
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	-9.776,20	717.941,71
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	491.562,98	2.132.491,30
TOTAL	1.081.950,60	3.647.763,76

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
Contador

ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 120
De 07/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LUCIA MARCIA SEGALA CASTELINI DO CARGO DE PROFESSOR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido pelo INSS,RESOLVE
EXONERAR em 29/02/2024, a servidora LUCIA MARCIA SEGALA CASTELINI, inscrita no CPF-Nº.- 555.569.309-53 e no RG-Nº.- 4.047.374-2-SSP/PR, do cargo efetivo de Professor.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (07/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º121

De 07/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA ZAGUINI DE OLIVEIRA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 03/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 15/02/2024, a servidora JULIANA ZAGUINI DE OLIVEIRA, portadora do CPF-n.º- 073.718.199-00, do cargo temporário de Farmacêutico Nasf.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (07/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º122
De 07/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DENISE FELIPE DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 25/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 23/02/2024, a servidora DENISE FELIPE DA SILVA, portadora do CPF-n.º- 757.671.049-72, do cargo temporário de Agente Comunitária de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (07/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º123
De 07/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA DOS SANTOS SILVA VIEIRA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 50/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 23/02/2024, a servidora AMANDA DOS SANTOS SILVA VIEIRA, portadora do CPF-n.º- 095.106.589-01, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (07/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º124
De 07/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELENICE PEREIRA DOS SANTOS SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 76/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 28/02/2024, a servidora ELENICE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF-n.º- 056.261.979-82, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem Plantonista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (07/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 125
De 07/03/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LUANA BAPTISTA FREIRE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido da servidora;
RESOLVE
EXONERAR em 15/02/2024, a servidora LUANA BAPTISTA FREIRE, inscrita no CPF-Nº.- 106.635.309-38 e no RG-Nº.- 12.785.565-0-SSP/PR, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (07/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 58/2024, de 07 de Março de 2024.
SÚMULA: Concede a servidora MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO, licença por motivo de doença em pessoa da família e das outras providências.
CONSIDERANDO a Lei 455/1992 de 26/03/1992 que em seu Art. 141, versa, Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Alto Piquiri - PR;
CONSIDERANDO Relatório Socioassistencial/ CRAS - CRESS 14005 - 11ª Região/PR; e
CONSIDERANDO Atestado Médico emitido pelo Dr Itamar Larsen - CRM 19973/PR/ RQE: 14688
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Fica concedido a licença por motivo de doença na família, previsto no artigo 120, inciso V da lei Municipal nº 455/92 de 26.03.1992 pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	PROFESSOR	17191	150 dias	01/03/2024 A 28/07/2024
MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	PROFESSOR	18805	150 dias	01/03/2024 A 28/07/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de março de 2024.
Alto Piquiri, 07 de Março de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 6/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria de Lurdes Madrona Moretto, conforme memorando nº 24/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Maria de Lurdes Madrona Moretto
Matrícula e/ou RG:	838.711-7 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Regras Constitucionais e Legais aplicáveis aos agentes públicos no último ano de mandato e panorama geral da Reforma Tributária, junto a Unicursos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para melhor desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	20/03/2024
Data de retorno:	22/03/2024
Dias solicitados:	20, 21 e 22/03/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 06 de março de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 316 **Protocolo Data:** 06/03/2024
Documento Nº: 6/2024 **Processo Nº:** 90/2024

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 06/03/2024 às 15:17

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
IQUIE-DY275-VUDH9-G976S-845WK

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 06/03/2024 15:42 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 06/03/2024 15:38 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 06/03/2024 15:39 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 7/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira, conforme memorando nº 19/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Maria Aparecida Dosso Ferreira
Matrícula e/ou RG:	3.762.328-8 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Regras Constitucionais e Legais aplicáveis aos agentes públicos no último ano de mandato e panorama geral da Reforma Tributária, junto a Unicursos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para melhor desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	20/03/2024
Data de retorno:	22/03/2024
Dias solicitados:	20, 21 e 22/03/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 06 de março de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 317 **Protocolo Data:** 06/03/2024
Documento Nº: 7/2024 **Processo Nº:** 91/2024

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 06/03/2024 às 15:13

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
E89IB-U91OS-Y4SCM-ZDDVC-PU9E9

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 06/03/2024 15:42 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 06/03/2024 15:38 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 06/03/2024 15:39 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 026/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de corte e poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/03/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 027/2024
Tipo: Maior Desconto
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de "manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material", para atender a demanda das diversas secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 25/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 25/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 25/03/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 07 de março de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação Exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE.
VALOR MÁXIMO: R$ 23.616,75 (vinte e três mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
EMISSÃO DO EDITAL: Quinta-Feira 07 de março de 2024
ABERTURA: Quinta- feira, 21 de março de 2024 ÀS 09h:00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$ - 10,00 – (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 22.462-6. Maiores informações, através do E-mail: apaealtonia@hotmail.com
Altônia-PR, Sexta-feira,07 de março de 2024
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 107/2024
Data: 07.03.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando online sob o nº 595/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
William Grecco	29454-02	61	64	01/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2024
Data: 07.03.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 541/2024, 543/2024, 580/2024, 588/2024, 594/2024, 596/2024, 605/2024, 606/2024, 616/2024 e 617/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Afonso Pereira Berto	30642-02	12	15	01/04/2024
Alesi Guimaraes Silva	30644-02	12	15	01/04/2024
Camila da Silva Lourenço	30630-02	12	15	01/04/2024
Glauton Coelho de Farias	30636-02	12	15	01/04/2024
Jaqueline Alves Pereira da Silva Moro	30135-02	12	15	01/04/2024
Lauana de Lima Tosti	30647-02	12	15	01/04/2024
Lilian Elias de Moraes	30637-02	12	15	01/04/2024
Luana Leme de Souza Lopes	30646-02	12	15	01/04/2024
Lucas Horokosky Benedetti	30632-02	12	15	01/04/2024
Samira Klauck de Macedo Balem	29773-06	12	15	01/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2024
Data: 07.03.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 259/2021, 555/2021, 755/2021, 3.967/2021 e 3.970/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Celio Exposito de Freitas	25496-01	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
Diane Paludo	28045-03	2021/2022	18/03/2024 a 01/04/2024
Elias Borodiak	2895-01	2022/2023	18/03/2024 a 16/04/2024
Josiane Bezerra Cezareto	30310-01	2022/2023	11/03/2024 a 09/04/2024
Jussara Agostini Ferreira	24163-01	2021/2022	01/04/2024 a 15/04/2024
		2022/2023	16/04/2024 a 30/04/2024
Sidnei Ferreira	20826-01	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 004/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preços para fornecimento anual de cestas básicas, que serão distribuídas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando suprir necessidade de diversas famílias vulneráveis.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 73.764,00 (setenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais).
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de março de 2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 07 de março de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 091, DE 05 DE MARÇO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia ao servidor Flávio Fernando de Oliveira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 1.349/05 o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 061/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Flávio Fernando de Oliveira, matrícula nº 2.236, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, Licença Especial de 05 (cinco) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2016/2021.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de março de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092, DE 05 DE MARÇO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia ao servidor Carlos José de Moraes.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 1.349/05 o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 062/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Carlos José de Moraes, matrícula nº 2.204, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 05 (cinco) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2010/2015.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de março de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090, DE 05 DE MARÇO DE 2024.
Exonera, em razão de falecimento, o servidor Edmilson Candido da Cruz.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Certidão de Óbito – Matrícula nº 086686 01 55 2024 4 00010 160 0003175 525, datado de 05 de março de 2024, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Mariluz-Pr e Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr.
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, o servidor Edmilson Candido da Cruz, matrícula funcional 201942, portador do RG nº 5.908.451-8 e inscrito no CPF sob o nº 805.339.069-20, ocupante do cargo de Tratorista, em razão de seu falecimento, no dia 29 de fevereiro de 2024
Art. 2º Declarar, em razão de falecimento de servidor, a vacância de 01 (uma) vaga de Tratorista.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 05 de março de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 006/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 006/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública (SIAFIC) , compreendendo os serviços de implantação dos sistemas , conversão de dados existentes (no mínimo 05 exercícios anteriores), treinamento de usuários (sem limite de horas) , manutenção , atualização e atendimento técnico nos módulos (online e presencial) , bem como armazenamento em nuvem , para atendimento dos setores administrativos do Município de Cafezal do Sul, Paraná , bem como setores administrativos da Câmara Municipal de Cafezal do Sul Paraná, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 e demais legislações pertinentes , parte integrante do presente edital.
VALOR MAXIMO: R$ 316.424,58 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 22/03/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 08:50 horas do dia 22/03/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:50 horas do dia 22/03/24.
Cafezal do Sul – PR, 07 de Março de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2508, DE 07 DE MARÇO DE 2024.
AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL EM HORÁRIOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 34, de 21 de junho de 2011 (Código de Posturas), de acordo com Requerimento formulado pela Associação Comercial Industrial e da Microempresa de Mariluz – ACIMEM, corroborado em audiência pública com a presença dos interessados,
DECRETA
Art. 1º. Ficam, todos os estabelecimentos comerciais abrangidos pela Lei Complementar Municipal nº 34, de 11 de junho de 2011, autorizados, extraordinariamente, a permanecerem abertos, em funcionamento, nos termos do Anexo I.
Art. 2º. Ficam, os estabelecimentos locais que comercializam produtos e gêneros alimentícios autorizados, nos termos do §2º, art. 244, da Lei Complementar nº 034/2011, a permanecerem abertos e em funcionamento aos domingos e feriados até as 12hs.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressaltando-se, porém, que este ato normativo não exime os empregadores de eventuais obrigações trabalhistas decorrentes de excepcional jornada de trabalho.
Edifício sede do Município de Mariluz, em 07 de março de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ANEXO I
HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL

DATA	HORÁRIO
09/03/2024	8:00 às 18:00 h
30/03/2024	8:00 às 18:00 h
06/04/2024	8:00 às 18:00 h
13/04/2024	8:00 às 18:00 h
04/05/2024	8:00 às 18:00 h
11/05/2024	8:00 às 18:00 h
08/06/2024	8:00 às 18:00 h
15/06/2024	8:00 às 18:00 h
06/07/2024	8:00 às 18:00 h
13/07/2024	8:00 às 18:00 h
03/08/2024	8:00 às 18:00 h
10/08/2024	8:00 às 18:00 h
07/09/2024	8:00 às 18:00 h
14/09/2024	8:00 às 18:00 h
05/10/2024	8:00 às 18:00 h
12/10/2024	8:00 às 18:00 h
02/11/2024	8:00 às 18:00 h
09/11/2024	8:00 às 18:00 h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 131/2024
DATA: 07/03/2024
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Maiza Fernandes Felito, para o Cargo de Técnico de Contabilidade.
Considerando a aprovação da Sra. Maiza Fernandes Felito, para o cargo de Técnico de Contabilidade no Concurso Público 001/2019 em 1º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 008/2024 de 04/03/2024.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Maiza Fernandes Felito, portadora do RG n.º 10.389.560-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 089.881.639-40, para o Cargo de Técnico de Contabilidade, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Técnico de Contabilidade, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 132/2024
DATA: 07/03/2024
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Narcizo Bispo da Cruz, para o Cargo de Vigia.
Considerando a aprovação do Sr. Narcizo Bispo da Cruz, para o cargo de Vigia no Concurso Público 001/2019 em 5º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 007/2024 de 04/03/2024.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear o Sr. Narcizo Bispo da Cruz, portador do RG n.º 8.115.477-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 047.477.649-25, para o Cargo de Vigia, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Vigia, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 091/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, para viagem no dia 06 e retorno no dia 08 de março de 2024, para transporte de paciente em tratamento na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 2.134, DE 07 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, VISANDO A CESSÃO DA EQUIPE E ESTRUTURA DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO QUE CONCERNE À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÕES COM FULCRO NA LEI Nº 14.133/2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Orgânica Municipal, amparado ainda, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU projeto de lei de Autoria da Mesa da Câmara de Vereadores e assim, ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Legislativo de Mariluz para a Cessão da Estrutura e Pessoal de Licitação, como o Agente de Contratação, a Equipe de Apoio, o Pregoeiro e os demais membros da equipe para realização de Procedimentos Licitatórios, previstos na Legislação Vigente.
Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços da Equipe de Licitação do Poder Executivo Municipal do Município de Mariluz, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e se regerá pelas disposições daquele instrumento.
Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica será parte integrante desta Lei e deverá constar as obrigações de cada Ente Público e as atribuições da equipe de apoio, do agente de contratação, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Pregoeiro, todos relacionados ao procedimento de Licitação.
Art. 4º O Poder Legislativo, por seu representante legal, deverá solicitar por meio de ofício ao Poder Executivo, quando da necessidade de realização de Processos Licitatórios, Processos de Dispensas e Inexigibilidades e outras aquisições necessárias, observado a Lei nº 14.133/21.
Art. 5º Compete à Equipe Técnica de Licitação do Poder Executivo Municipal o recebimento, análise dos documentos, julgamento e procedimentos relativos aos processos de licitações, Dispensas ou inexigibilidade, enviado pelo Poder Legislativo, emitindo Parecer caso necessário, seguindo os procedimentos e de conformidade com a Lei 14.133/21 e normatizações.
Art. 6º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, conforme anexo I.
Art. 7° A execução do Termo de Cooperação de que trata esta Lei, não implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, 07 de março de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.338.899/0001-57, com sede a Av. Marília, nº 1890, nesta cidade de Mariluz, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO, inscrito no CPF sob nº 093.857.719-06, e o MUNICÍPIO DE MARILUZ, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, sediado à Avenida Marília, nº 1920, bairro Centro, Mariluz-PR, representado por seu Prefeito, Senhor Paulo Armando da Silva Alves, inscrito no CPF sob nº 805.330.519/91, com base nos princípios Constitucionais da Eficiência e Economicidade, visando à conjugação de esforços, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com a Lei Municipal ...., para o aproveitamento e utilização da estrutura, dos serviços e acompanhamento da Equipe Técnica de Licitação, para atender o Poder Legislativo "Câmara Municipal de Mariluz", no que concerne à realização de processos licitatórios em geral incluindo os Processos de Dispensa e Inexigibilidade para aquisição de bens, contratações, prestadores de serviços e fornecedores de materiais duráveis ou não em favor do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais regulamentos municipais.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Mariluz e a Prefeitura Municipal de Mariuz, visando à cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal, quando necessitar de realização de licitações nas diversas modalidades, incluindo as inexigibilidades e dispensas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS: É pacífico o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios, em situações da não existência e/ou impossibilidade de formação de pessoal dado pouco número de servidores efetivos do Poder Legislativo, utilizando-se assim, da equipe técnica de Licitação do Poder Executivo Municipal. A par disso destacamos o Acórdão do TCE/PR nº 2298/19- Tribunal Pleno.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PODERES:
a) Compete a Câmara Municipal de Mariluz:
I. Informar a Prefeitura Municipal de Mariluz, através de ofício, sobre a necessidade e intenção de realizar procedimento licitatório, seja também Inexigibilidade ou Dispensa, nos termos da presente cooperação técnica e em conformidade com a Lei 14.133/2021;
II. Determinar a abertura do processo licitatório, encaminhando toda documentação necessária a sua execução;
III. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, indicando e discriminando o objeto a ser licitado e apresentando outras informações eventualmente solicitadas pelo Departamento de Licitação para realização do certame;
IV. A adjudicação e homologação do resultado do procedimento licitatório de qualquer modalidade;
V. A celebração e publicação do contrato, quando houver.
VI. Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.
b) Compete a Equipe Técnica de Licitações do Município de Mariluz:
I. Todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei 14.133/2021 e os atos normativos de regulamentação estabelecidos pelo Município de Mariluz mediante Lei Municipal, Decreto e Instruções Normativas.
II. Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas da Equipe Técnica, para a realização de processos licitatórios nas diversas modalidades incluindo as inexigibilidades e dispensas a serem realizadas pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
III. disponibilizar a estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações, Agente de Contratação, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro do Município Mariluz, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
IV. Observar os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo em atendimento as disposições da Lei nº 14.133/2021;
V. Decidir os recursos impostos contra os atos de seus membros;
VI. Resolver, decidir e julgar, todo e qualquer pedido de esclarecimento, impugnações ao edital ou recursos que possam existir no decurso do certame licitatório até seu término;
VII. Após decisão do certame licitatório, encaminhar toda documentação pertinente à Câmara Municipal de Mariluz.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos partícipes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕÕES: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação técnica somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e será por prazo indeterminado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNICA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de sessenta dias.
CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: São aplicáveis as disposições da Lei n° 14.133/2021, os atos normativos de regulamentação estabelecidos pelo Município de Mariluz mediante Lei Municipal, Decreto e Instruções Normativas, os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatas.
Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Oeste/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo. E, por estarem acordes, os convenentes assinam este termo.
Mariluz-PR, xx de fevereiro de 2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Marcos Antônio Valério
Presidente
MUNICÍPIO DE MARILUZ
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1)
2)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FNS

Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01-2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 01/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.
OBJETO: Desenvolvimento das atividades de Regulação dos serviços de saneamento de Água e Esgoto no âmbito da área do Município de Mariluz- Pr.
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ: 04.823.494/0001-65.
VALOR: R$ 23.449,49 (Vinte de três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
Mariluz, 07 de Março de 2024.
Carlos Cézar dos Santos
Diretor

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ALTO PARAÍSO** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, nesta cidade de Alto Paraíso - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dércio Jardim Junior, portador da cédula de identidade RG n.º 1.649.033-4 PR e do CPF n.º 474.519.719-53, residente e domiciliado em Rua Professora Rita Helena Garcia de Melo, Nº 735, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em quatro parcelas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 9898 elemento de despesa 3.3.72.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte: 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Alto Paraíso – PR., 07 de março de 2024

Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretário Municipal de Saúde
061.355.079-07

2 – Katia Valéria Milani Sifuentes de Souza
Bioquímica
804.546.909-91

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.452, DE 07 DE MARÇO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.3022 Construção de Passeio e Estacionamento no CMEI Doze de Outubro
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3103) R$ 3.800,00
TOTAL R$ 3.800,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3103 – 5% sobre Trânsf. Constitucionais FUNDEB R$ 3.800,00
TOTAL R$ 3.800,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 045/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N. 3186 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3186 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata da Pesquisa de Preços;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, o servidor público do Município, abaixo descrito, para exercer a função de realizar Pesquisa de Preços no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, a saber:
Responsável :
- NOME: EUDINETE DA SILVA PEDROTA
- Matrícula – 12823-1

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 003/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos online sob o nºs 2.121/2021, 023/2022, 800/2023, 1.528/2023 e 106/2024,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 11.03.2024 a 09.04.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Para o Cargo de Engenheiro Civil

Nome	Classificação	Inscrição nº
Adriele Larissa Zanco Ribeiro	6º	011.501.539-97

Para o Cargo de Motorista de Veículos

Nome	Classificação	Inscrição nº
Gilmar Balbino Pinto	13º	011.501.533-40

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação	Inscrição nº
Alexandra de Cassia Soares	46º	011.501.592-97

Para o Cargo de Psicólogo

Nome	Classificação	Inscrição nº
Rudmyla Fragoso Ouverney de Medeiros	14º	011.501.550-73

Para o Cargo de Assistente Administrativo - Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Bruna Pereira Camargo	8º	011.501.568-31

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Nome	Classificação	Inscrição nº
Jaqueline Covatti Vargas	5º	011.501.583-97
Paulo Ricardo Montini Nunes	6º	011.501.581-52

Para o Cargo de Psicólogo

Nome	Classificação	Inscrição nº
Julia Catarina Hammerschmitt Dudek	15º	011.501.536-76

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II.Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV.Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V.Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII.Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X.Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI.Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII.Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII.Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV.Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV.Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX.Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005-2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01-2024 refere-se à contratação de empresa para o Desenvolvimento de atividades de Regulação dos serviços de saneamento de Água e Esgoto no âmbito da área do Município de Mariluz- Pr.

Considerando que o Município de Mariluz- Pr, está formalmente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), conforme a Lei Municipal nº 1697 de 10 de Dezembro de 2013, considerando as finalidades e objetivos em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e considerando que é oportuno e conveniente que esta entidade desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a gestão associada de serviços públicos junto ao órgão regulador, consistente nas "atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", a qual se materializará por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".

Sendo assim, para um bom andamento dos trabalhos na entidade e para assegurar a qualidade na prestação dos serviços ofertados a população, faz-se necessário que a mesma seja regulada por um órgão fiscalizador especializado no Serviço de Saneamento Básico. Como o município é consorciado do CISPAR e esse tipo de serviço é somente prestado por esse Consórcio na região onde se encontra instalado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz- Pr, é mais viável nesse contexto que a entidade firme contrato de prestação com essa empresa, pois ela realiza já diversos serviços para a autarquia a muitos anos, sempre com muita qualidade e eficiência, além de ser a única da região que presta esse tipo de serviço.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ	R$ 23.449,49	Vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos.

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.
Mariluz, 07 de Março de 2024.

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
Contador

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 45, DE 07 DE MARÇO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.453 de 07 de março de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 335,81 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 141) R$ 33,56
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 906) R$ 69,81
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 901) R$ 99,75
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 895) R$ 132,69
TOTAL R$ 335,81
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
141 – Emenda Parlamentar/Plano de Ações Articuladas – PAR R$ 33,56
906 – Convênio Aquisição de Imóvel R$ 69,81
901 – Convênio nº 1020/2022 – Aquisição de Equipamentos R$ 99,75
895 – Convênio nº 390/2022 – Recapeamento Asfáltico R$ 132,69
TOTAL R$ 335,81
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 073/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido, a contar do dia 04 de Março de 2024, a servidora ALESSANDRA MANZINI, CPF: 035. xxx.xxx-57, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04(QUATRO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 43, DE 07 DE MARÇO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.451 de 07 de março de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 234.040,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quarenta reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R$ 12.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1045) R$ 32.040,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 115.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 60.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.364.0007.2026 Apoio a Ensino Superior
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 234.040,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 4.000,00
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2003 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1045) R$ 32.040,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 45.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 103) R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 50.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 104) R$ 20.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 104) R$ 40.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.364.0007.2026 Apoio a Ensino Superior
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 234.040,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 46, DE 07 DE MARÇO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.454 de 07 de março de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 5.114,19 (cinco mil, cento e quatorze reais e dezenove centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3141) R$ 116,44
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3906) R$ 780,19
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3901) R$ 1.400,25
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3895) R$ 2.817,31
TOTAL R$ 5.114,19
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3141 – Emenda Parlamentar/Plano de Ações Articuladas – PAR R$ 116,44
3906 – Convênio Aquisição de Imóvel R$ 780,19
3901 – Convênio nº 1020/2022 – Aquisição de Equipamentos R$ 1.400,25
3895 – Convênio nº 390/2022 – Recapeamento Asfáltico R$ 2.817,31
TOTAL R$ 5.114,19
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.451, DE 07 DE MARÇO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 234.040,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quarenta reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R$ 12.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1045) R$ 32.040,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 115.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 60.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.364.0007.2026 Apoio a Ensino Superior
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 234.040,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 4.000,00
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2003 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1045) R$ 32.040,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 45.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 103) R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 50.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 104) R$ 20.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 104) R$ 40.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.364.0007.2026 Apoio a Ensino Superior
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 234.040,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 44, DE 07 DE MARÇO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.452 de 07 de março de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.3022 Construção de Passeio e Estacionamento no CMEI Doze de Outubro
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3103) R$ 3.800,00
TOTAL R$ 3.800,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3103 – 5% sobre Trânsf. Constitucionais FUNDEB R$ 3.800,00
TOTAL R$ 3.800,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 040/2023.
Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, Estado do Paraná, os procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse e registro cadastral, a que se refere à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o registro cadastral, procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.
Capítulo I
Do Credenciamento
Seção I
Disposições Gerais
Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º - A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal nº21/2023.
Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Perobal, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.
§ 1º. O extrato do edital de credenciamento deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Perobal;
§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão especial de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 6º. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela comissão especial de contratação designada na forma disposta no Edital.
Art. 7º. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§1º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
Seção II
Da Concessão do Credenciamento
Art. 8º. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 7º:
a) descrição do objeto;
b) quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
c) requisitos de habilitação e qualificação técnica;
d) prazo para análise da documentação para habilitação;
e) critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
f) critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
g) forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
h) prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
i) condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 7º deste Decreto;
j) hipóteses de descredenciamento;
k) minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
l) modelos de declarações;
m) possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
n) sanções aplicáveis
V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
VIII – Edital de resultado do credenciamento, devendo ser publicado nos mesmos termos do edital.
§1º. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado, observadas as seguintes fases:
a) - preparatória;
b) - de divulgação do edital de credenciamento;
c) - de registro do requerimento de participação;
d)- de habilitação;
e)- recursal; e
f) - de divulgação do resultado dos credenciados.
§2º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art.9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Perobal em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos na forma especificada no edital e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de contratação designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão especial de contratação designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
§ 3º Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de contratação designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão especial de contratação designada, proferirá, também no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
Art. 11. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Perobal.
Seção III
Da Manutenção do Credenciamento
Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
Seção IV
Do Cancelamento do Credenciamento
Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Seção V
Das Obrigações do Credenciado
Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
Seção VI
Das Obrigações do Contratante
Art. 18. São obrigações do Contratante:
I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
Seção VII
Da Contratação
Art. 19. Após o decurso do prazo recursal da divulgação do edital de resultado do credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, devendo ser feito por meio de processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.
Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
Art. 21. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratado naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.
Art. 22. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 23. O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Perobal e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
Seção VIII
Do Pagamento
Art. 29. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.
Seção IX
Das Hipóteses de Credenciamento
Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente
Art. 30 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – sorteio;
III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 1º – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2º – O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
§3º – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§4º – A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Perobal e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.
Subseção II
Contratação com Seleção a Critério de Terceiros
Art. 31. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.
Subseção III
Contratação em Mercados Fluidos
Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto neste Capítulo I, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 3º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 4º A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§7º. Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória na forma especificada no edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 12. Os interessados em se credenciar deverão apresentar à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 13. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por comissão especial de contratação, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 14. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§ 15. A critério da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 16. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.
§ 17. Após a habilitação, a Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 18. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 19. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 20. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 21. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 22. Na hipótese do previsto no § 21 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 23. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.
Seção X
Da Sanção do Descredenciamento
Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Administração, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Capítulo II
Da pré-qualificação
Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 37 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município, e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.
Capítulo III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI
Art. 42. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste Capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 44. Caberá à Administração conduzir, por meio da comissão especial de contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 45. O termo de referência e edital deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.
Capítulo IV
Do Registro Cadastral
Art. 62. Administração Pública Municipal poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 63. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 64. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 63 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 65. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 66. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta e indireta do Município de Perobal para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 67. Os atos de designação de comissão permanente de licitação e designação de pregoeiro e equipe de apoio ficam prorrogadas para até 31 de dezembro de 2023, desde que não sejam regidas pela Lei nº14.133/2021, e caso as mesmas tenham constado prazo de validade até 31 de março de 2023.
Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.453, DE 07 DE MARÇO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 335,81 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretária de Educação
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 141) R$ 33,56
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 906) R$ 69,81
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 901) R$ 99,75
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 895) R$ 132,69
TOTAL R$ 335,81
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
141 – Emenda Parlamentar/Plano de Ações Articuladas – PAR R$ 33,56
906 – Convênio Aquisição de Imóvel R$ 69,81
901 – Convênio nº 1020/2022 – Aquisição de Equipamentos R$ 99,75
895 – Convênio nº 390/2022 – Recapeamento Asfáltico R$ 132,69
TOTAL R$ 335,81
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.454, DE 07 DE MARÇO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 5.114,19 (cinco mil, cento e quatorze reais e dezenove centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretária de Educação
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3141) R$ 116,44
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3906) R$ 780,19
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3901) R$ 1.400,25
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3895) R$ 2.817,31
TOTAL R$ 5.114,19
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3141 – Emenda Parlamentar/Plano de Ações Articuladas – PAR R$ 116,44
3906 – Convênio Aquisição de Imóvel R$ 780,19
3901 – Convênio nº 1020/2022 – Aquisição de Equipamentos R$ 1.400,25
3895 – Convênio nº 390/2022 – Recapeamento Asfáltico R$ 2.817,31
TOTAL R$ 5.114,19
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 036/2023
INEXIGIBILIDADE 002/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DEVAIR FERRARI DE SOUZA – MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 49.425.089/0001-27, com sede a Rua Florestal, 73, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, telefone (41) 98460-0887, souzadevair41@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Devair Ferrari de Souza, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 7160689-9 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 018.317.419-46, doravante denominada CONTRATADA como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sexta do contrato 036/2023 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO- "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 08/03/2024 a 07/03/2025. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pela Tabela SINAP, conforme previsto na clausula quarta do referido contrato.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula primeira do contrato 036/2023 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R$ 205.360,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta reais) passando o valor total do contrato a ser de R$ 397.920,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais), corrigido pela Tabela SINAPI, referência (Dezembro/2023), sendo da seguinte forma:
ITEM DESCRIÇÃOUND QTD VALOR UNITÁRIO PROPOSTA
VALOR TOTAL MESES ADITA-DO VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELA TABELA SINAPI/PR (período dezembro/2023) VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1 Serviço de Pedreiro
HR 8000 R$ 24,07 R$ 192.560,00 12 R $ 25,67 R$ 205.360,00
Valor total aditado R$ R$ 205.360,00
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Março de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
DEVAIR FERRARI DE SOUZA – MEI
CNPJ: 49.425.089/0001-27
Contratada
Testemunhas:
Nome:Joyce da Silva F. Vergentino Nome: Susana Ferreira Graciano
RG.10.497.866-5 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 035/2023
INEXIGIBILIDADE 002/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GERSON JOAQUIM DE SOUZA – MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 15.623.759/0001-06, com sede a Rua Francisca Bonfim Cardeal, 840, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, telefone (44) 98404-3952, marromicaraima@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Gerson Joaquim de Souza, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 4306998-5 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 596.653.869-72, doravante denominada CONTRATADA como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sexta do contrato 035/2023 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO- "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 08/03/2024 a 07/03/2025. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pela Tabela SINAP, conforme previsto na clausula quarta do referido contrato.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula primeira do contrato 035/2023 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R$ 51.340,00 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais) passando o valor total do contrato a ser de R$ 99.480,00(noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), corrigido pela Tabela SINAPI, referência (Dezembro/2023), sendo da seguinte forma:
ITEM DESCRIÇÃOUND QTD VALOR UNITÁRIO PROPOSTA
VALOR TOTAL MESES ADITA-DO VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELA TABELA SINAPI/PR (período dezembro/2023) VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1 Serviço de Pintor
HR 2000 R$ 24,07 R$ 48.140,00 12 R $ 25,67 R$ 51.340,40
Valor total aditado R$ R$ 51.340,00
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Março de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
GERSON JOAQUIM DE SOUZA – MEI
CNPJ: 15.623.759/0001-06
Contratada
Testemunhas:
Nome:Joyce da Silva F. Vergentino Nome: Susana Ferreira Graciano
RG.10.497.866-5 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024
DATA DA ABERTURA: 22 de março de 2024.
DATA/HORÁRIO DE ÍNICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2024 às 07:30
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2024 às 08:00
HORÁRIO: 08:30 horas.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login
OBJETO: Aquisição de 01 (um) tanque rodoviário isotérmico novo, produzido em chapas de aço inox, com capacidade mínima de 10.000 litros e isolamento térmico em poliuretano com no mínimo 55 mm de espessura, através do CONVÊNIO MAPA Nº 941625/2023 - TRANSFERGOV.BR N. 031265/2023, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 116.333,33(cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, no site Oficial do Município www.altopiquiri.pr.gov.br, pela plataforma da BLL- Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil e pelo PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 07 de março de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 046/2024
SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SEUS REGULAMENTOS, ALÉM DE SER O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3187 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata de Agente de Contratação;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
CONSIDERANDO, o caput do art. 8º e ainda que conforme o parágrafo 1º do artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.
CONSIDERANDO que conforme o Decreto n. 3187 de 21 de Fevereiro de 2024, o Agente de Contratação poderá ser o responsável pela Condução dos Procedimentos de Compra Direta ou em caso de ser outra pessoa que não o Agente de Contratação nos termos do Decreto Municipal, deverá haver nova designação;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear no âmbito Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, o Agente de Contratação abaixo relacionado, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, além da condução do procedimentos de Compra Direta.
Agente de Contratação:
- NOME: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
- Matrícula – 12009-1

Equipe de Apoio:
- NOME: Cinthia Laize Zagoto
- Matrícula – 12505-1
- NOME: Marilda Rosa do Nascimento da Silva
- Matrícula – 12513-1
- NOME: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
- Matrícula – 12408-1

§1º - No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.
§2º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação ou por outro servidor a ser designado pela autoridade competente em Portaria própria, nos termos do art. 72 da lei 14.133/2021.
Art. 2º - O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
Art. 3º – O Agente de Contratação, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as portarias nº 072 e 073 ambas do dia 29 de Março de 2023.
Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2005/2024, de 07 de Março de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
26 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
195 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
242 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
245 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Total Suplementação:	**327.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	

162 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
221 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
222 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:	**327.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 008/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024
PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 022/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 037/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 13 de março de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	DOC.	CLASSIF.
19	CLAUDINEI LEANDRO DA SILVA	10.728.099-5/PR	6º
04	FABIO AURELIANO DA SILVA	14.177.557-0/PR	7º
59	PAULO DE SOUZA JUNIOR	14.982.475-8/PR	8º
09	FABRICIO AURELIANO DA SILVA	13.797.731-1/PR	9º
36	CASSIO DE ALAPENHA SILVA	16.115.141-6/PR	10º

II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a)Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b)Certidão de nascimento/casamento;
c)Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d)Título Eleitoral;
e)Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f)Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g)Comprovante de Residência;
h)Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i)Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j)Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k)Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l)RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA Nº 45/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: WELINGTHON DE JESUS PEREIRA 09372267937
SEDE: Cruzeiro do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 9 /2024, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação por meio de sistema de credenciamento para serviços de pintor, eletricista, pedreiro, encanador e locação de frete visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 624.960,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 04 de março de 2024 e encerrando-se em 04 de março de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 009/2024, DE 07 MARÇO DE 2024
MOTORISTA
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 23/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 23/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 038/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 023/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 12 de março de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA - NÍVEL IV – HAB. "E"

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	CLASSIF.
14	ANGELO APº. PEREIRA DE CALDAS	5.940.703-1/PR	3º

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
c) Carteira Nacional de Habilitação;
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar Certidões de regularização junto à Justiça Eleitoral, à Justiça Estadual e Federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
l) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	MÉRCIA ELAINE SILVA SANTOS	7º	135810355

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 10/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
4º	132795	ANDRIA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	TERRA BOA
1º	135898	JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	ALTÔNIA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 07 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA Nº 46/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JOSELUCIA HORST PEREIRA 01406786110
SEDE: Cruzeiro do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 9 /2024, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação por meio de sistema de credenciamento para serviços de pintor, eletricista, pedreiro, encanador e locação de frete visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 624.960,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 04 de março de 2024 e encerrando-se em 04 de março de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 074/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - Nomear YARA FERRAREZI, CPF: 078.XXX.XXX-80, a contar do dia 07 de Março de 2024, para exercer o cargo de ENFERMEIRA-40H/12X36, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 06
De 07/03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.352, de 22 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando contratações temporárias para os cargos de: CARGOS DE AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas diversas secretarias, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.352 de 22 de abril de 2013 e pelo Decreto nº1.242/2013.

1.2 O Contrato terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Douradina/PR.

1.4 Este PSS-Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.5 Não haverá taxa de inscrição.

1.6 O candidato, antes de proceder a inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do candidato;
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de recursos;
d) Classificação final;
e) Homologação;
f) Convocação para comprovação dos títulos;
g) Contratação.

1.8 A classificação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao contido na Lei Complementar e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição, para fins de contato direto com o candidato, quando necessário.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Prefeito Municipal.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:
a) Agente de Endemias;
b) Agente de Saúde;
c) Agente Comunitário de Saúde;
d) Assistente Social;
e) Auxiliar Administrativo.

2.2 São requisitos para admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
d) Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I do presente Edital;
e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Residir no Município de Douradina desde a data da publicação deste Edital (somente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme art. 6º, inc. I, da Lei Federal nº 11.350/2006);

2.3 A Renumeração, os requisitos mínimos exigidos, a carga horária e o número de vagas por cargo estão fixados no anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, até às 23h59 do dia 01/04/2024.

3.2 Para fins inscrição, os candidatos deverão encaminhar o Formulário de Inscrição (Anexos II, III, IV ou V do presente Edital) devidamente preenchido com todas as informações solicitadas, inclusive com a pontuação de títulos assinalada e em formado PDF para o e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, não havendo necessidade de encaminhar os títulos ou quaisquer outros documentos nesta fase.

3.2.1 Os candidatos que se inscreverem para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo II do Edital.

3.2.2 Os candidatos que se inscreverem para os cargos de AGENTE DE SAÚDE ou AUXILIAR ADMINISTRATIVO deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo III do Edital, especificando o cargo para o qual pretende concorrer.

3.2.3. Os candidatos que se inscreverem para os cargos de AGENTE DE ENDEMIAS deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo IV do Edital.

3.2.4. Os candidatos que se inscreverem para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo V do Edital.

3.3 Sendo constatado o encaminhamento Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexos II, III, IV ou V do Edital), será encaminhado ao e-mail do candidato, para fins de comprovação da inscrição, certidão expedida conforme modelo constante no anexo IX deste Edital, bem como da informação acerca da necessidade de regularização da Qualificação Cadastral, de que trata o item 9.9, "q", do Edital.

3.4 Não será permitida a inscrição em mais de um cargo. Havendo a inscrição em mais de um cargo, o candidato será considerado inscrito no para o cargo informado no primeiro Formulário de Inscrição encaminhado, sendo desconsideradas as demais inscrições.

3.5 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não poderão alegar desconhecimento.

3.6 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexos II, III, IV ou V do presente Edital), registrando a pontuação dos itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos nos termos do Anexo VIII para o cargo de Assistente Social; Anexo IX para os cargos de Auxiliar Administrativo e Agente de Saúde; Anexo X para o cargo de Agende Endemias; Anexo XI para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

3.7 Não serão aceitas as inscrições fora dos termos estabelecidos neste Edital.

3.8 Não serão aceitas inscrições por fax ou via postal.

3.9 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM PESSOA NEGRA

4.1.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a
surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.1.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.1.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN):
a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo
racial negro;
b) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência.

4.1.3 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário
para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.1.5 Quando convocado para comprovação de títulos deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo do Anexo XII.

4.1.6 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva Lista de Classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.1.8 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios
estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

4.2.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

4.2.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.2.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.2.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.4 2 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina
– CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.2.7 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.2.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em
desacordo com os critérios especificados no item 4.2.5, ou apresentar laudo médico que não
caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.2.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos
critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.3 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.4 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.5 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.6 Para a contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1º Contratado	
2º Contratado	
3º Contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
4º Contratado	
5º Contratado	
6º Contratado	
7º Contratado	
8º Contratado	
9º Contratado	
10º Contratado	
11º Contratado	
12º Contratado	
13º Contratado	Melhor classificado da lista de pessoas negras
14º Contratado	
15º Contratado	
16º Contratado	
17º Contratado	
18º Contratado	
19º Contratado	
20º Contratado	

4.7 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a
vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.8 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

4.9 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados, deverá ser realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

4.10 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra
ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.11 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.12 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 As Atribuições dos Cargos são as estabelecidas no Anexo VII.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Escolaridade – A pontuação atribuída a escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos, Anexos VIII a XI deste Edital.

6.2 Tempo de Serviço

6.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 06/03/2014 a 06/03/2024.

6.2.2 O Tempo de Serviço poderá ser comprovado por certidão de tempo de serviço e/ou Carteira de Trabalho e previdência social-CTPS ou outro documento oficial comprobatório.

6.2.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.

6.2.4 O tempo de serviço deverá ser informado em anos, não havendo pontuação para anos incompletos.

6.2.5 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.2.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.

7 DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.

7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 05/04/2024, em Edital Específico, disponível no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) candidato idoso, assim definido conforme os ditames do Estatuto do Idoso;
b) maior idade;
c) candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência
d) maior tempo de serviço.

7.5 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.

8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em Anexo V deste edital.

8.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, obedecido o prazo do item 8.1.

8.6 Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo.

8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.

9 DA CONVOCAÇAO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos relativos à comprovação dos títulos e os documentos relacionados ao item 9.9.

9.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, onde deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.

9.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

9.4 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, sendo observados os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

9.5 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo estabelecido será remetido para o final da lista.

9.6 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar o Termo de Desistência.

9.7 São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.9 deste Edital;
c) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

9.8 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:
a) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
c) demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
d) rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;
e) com 70 (setenta) anos de idade ou mais;
f) não tenha apresentado os documentos relativos à comprovação dos títulos conforme item 6 deste Edital.

9.9 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, original e cópia ou cópia autenticada, a seguinte documentação:
a) uma foto 3x4 recente
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) CPF dos filhos menores que 21 anos.
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
j) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.pf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.
m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme item 4.5, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
n) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú S/A, contendo o número da agência e conta;
o) Declaração de acúmulo de cargo;
p) Declaração de bens;
q) Comprovação de Qualificação Cadastral devidamente atualizada no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
r) comprovação e que reside no Município de Douradina desde a data da publicação deste edital (somente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde).

9.10 A inaptidão temporária ocorrida na data da assunção será justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, o qual deve ser homologado por um dos profissionais de medicina que integram a rede pública municipal.

9.10.1 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.

9.11 Será remetido para Final da Lista o candidato que:
a) não atender à convocação, estabelecido, sendo que na contagem de tal excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia final.
b) não comparecer na data da assunção e não comprovar sua inaptidão temporária conforme descrito no item 9.10.
c) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Formulário de Inscrição;
d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.9 deste Edital;
e) não tiver interesse pela vaga ofertada ou não puder assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
f) cumprir o primeiro contrato cujo período de vigência seja inferior a 06 (seis) meses;

10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 9.11, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

10.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

10.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

10.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

10.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

10.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

10.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da Homologação e poderá ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composta por ato do Poder Executivo.

10.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário até a abertura de Concurso Público, com prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	Nº DE VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Agente de Endemias	02	40	2.824,00	Ensino Médio concluído, Pós Médio e/ou Técnico Profissionalizante.
Agente de Saúde	01	40	1.412,00	Ensino Fundamental concluído.
Assistente Comunitário de Saúde	05	40	2.824,00	Ensino Médio concluído, Pós Médio e/ou Técnico Profissionalizante.
Assistente Social	01	40	4.426,70	Curso superior concluído em Serviço Social e registro no órgão de classe.
Auxiliar Administrativo	01	40	2.330,84	Ensino Médio concluído.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome: ____
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. _________________Órgão Expedidor _________
CPF ________________________Email_________________________________
Endereço: ____ Nº_________
Bairro:______________________________________ Cidade _________________
CEP:________________Telefone: ______________________ Celular:___________________
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE PONUTAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO VIII DO EDITAL

Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
1. Certificado de Conclusão de Doutorado na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar 20 20 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
2. Certificado de Conclusão de Mestrado na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar 10 10 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
3. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar. 05 15 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
4. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado relacionado ao cargo 05 05 PONTOS DO CANDIDATO (_______)

Item 6.2 – Tempo de Serviço (06/03/2014 A 06/03/2024)
TÍTULOS PONTOS POR ANO COMPLETO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
5. Tempo de Serviço na função de Assistente Social (Setor Público ou Privado): 05 50 PONTOS DO CANDIDATO (_______)

TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_______)

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR ______ de ______________ de 2024.

____
(assinatura do candidato)

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE SAÚDE

Cargo Pretendido: ____.
Nome: ____
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. _________________Órgão Expedidor _________
CPF ________________________Email_________________________________
Endereço: ____ Nº_________
Bairro:______________________________________ Cidade _________________
CEP:________________Telefone: ______________________ Celular:___________________
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE PONUTAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO IX DO EDITAL

Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar. 10 20 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
2.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar. 20 20 PONTOS DO CANDIDATO (_______)

Item 6.2 – Tempo de Serviço (06/03/2014 A 06/03/2024)
TÍTULOS PONTOS POR ANO COMPLETO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
3. Tempo de Serviço no Setor Público ou Privado. 06 60 PONTOS DO CANDIDATO (_______)

TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_______)

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR ______ de ______________ de 2024.

____
(assinatura do candidato)

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Nome: ____
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. _________________Órgão Expedidor _________
CPF ________________________Email_________________________________
Endereço: ____ Nº_________
Bairro:______________________________________ Cidade _________________
CEP:________________Telefone: ______________________ Celular:___________________
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE PONUTAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO X DO EDITAL

Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar. 05 05 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
2.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar. 05 05 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
3. Certificado de curso de agente de endemias com carga horária de 40 horas até 120 horas. 10 10 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
4. Certificado De Curso De Agente De Endemias Com Carga Horária Superior a 120 Horas. 30 30 PONTOS DO CANDIDATO (_______)

Item 6.2 – Tempo de Serviço (06/03/2014 A 06/03/2024)
TÍTULOS PONTOS POR ANO COMPLETO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
5. Tempo de Serviço no Setor Público ou Privado. 03 50 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
6. Tempo de Serviço na Função de Agente de Endemias 05

TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_______)

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR ______ de ______________ de 2024.

____
(assinatura do candidato)

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(NECESSÁRIO COMPORVAR A RESIDENCIA NO MUNICÍPIO DE DOURADINA DESDE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

Nome: ____
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. _________________Órgão Expedidor _________
CPF ________________________Email_________________________________
Endereço: ____ Nº_________
Bairro:______________________________________ Cidade _________________
CEP:________________Telefone: ______________________ Celular:___________________
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE PONUTAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO XI DO EDITAL

Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar. 05 05 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
2.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar. 05 05 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
3. Certificado de curso de Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 40 horas até 120 horas. 10 10 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
4. Certificado De Curso De Agente Comunitário de Saúde Com Carga Horária Superior a 120 Horas. 30 30 PONTOS DO CANDIDATO (_______)

Item 6.2 – Tempo de Serviço (06/03/2014 A 06/03/2024)
TÍTULOS PONTOS POR ANO COMPLETO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
5. Tempo de Serviço no Setor Público ou Privado. 03 50 PONTOS DO CANDIDATO (_______)
6. Tempo de Serviço na Função de Agente de Comunitário de Saúde 05

TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_______)

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR ______ de ______________ de 2024.

____
(assinatura do candidato)

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

CARGO: ____ Inscrição n.º ________
Nome: ____
Data de Nascimento:_____/_____/_______ R.G. ______________________Órgão Expedidor _____________
CPF ________________________Email_________________________________
Endereço: ____ Nº______
Bairro:______________________________________ Cidade ______________________
CEP: _____________Telefone: ____________________ Celular:_____________________
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:____
Assinatura do Recorrente: ____
Data do Recebimento: ______/______/_________ Tempestivo:( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção ____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

ANEXO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Endemias	Realizar levantamento de índices de densidade larvária; Orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de Aedes aegypti em sua casa ou estabelecimento; Realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção, destruição, mudanças de posição ou de localização desses criadouros, com a ajuda do morador; Realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes; Participar da avaliação dos resultados; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional - - Também constituem atribuições típicas do Agente Comunitário de Saúde as descritas na Lei Federal 11.350/2006.
Agente de Saúde	Executar e supervisionar projetos de orientação em educação e saúde comunitária, procedendo o levantamento de dados, constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos, visando a saúde comunitária. Realizar o levantamento dos problemas de saúde no Município, sob a supervisão do Chefe da Unidade de Saúde Municipal. - Supervisionar o atendimento nos postos de saúde do Município controlando as condições sanitárias, de higiene e das quantidades de medicamentos postos a disposição da comunidade. - Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis. - Participar de programas de imunização, aplicando vacinas, esclarecendo sobre possíveis reações, agendando doses subsequentes e reforços, de acordo com as normas vigentes. - Orientar a comunidade sobre atenção e prevenção primária da saúde, efetuando palestras a grupos e fornecendo orientação individualizada. - Realizar ações de saúde em atividades externas à Unidade de Saúde, como: creches, unidades escolares e participar de reuniões com a comunidade. - Providenciar o bom atendimento às pessoas que se dirigem aos postos de saúde para tratamento. - Executar outras atividades correlatas
Agente Comunitário de Saúde	Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando as e ate agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes nas comunidades que possam ser potencializados pela equipe. Executar outras atribuições correlatas à função. - Também constituem atribuições típicas do Agente Comunitário de Saúde as descritas na Lei Federal 11.350/2006.
Assistente Social	Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Desenvolver os Programas de Atenção Integral à Família por meio das ações desenvolvidas no CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social. - Atuar como profissional da Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social responsabilizando-se por todas as ações decorrentes dessa função; - Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário. - Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário, conforme proposta do Programa de Proteção Integral à Família – PAIF. - Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos – assistência médica, documentação, colocação profissional e outros - de modo a servir indivíduos desamparados. - Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos - técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde. - Identificar problemas psico-econômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais. - Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistências específicas. - Executar outras atividades correlatas
Auxiliar Administrativo	Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondências, datilografar e/ou digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público. - Datilografar e/ou digitar ofícios, cartas, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos, para atender rotina administrativa. - Arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério pré-estabelecido, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos. - Executar cálculos simples e conferências numéricas de tabelas, quadros comparativos, fichas e outros, operando máquinas de calcular, quando necessário. - Providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho. - Organizar, separar, classificar, endereçar e/ou protocolar documentos e correspondências, procedendo ao seu arquivamento, quando necessário. - Efetuar a reprodução de cópias, operando a máquina copiadora, controlando o serviço de triagem, abastecendo e regulando a máquina e encadernamento pequenos volumes. - Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos de operações. - Receber documentos diversos e realizar a adequada distribuição interna.

ANEXO VIII
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Item 6.1 - Escolaridade

TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1. Certificado de Conclusão de Doutorado na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	20	20
2. Certificado de Conclusão de Mestrado na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	10	10
3. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação na área de atuação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	05	15
4. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado relacionado ao cargo	05	05

Item 6.2 – Tempo de Serviço (06/03/2014 A 06/03/2024)

TÍTULOS	PONTOS POR ANO COMPLETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
5. Tempo de Serviço na função de Assistente Social (Setor Público ou Privado):	05	50

PONTUAÇÃO MÁXIMA 100

ANEXO IX
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
CARGOS: AGENTE DE SAÚDE e AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Item 6.1 - Escolaridade

TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	10	20
2.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	20	20

Item 6.2 – Tempo de Serviço (06/03/2014 A 06/03/2024)

TÍTULOS	PONTOS POR ANO COMPLETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
3. Tempo de Serviço no Setor Público ou Privado.	06	60

PONTUAÇÃO MÁXIMA 100

ANEXO X
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Item 6.1 - Escolaridade

TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	05	05
2.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	05	05
3. Certificado de curso de agente de endemias com carga horária de 40 horas até 120 horas.	10	10
4. Certificado De Curso De Agente De Endemias Com Carga Horária Superior a 120 Horas.	30	30

Item 6.2 – Tempo de Serviço (06/03/2014 A 06/03/2024)

TÍTULOS	PONTOS POR ANO COMPLETO COMPLETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
5. Tempo de Serviço no Setor Público ou Privado.	03	50
6. Tempo de Serviço na Função de Agente de Endemias	05	

PONTUAÇÃO MÁXIMA 100

ANEXO XI
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Item 6.1 - Escolaridade

TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	05	05
2.Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	05	05
3. Certificado de curso de Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 40 horas até 120 horas.	10	10
4. Certificado De Curso De Agente Comunitário de Saúde Com Carga Horária Superior a 120 Horas.	30	30

Item 6.2 – Tempo de Serviço (06/03/2014 A 06/03/2024)

TÍTULOS	PONTOS POR ANO COMPLETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
5. Tempo de Serviço no Setor Público ou Privado.	03	50
6. Tempo de Serviço na Função de Agente de Comunitário de Saúde		05

PONTUAÇÃO MÁXIMA 100

ANEXO XII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, ____, abaixo assinado(a), de nacionalidade____________________________, nascido(a) em___/___/______, no município de ________________________________, UF___, filho(a) de ____e de ____, Estado Civil _____________, residente ____, município de ______________________________________, RG n.º_____________________, UF____, expedida em ___/___/_______, órgão expedidor __________, e de CPF n.º___________________________ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta; ( ) parda com característica fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
________________, _____ de _______________ de 20____.

____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XIII
MODELO CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (ELABORADA PELO MUNICÍPIO)

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que (nome), inscrito(a) no CPF nº(número do CPF), efetuou sua inscrição para o cargo de (cargo), no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº XX/2024, com inscrição nº (número da inscrição).
Douradina – PR, (dia) de (mês) de (ano).
Nome
Cargo

Publicações legais

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 16/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
23º	269203	ISABELA DIAS DE SOUZA	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA
3º	265999	LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

Portaria nº 92/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada dos envelopes para primeira analise:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024 - CIUENP, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro Intervencionista e empresas de gerenciamento de profissionais de saúde: Técnico de Enfermagem Socorrista, Condutor de Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
8	ISABELA CRISTINA LONGO
9	SILVANA DE SOUZA CAMPOS
9	SANDRI SERVIÇOS MEDICOS
10	ISABEL CRISTINA DA SILVA
11	VANIA CRISTINA MARQUES
12	LORENA HONORIO TORRES

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor, após Terceira analise documental conforme Edital, a contratação por inexigibilidade.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 07 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 088/2024

EXONERA O SERVIDOR
WAGNER DOS SANTOS BROTTI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 06 de Março de 2024, o Sr. **WAGNER DOS SANTOS BROTTI** portador da Cédula de Identidade nº 9.692.719-3 SESP-PR, admitido em 06 de Março de 2023 ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 104/2023 de 03 de Março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 07 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 04.105.339/0001-03, com sede à , nº 4099, CENTRO - CEP 87501-170 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). CLAUDEMIR ALEXANDRE, portador (a) do RG. nº 64193554, e do CPF/MF Nº 015.704.869-13, residente e domiciliado à PRESIDENTE CASTELO BRANCO CENTRO, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 54/2023, Processo n° 147, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ANO LETIVO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA OFICINA DE FANFARRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) no item 01, lote 02 do Contrato nº. 114/2023, em conformidade com o Art. 124, §1° da Lei 14.133/21.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário V l / Total
2 1 50,00 Camiseta – Malha Dry Fit, Personalização Sublimação total, tamanhos variados
12,00 29,00 348,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO
VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 30.516,50 R$ 348,00 R$ 30.864,50
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-348,00- (trezentos e quarenta e oito reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06/03/24.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 301/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 05 de Março de 2024 a 04 de Março de 2025, a Sra. ANDRESSA BENTO DOS SANTOS, CPF. nº 092.XXX.XXX-23 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 46/2024, do dia 21/02/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/02/2024, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 090/2024

EXONERA O SERVIDOR
EDSON ROBERTO CATUABO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 06 de Março de 2024, o Sr. **EDSON ROBERTO CATUABO** portador da Cédula de Identidade nº 6.754.945-7 SESP-PR, admitido em 06 de Março de 2023 ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 103/2023 de 03 de Março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 07 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº091 /2024

EXONERA A SERVIDORA
KAREN BOCALAO DE PAULA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 05 de Março de 2024, a Sr. **KAREN BOCALAO DE PAULA** portadora da Cédula de Identidade nº 12.737.048-6 SESP-PR, admitida em 02 de Agosto de 2023, ocupante do emprego público por prazo determinado de Médica Reguladora, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 263/2023, de 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 07 de Março de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 089/2024

EXONERA O SERVIDOR
DANIEL ZAMBON DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 06 de Março de 2024, o Sr. **DANIEL ZAMBON DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 13.157.429-0 SESP-PR, admitido em 06 de Março de 2023 ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 105/2023 de 03 de Março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 07 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: NAYELLEN DAIANA PALIOTO GONÇALVES 05116213960, inscrita no CNPJ nº 45.120.853/0001-03, com sede à , nº 825, JARDIM IMPERIAL - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). NAYELLEN DAIANA PALIOTO GONÇALVES 05116213960, portador (a) do RG. nº 130014020, e do CPF/MF Nº 051.162.139-60, residente e domiciliado à RUA JOÃO LAVERDE JARDIM IMPERIAL, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 5/2022, Processo n° 23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR PROJETOS E OFICINA DE ARTE E CULTURA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO, SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO, AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA IMPLANTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECR.
Clausula Segunda – do Prazo.
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.023/2022. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário V l / Total
1 1 12,00 Prestação de serviços de pessoa jurídica habilitados para atuar em projetos e oficina de arte e cultura em atividades complementares ao ensino com carga horaria de 30 horas semanais cada, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Requisitos: Possuir formação em Magistério e/ou Pedagogia e registro no CNAE 8592-9. 1,00
1.380,00 1.380,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO
VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 35.520,00 R$ 1.380,00 R$ 36.900,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-1.380,00- (mil trezentos e oitenta reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 (um) mês, tendo início em 03/03/2024 e término previsto para 03/04/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/03/24.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 302/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 05 de Março de 2024, da servidora ANDRESSA BENTO DOS SANTOS, CPF. nº 092.XXX.XXX-23, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 303/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 07 de Março de 2024, a servidora YARA FERRAREZI, CPF. nº 078.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Enfermeira – 40H/12X36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 304/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora PATRICIA CAROLINE BAIA, CPF. nº 079. XXX.XXX-28, ocupante do cargo de Agente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 24/02/2022 a 23/02/2023 a contar do dia 01/04/2024 a 30/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 305/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA NOCKO, CPF. nº 414. xxx.xxx-72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 01/04/2024 a 15/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 126, DE 07 DE MARÇO DE 2.024
SÚMULA: Designa servidor público para recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do PAV.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DRF/MGA Nº 007/2022 celebrado entre este município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá/PR para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO, considerada a redação dada pela Portaria COGEA Nº 33, de 30/06/2023;
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora pública VANETE GONCALVES DA SILVA MARTIM, matrícula 36 e CPF 369.594.131-68, para atuar na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula citada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 07 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127, DE 07 DE MARÇO DE 2.024
SÚMULA: Designa servidor público para recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do PAV.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DRF/MGA Nº 007/2022 celebrado entre este município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá/PR para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO, considerada a redação dada pela Portaria COGEA Nº 33, de 30/06/2023;
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora pública EDSON ANTONIO GOMES, matrícula 13 e CPF 897.086.799-68, para atuar na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula citada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 07 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 128
DE 07 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
07/03/2024 05:00h/16:00h Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde No Hospital Uopeccan, Instituto da Visão e Clinica Nuclevel.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 07 de março de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 090/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Antônio Jose Gomes, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antônio Jose Gomes, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 6.763.949-9, relativas ao período aquisitivo 05/02/2022 à 04/02/2023, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/03/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 035, DE 04 DE MARÇO DE 2024
EXONERA, A PEDIDO, WILLIAN FERREIRA FONSECA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o Senhor WILLIAN FERREIRA FONSECA, brasileiro, casado, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.168.039-3 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 416.754.988-30, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 01/2023, no cargo de Motorista, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito para o dia 29/02/2024.
Francisco Alves, em 04 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Reeditado e republicado por incorreção.
DECRETO Nº015 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 009/2024;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024, Tendo como objeto aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) PORTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 01 e 02; b) AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 03 e 04.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do Jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 28 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Reeditado e republicado por incorreção.
DECRETO Nº016 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 009/2024;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024, Tendo como objeto aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) PORTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 01 e 02; b) AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 03 e 04.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do Jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 28 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 07/03/2024 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

Decreto nº 43/2024 de 06/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.700,73 (vinte e sete mil setecentos reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.208.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
625 - 3.3.90.30.00.00	3512	MATERIAL DE CONSUMO	2.958,99
07.004.00.000.0000.0.000.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
07.004.25.752.0010.2.047.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
627 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	9.273,11
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.000.0000.0.000.		MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.361.0011.2.064.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE	
629 - 3.3.90.32.00.00	33112	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15,14
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
630 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.589,73
628 - 3.3.90.30.00.00	03510	MATERIAL DE CONSUMO	12.863,76
		Total Suplementação:	**27.700,73**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 134/2024
DATA – 07/03/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Carla Cristiane de Souza, por um período de 15 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2022/2023, de 14/03/24 a 28/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2024
DATA – 07/03/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Nivaldo Rodrigues dos Santos, por um período de 15 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2022/2023, de 07/03/24 a 21/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convocadas todas as pessoas interessadas para a **Assembleia Geral Ordinária** da **Cooperativa de Trabalho de Assistência Técnica e Extensão Rural – Coopermais**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 22.792.812/0001-50**, com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná com o nº 41400222241, por despacho em sessão de 06/07/2015, nos termos do artigo 53 da Lei nº 10.406/2002, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Prestação de Contas do Ano de 2023 e outros assuntos pertinentes se forem necessários, **a realizar-se no dia 28/03/2024, às 09:00 horas,** em primeira convocação, havendo quorum de 2/3 (dois terços) do número de cooperados, **ou às 10:00 horas, em segunda convocação**, com, metade mais um dos cooperados, na sede administrativa desta Cooperativa, localizada na Rua Jorge Ferreira, nº 407, Francisco Alves – PR.

Francisco Alves, 07 de Março de 2024.

LUCAS TURQUINO GOMES:06434133910
Assinado de forma digital por LUCAS TURQUINO GOMES:06434133910
Dados: 2024.03.07 17:02:32 -03'00'

Lucas Turquino Gomes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob.º 42.587.791/0001-48, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Gouber Pinto Dionisio, n.º 55, Cidade Industrial, Curitiba – PR, Cep: 81.460-140, Tel: (41) 3042-0997, E-mail: cmmedhosp@gmail.com; neste momento representada pelo Sra. PIETRA CAMILO DOS SANTOS, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 12.978.335-4 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 132.241.229-43, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe, n.º 804, Agua Verde, no Município de Curitiba – PR, Cep: 81.460-140, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade contínua de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar e qualificar as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, no Município de Cidade Gaúcha/PR, em atendimento à Resolução SESA/PR Nº 860/2022 e Ata 011/2023, do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de fornecimento por mais 6 (seis) meses previstos no contrato sob n.º 129/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Novembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PIETRA CAMILO DOS SANTOS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob.º 21.971.041/0001-03, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 88, Sala A, Parque Industrial, Aracatuba – SP, Cep: 16.075-370, Tel: (18) 3621-2782, E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br; neste momento representada pelo Sra. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 27.601.293 SSP/SP e inscrita no CPF n.º 277.277.558-50, residente e domiciliada na Rua Tupi, n.º 329, Apartamento 1603, Centro, no Município de Londrina – PR, Cep: 86.020-350, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade contínua de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar e qualificar as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, no Município de Cidade Gaúcha/PR, em atendimento à Resolução SESA/PR Nº 860/2022 e Ata 011/2023, do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de fornecimento por mais 6 (seis) meses previstos no contrato sob n.º 127/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Novembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
07/03/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 44/2024 de 06/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.208.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
626 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
205 - 4.4.90.51.00.00	01512	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 001/2022
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Daniela Gonçalves da Silva
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 003/2023 e Termo Aditivo n° 02/2024, a partir de 04/03/2024.
CARGO: Auxiliar Educacional
DATA DA RESCISÃO: 04/03/2024
DATA DO DISTRATO: 07/03/2024
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob.º 42.650.279/0001-07, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Maria Doniak, n.º 133, Jardim Tropical, Londrina – PR, Cep: 86.087-635, Tel: (43) 3339-1320, E-mail: londrimedihospitalar@gmail.com; neste momento representada pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 12640687-8 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 084.265.219-16, residente e domiciliado na Rua Tupi, n.º 329, Apartamento 1603, Centro, no Município de Londrina – PR, Cep: 86.020-350, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade contínua de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar e qualificar as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, no Município de Cidade Gaúcha/PR, em atendimento à Resolução SESA/PR Nº 860/2022 e Ata 011/2023, do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de fornecimento por mais 6 (seis) meses previstos no contrato sob n.º 126/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Novembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob.º 46.186.229/0001-63, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Icaraíma, n.º 2802, Loja 1, Lote 14ª, e 14B, Quadra 27, Zona IV, Umuarama – PR, Cep: 87.504-400, Tel: (44) 98807-5253/ (44) 2020-6263, E-mail: maqpelpapelaria@gmail.com; neste momento representada pelo Sr. LUCAS GABRIEL, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 88235339 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 052.803.109-05, residente e domiciliado na Rua das Missões, n.º 2864, Apt. 01, Zona IV, Cep: 87.504-430, resolvem firmar o presente Contrato, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade contínua de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar e qualificar as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, no Município de Cidade Gaúcha/PR, em atendimento à Resolução SESA/PR Nº 860/2022 e Ata 011/2023, do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de fornecimento por mais 6 (seis) meses previstos no contrato sob n.º 124/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Novembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS GABRIEL
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob.º 29.032.903/0001-36, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Souza Naves, n.º 867, Jardim São Cristovão, Paranavaí – PR, Cep: 87.702-220, Tel: (44) 3422-9531, E-mail: plenamedica@gmail.com; neste momento representada pelo Sra. MARTA ALVES DE GOES PAIVA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 263167380 SESP/SP e inscrita no CPF n.º 269.302.838-86, residente e domiciliada na Rua Lourdes Martins Vieira, n.º 331, Jardim das Oliveiras, no Município de Paranavaí – PR, Cep:87.706-451, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade contínua de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar e qualificar as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, no Município de Cidade Gaúcha/PR, em atendimento à Resolução SESA/PR Nº 860/2022 e Ata 011/2023, do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de fornecimento por mais 6 (seis) meses previstos no contrato sob n.º 131/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Novembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob.º 50.867.070/0001-10, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Silverio Manoel da Silva, n.º 302, Loja 02, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha – RS, Cep: 94.940-243, Tel: (51) 98125-0108, E-mail: rglmedadm@gmail.com; neste momento representada pelo Sr. MARCELO DE ALMEIDA TELES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 5087626759 SJS II – RS e inscrito no CPF n.º 020.879.450-63, residente e domiciliado na Rua Silverio Manoel da Silva, n.º 302, Bairro Princesa Izabel, no Município de Cachoeirinha – RS, Cep: 94.940-243, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade contínua de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar e qualificar as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, no Município de Cidade Gaúcha/PR, em atendimento à Resolução SESA/PR Nº 860/2022 e Ata 011/2023, do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de fornecimento por mais 6 (seis) meses previstos no contrato sob n.º 128/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Novembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MARCELO DE ALMEIDA TELES Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SANDRO VILMAR PIRES.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SANDRO VILMAR PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob.º 09.253.952/0001-91, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua João Teofilo Deucher, n.º 29, Centro, Bom retiro – SC, Cep: 88.680-000, Tel: (49) 3277-0903, Email: comercial@deutel.com.br , neste momento representada pelo Sr. SANDRO VILMAR PIRES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º1.961326 SSP/SC e inscrita no CPF n.º 584.080.379-00, residente e domiciliada na Rua João Teofilo Deucher, n.º 29 , Centro, no Município de Bom Retiro – PR, Cep: 88.680-000, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade contínua de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar e qualificar as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, no Município de Cidade Gaúcha/PR, em atendimento à Resolução SESA/PR Nº 860/2022 e Ata 011/2023, do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de fornecimento por mais 6 (seis) meses previstos no contrato sob n.º 132/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Novembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SANDRO VILMAR PIRES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob.º 32.597.474/0001-59, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Nova Esperança, n.º 976, Emiliano Perneta, Pinhais – PR, Cep: 83.324-400, Tel: (41) 3033-2016, e-mail: licitacoes@metalicmedical.com.br neste momento representada pelo Sra. RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 8050263-0 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 075.001.889-51, residente e domiciliada na Rua Pedro Eloy de Souza, n.º 1471, Bairro Alto, no Município de Curitiba – PR, Cep: 82.820-130, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade contínua de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar e qualificar as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, no Município de Cidade Gaúcha/PR, em atendimento à Resolução SESA/PR Nº 860/2022 e Ata 011/2023, do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de fornecimento por mais 6 (seis) meses previstos no contrato sob n.º 130/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Novembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob.º 11.138.213/0001-09, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Avenida Juscelino Kubstchek, n.º 466, Centro, Nova Londrina – PR, Cep: 87.970-000, Tel: (44) 3432-1136, Email: norteio@vsp.com.br , neste momento representada pelo Sr. TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 9.198.535-7 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 050.175.689-21, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubstchek, n.º 466, Centro, no Município de Nova Londrina – PR, Cep: 87970-000, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade contínua de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar e qualificar as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, no Município de Cidade Gaúcha/PR, em atendimento à Resolução SESA/PR Nº 860/2022 e Ata 011/2023, do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de fornecimento por mais 6 (seis) meses previstos no contrato sob n.º 133/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Novembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA VIOLA MIX MOVEIS LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa VIOLA MIX MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob.º 36.953.803/0001-08, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Francisco Escorsin, n.º 1256, Centro, Francisco Alves – PR, Cep: 87.570-000, Tel: (44) 99844-8477, E-mail: idealmoveis2010@hotmail.com/ violamoveis@hotmail.com; neste momento representada pelo Sra. EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 13.914.429-5 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 109.539.759-16, residente e domiciliada na Rua Francisco Escorsin, n.º 1264, Centro, no Município de Francisco Alves – PR, Cep: 87.570-000, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade contínua de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar e qualificar as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, no Município de Cidade Gaúcha/PR, em atendimento à Resolução SESA/PR Nº 860/2022 e Ata 011/2023, do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de fornecimento por mais 6 (seis) meses previstos no contrato sob n.º 125/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Novembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 027/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA FELIPE & SILVA S/C LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa FELIPE & SILVA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.086.382/0001-06, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Antônio Tormena, n.° 2135, centro, fone: (44) 3675-1630, e-mail: clinicafelipesilva@yahoo.com.br, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pela Sra. ADRIANA SANTORO FELIPE DA SILVA, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 4.156.862-3 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 062.019.738-26, residente e domiciliada a Avenida Antônio Tormena, n.° 2135, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade contínua de serviços de fisioterapia, destinados a atender os usuários do sistema único de saúde – SUS, no Município de Cidade Gaúcha – PR, encaminhados pela Secretaria de Saúde.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses previstos no contrato sob n.º 027/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 23 de Março de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 05 de Março de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ADRIANA SANTORO FELIPE DA SILVA
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.385.282/0001-31.
Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício 2024 do município de Francisco Alves, Paraná, conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 3.748,50 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Boleto de Tributos IPTU para exercício de 2024, no formato A3 (29,7x42cm) aberto e(9,9x21cm) fechado: - Papel offset com gramatura mínima de 75gr, com fornecimento de papel pelo proponente; - Impressão frente colorido 4x1 cores lado interno será preto/branco – (código debarras boleto) - Auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais); - A Prefeitura enviará o arquivo em TXT ou XML e a empresa vencedora será responsável pela conversão em formato PDF para impressão. Acondicionamento em caixas de acordo como tipo de arquivo fornecido pela prefeitura	UN	3150	R$ 1,19	R$ 3.748,50	PRÓPRIA
VALOR TOTAL					R$ 3.748,50	

Francisco Alves - PR, 07 de MARÇO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.926/2024
SÚMULA: Altera Lei nº 1.687/2020 que trata do Parcelamento e Remembramento do Solo para fins Urbanos e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 053/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei Complementar nº 1.687/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8. (...)
II- As áreas públicas doadas ao município não serão inferiores a 5% (cinco por centro) da área útil das quadras, a qual será composta de 2% (dois por cento) de áreas destinadas para equipamentos comunitários ou urbano e 3% (três por cento) destinadas a área livres, fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal
§ 1º Será considerada área útil das quadras, a área remanescente após o desconto das áreas das vias públicas, áreas de preservação permanente e/ou reserva legal e áreas de parque e praças prevista no loteamento.
§ 2º As áreas verdes e área de preservação ambiental, poderão ser incorporadas ao patrimônio público, sendo a mesma não contabilizando no percentual de 5% (cinco por cento) das áreas de equipamento públicos comunitários e áreas institucionais.
(...)
VIII - O comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio e lazer, quando a extensão da quadra poderá ser definida pelo Município, atendendo as necessidades do sistema viário.
§ 1º Em loteamentos residenciais que apresentam dificuldades para adaptação ao atual sistema viário municipal, poderá ser adaptado o comprimento da quadra, não ultrapassando o limite de 200m (duzentos metros).
§ 2º Em loteamentos residenciais fechado a extensão da quadra não poderá ser superior a 300m (trezentos metros), podendo exceder em até 400m (quatrocentos metros) deste que atenda ao Art. 26 da presente lei, sendo necessário viabilidade técnica para tal exceção.
§ 3º Em loteamentos para fins industriais e chácaras e sitos de recreio e lazer a extensão da quadra não poderá ser superior a 300m (trezentos metros), havendo divergências quanto na implantação, poderá ser definido extensão maior.
(...)
SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO
Art. 23. (...)
Parágrafo único. A área de equipamento comunitário deverá localizar-se externamente à área fechada do loteamento e com frente para via pública.
Art. 24. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta-tensão, fundos de vales.
Parágrafo único. As vias públicas interrompidas tanto existente, quanto projetadas, deverão ser dotadas de cul-de-sac com raio mínimo de 12 m (doze metros).
(...)
Art. 26. A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas para circulação de pedestres quando o comprimento das quadras exceder 300m (trezentos metros).
(...)
Art. 27. Todo o loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).
§ 1º Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo 3m (três metros) destinados a passeio público.
§ 2º Na existência de áreas de preservação permanente (APP), Área verde ou fundo de vale, devem ser contornados com tela de alambrado consistente ou muro de alvenaria com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio).
§ 3º O loteamento fechado poderá, em uma de suas faces, ser dotado de lotes diretamente voltados para a via pública externa de interesse comercial ao loteamento e de uso coletivo, respeitando o zoneamento, conforme lei de Uso e Ocupação do Solo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).
Art. 28. Ficará a cargo do loteamento fechado através de instrumento de concessão de direito real de uso, todos os encargos do loteamento fechado, de proprietários e moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, sem alteração nas regras de cobrança de tributos e serviços, no mínimo, a manutenção e conservação de:
I-Arborização de vias;
II- Vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
III- Coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
IV- Prevenção de sinistros;
V- Iluminação de vias públicas;
VI- Drenagem de águas pluviais.
Art. 28-A. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo poder Executivo Municipal, nos seguintes casos:
I- De dissolução da entidade beneficiária;
II- De alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
III- Quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
IV- Quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nesta Lei;
§ 1º Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
§ 2º A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter do loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.
(...)"
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e mantendo-se as demais disposições da Lei nº 1.687/2020.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 17/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
24º	270843	MATEUS MAZORRA COELHO VIEIRA	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA
25º	265349	ISABELA CRISTINA LONGO	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 07 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PEDREIRA DO TREVO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 76.098.623/0003-72.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 2.145.000,00 (dois milhões e cento e quarenta e cinco mil).
Prazo de Vigência: início em 07 de março de 2024 e término em 07 de março de 2025.
Data de Assinatura: 07 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 05.826.387/0001-53.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 3.420.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte mil reais).
Prazo de Vigência: início em 07 de março de 2024 e término em 07 de março de 2025.
Data de Assinatura: 07 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: C. T. VIEIRA PEDROZO - ME, CNPJ nº 33.551.030/0001-45
Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais)
Recursos Orçamentários:
1064 / 9 / 1 / 2057 / 3339039509900000000 / 494
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em 07 de março de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 07 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 07 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 163/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 133/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PEDREIRA DO TREVO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.
Objeto do Contrato: Futura e eventual fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 2.145.000,00 (dois milhões e cento e quarenta e cinco mil).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 07 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 07 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 164/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 134/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 05.826.387/0001-53.
Objeto do Contrato: Futura e eventual fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 3.420.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 07 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 07 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto é a futura e eventual fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:
PEDREIRA DO TREVO LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 76.098.623/0003-72, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.145.000,00 (dois milhões e cento e quarenta e cinco mil);
ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 05.826.387/0001-53, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 3.420.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte mil reais);
Art. 2º - Declarar não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 07 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames/ procedimentos de apoio e diagnóstico, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2024, anexo. Em 07 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
Objeto: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S. localizado na Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, Lote urbano nº5,6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexos ao processo licitatório.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R.S., torna público para conhecimento, a quem possa interessar:
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
DATA: 15/03/2024 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: AUDITÓRIO DO CISA – SITUADO AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ.
Umuarama, 07 de março de 2024.
Andréia Cristina Silamã Zanon
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:05:00H 06/03/2024
RETORNO:15:00H 06/03/2024
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS: PLACA: SDP9I80
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.927/2024
SÚMULA: Criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Icaraíma/PR.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 006/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.
Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:
I – Do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – As resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III – Rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV – Rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Icaraíma-PR;
V – Repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual, do seu faturamento no Município de Icaraíma – PR, para o FMSBA;
VI - Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.
Art. 3º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva.
§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.
§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.
§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.
Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados para:
I – O financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.
II – O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;
III – Aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
V – A reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de ICARAÍMA.
VI – Outras despesas de interesse ambiental do Município de ICARAÍMA, assim consideradas e destinadas a:
a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;
Art. 5º O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.
Art. 6º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de ICARAÍMA.
Art. 7º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 3º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.
§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.
Art. 9º Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I – Disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II – Haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III – Bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 10. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 11. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12. Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do Presidente do Conselho.
Art. 13. Ao Executor do FMSBA compete ainda:
I – Firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
II – Designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III – Prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV – Representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V – Propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,
VI – Outras atribuições definidas pelo Fundo.
VII – Receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
VIII – Assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;
IX – Realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;
X – Elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;
Art. 14. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:45H 07/03/2024
RETORNO:11:30H 07/03/2024
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS: PLACA: SDP9I80
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 47, DE 07 DE MARÇO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 359.884,74 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 3101) R$ 272.910,09
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3102) R$ 4.014,63
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31013) R$ 623,24
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31043) R$ 689,76
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 31042) R$ 1.647,02
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3303) R$ 80.000,00
TOTAL R$ 359.884,74
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3101 – Transferência do Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% R$ 272.910,09
3102 – Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30% R$ 4.014,63
31013 – Programa Estadual de Transporte Escolar R$ 623,24
31043 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar R$ 689,76
31042 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar R$ 1.647,02
3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%) R$ 80.000,00
TOTAL R$ 359.884,74
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.928/2024
SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Icaraíma e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 007/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de ICARAÍMA, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.
Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de ICARAÍMA
I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de ICARAÍMA
II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X – Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.
XII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.
XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI – Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
Art. 3º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de ICARAÍMA por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.
Art. 4º O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade:
I – Do EXECUTIVO municipal: Saúde, Meio ambiente, Assistência Social, Defesa do Consumidor;
II – Dos usuários de serviços de saneamento básico:
III – Das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;
IV – Poder Legislativo municipal
V – Dos Conselhos Municipais: Saúde, Assistência Social e de Desenvolvimento;
§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;
§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;
§ 3º Caberá ao Município de ICARAÍMA, fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;
§ 4º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;
§ 5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;
§ 6º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;
VIII – Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.
IX – Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá faze-lo em livre escolha.
Art. 5º O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Parágrafo Único. A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.
Art. 6º Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.
Art. 7º O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.
Art. 8º O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 9º Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 10. O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.
Art. 11. Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.
Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.
Art. 13. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I – O Presidente;
II – O Vice–Presidente;
III – O Secretário Geral
IV – O Tesoureiro.
Parágrafo Único. Para cada cargo será dado o respectivo suplente.
Art. 14. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº047/2024

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2023.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em **primeira chamada** para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2023, Homologado pelo Edital nº004/2023, e Relação de Documentos abaixo descritos, **até as 17h00m do dia 22/03/2024,** no Departamento de Recursos Humanos.

O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, ***terá 24(vinte e quatro) horas,*** para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.

O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

Cargo:	MOTORISTA		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
7	Willian Costa Ferreira	03/09/1990	70,50
8	Heriky Vagula De Carvalho	20/08/1998	70,50

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
4	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	95,50

Cargo:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
10	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	90,50
11	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;

10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela **Justiça Estadual-(Fórum)**, e **Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br)**, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. **(exigido para o cargo de Motorista)**;
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.

Pérola - Paraná, 07 de março de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL Nº 046/2024

RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº045/2024.

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023.

Cargo:	ENFERMEIRO		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	86,50
2	Franciele De Souza Busnardo	21/05/1988	80,00
3	Fabiana Almeida Souza Tedardi	24/03/2022	79,00
4	Mikhael Dos Santos Theodoro	17/05/1993	77,00
5	Bruno Floriano De Faria	24/06/1997	75,00
6	Michelle Eduvirgem	22/12/1986	70,00
7	Liliã Do Santos Martins	08/01/1987	69,00
8	Daniele Aparecida Bevilaqua Bosso Kovalski	03/03/1992	68,00
9	Claudia Fernanda Bueno Da Silva	13/04/1983	67,50
10	Geoclebson Da Silva Pereira	14/11/1996	63,50
11	Bárbara Almeida Vilasboas	09/06/1981	60,00
12	Gisele Da Rocha Castilho	16/08/1981	60,00
13	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	59,00
14	Bárbara Meriani Schiapati	25/03/1996	53,00
15	Sara De Souza Rosseti	22/10/1996	52,00
16	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,50
17	Tatiane Silva Castellini	16/10/1998	51,50

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Renata Do Couto Da Silva (Contradado)	31/12/1984	51,50
2	Alexandra Lopess Rino (Final da Lista)	29/08/1969	100,00
3	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	95,00
4	Sheila Cristine Pereira Da Silva (Final da Lista)	05/05/1971	80,00

Cargo:	MOTORISTA		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Rubens Biancatto (Contratado)	06/03/1958	80,00
2	Valdomiro Pereira Da Silva (Contratado)	01/03/1967	80,00
3	Mauro Nicolau Dos Santos (Contratado)	21/11/1973	78,00
4	Maycon Junior Stochi Souza (Contratado)	25/03/1991	75,50
5	André Do Nascimento Aranha(Contratado)	12/10/1991	72,50
6	Fabiano Gazzani Campos(Contratado)	18/12/1983	71,50
7	Willian Costa Ferreira	03/09/1990	70,50
8	Heriky Vagula De Carvalho	20/08/1998	70,50
9	Higor Rafael Piza Rocha	20/10/1999	70,50
10	Thaylon Henrique Medrada Vieira	06/06/2000	70,50
11	João Pitondo Neto	20/03/1963	70,00
12	Pedro Carsoni	05/07/1963	70,00
13	Edilson Gonçalves Mendes	08/05/1969	70,00
14	Eleandro Pereira Da Rocha	28/02/1979	70,00
15	Laercio Santos Da Silva Stabile	05/10/1979	70,00
16	Edicarlos De Souza (Reclassificado)	31/03/1983	70,00
17	Valdeir Bispo Dos Santos	04/10/1985	70,00
18	Márcio Rogério Albetasse Alves	08/12/1985	70,00
19	Luiza Fernanda Stel Buzzo	08/07/1987	70,00
20	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	70,00
21	Régis William Munhoz	22/04/1989	70,00
22	Adriano José Gomes Da Silva	17/05/1989	70,00
23	Cleilton De Souza Medina	17/01/1990	70,00
24	João Paulo Mangini	22/03/1990	70,00
25	Bruno Do Nascimento Ferreira	01/08/1990	70,00
26	Willyan Gaspar Faneco	27/09/1991	70,00
27	Valdecir Henrique Gabarrão Amorim	19/11/1991	70,00
28	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	19/01/1993	70,00
29	Junior Cesar Martins	04/11/1994	70,00
30	Ives Carvalho Araujo	26/12/1997	70,00
31	Paulo Gabriel Da Silva	04/03/1998	70,00
32	Adriano Silva Martins	13/02/1999	70,00
33	Higor Da Silva Arrigoni (Reclassificado)	31/10/2001	70,00
34	Felipe Dos Santos Amorim	19/02/2004	70,00
35	Devanir Caldeira Braut	20/06/1987	64,00
36	José David Da Silva Júnior	08/02/1990	64,00
37	Luiz Carlos Dalcanale	10/11/1976	62,00
38	Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira	26/11/1979	61,00
39	Gilmar Bernardo Dos Anjos	17/06/1992	61,00
40	Rafael Rodrigues Luiz	31/01/1997	61,00
41	Reginaldo De Lucena Proenço	23/01/1979	60,50
42	Leandro Pereira De Aguiar	13/12/1986	60,50
43	Estefano Rodrigo Nogueira De Oliveira	30/06/1992	60,50
44	Ailton Vicente Felizardo	06/10/1995	60,50
45	Valdinei Corrêa Carolina	22/11/1981	60,00
46	Márcio De Oliveira Silva	30/07/1988	60,00
47	Marcos Aurélio De Carvalho Milani (Final da Lista)	02/02/1986	100,00
48	Marcos Rogério Fraguas Pirota (Final da Lista)	03/03/1982	90,00
49	Dionatan Dos Santos Lucio (Final da Lista)	25/11/1990	90,00
50	Paulo Luiz De Andrade (Final da Lista)	06/06/1984	86,50
51	Vinicius Volpe Carvalho (Final da Lista)	06/11/1990	85,00
52	Leandro Ricardo (Final da Lista)	13/01/1986	82,00
53	Mario Cesar João Jobi (Final da Lista)	04/03/1973	81,00
54	Anderson Jessé Da Silva (Final da Lista)	15/12/1992	81,00
55	José Luiz Mantovani (Final da Lista)	18/06/1965	80,00
56	Jose Joao Da Silva (Final da Lista)	13/03/1975	80,00
57	Wellington Santos Do Carmo (Final da Lista)	29/06/1979	80,00
58	Reinaldo Pessoa (Final da Lista)	05/11/1979	80,00
59	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	80,00
60	Odair Noibal (Final da Lista)	06/09/1983	80,00
61	Fabio Pinheiro De Andrade (Final da Lista)	06/11/1983	80,00
62	Helia Pereira (Final da Lista)	23/12/1985	80,00
63	Elias Torino (Final da Lista)	17/04/1986	80,00
64	Jose Vicente Andrade (Final da Lista)	22/01/1972	79,00
65	Marlon Oliveira Xavier (Final da Lista)	10/03/1984	79,00
66	Juliano De Carvalho Correia (Final da Lista)	11/12/1989	80,50
67	Natalino De Souza Ferreira (Final da Lista)	20/12/1985	79,00
68	Matheus Eduardo Santos Rezende (Final da Lista)	29/10/1993	76,00
69	Henrique Vital Ferreira (Final da Lista)	22/10/1987	80,00
70	Maycon Alverino De Oliveira Da Silva(Final da Lista)	06/02/1999	76,00
71	Fabiano Kovalski(Final da Lista)	16/07/1986	75,00
72	Alef Luis Souza Bottner (Final da Lista)	24/11/1993	75,00
73	Mario Junior Lopes De Oliveira (Final da Lista)	13/09/1997	75,00
74	Gilmar Veiha (Final da Lista)	02/05/1985	74,00
75	Mayk Celão Saraiva(Final da Lista)	10/11/1992	74,00
76	William Carvalho Bressan(Final da Lista)	24/03/1997	74,00
77	Jodney Dario Peron(Final da Lista)	28/07/1975	73,50
78	Fernando Ap. De Souza Pires(Final da Lista)	29/01/1988	73,00
79	Iago Da Silva Mançano(Final da Lista)	06/08/1996	72,50
80	Eduardo Henrique Araújo Santos(Final da Lista)	12/08/2002	72,50
81	Alexandre Lima Santos(Final da Lista)	08/02/1984	72,00
82	Jose Nildo Silva Moreira(Final da Lista)	22/05/1992	72,00
83	Lucas Gabriel Frutuoso Carvalho(Final da Lista)	07/06/1999	72,00
84	Juliano De Oliveira Souza(Final da Lista)	09/07/1981	71,50
85	Reginaldo Fernades Toscano Marsola (Final da Lista)	16/02/1977	71,00
86	Devair Rufino Dos Santos(Final da Lista)	12/08/1987	71,00
87	Natalia De Freitas Noia(Final da Lista)	25/12/1990	71,00
88	Natan Dos Santos Valoto(Final da Lista)	27/03/1996	71,00
89	Lucas Da Silva Poliszuk(Final da Lista)	29/04/1996	71,00
90	Roberto Bertoco Cruz(Final da Lista)	01/01/1989	70,50

Cargo:	PROFESSOR DE ARTES		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Igor Dodó Fermino(Contratado)	06/02/1996	74,00
2	Claudemar Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
3	Janaína Ribeiro Da Cruz	23/05/1988	51,00
4	Marta Ferreira Gouvea Melisinas(Final da Lista)	12/04/1971	93,50
5	Rosimeire Figueiredo Rodrigues(Final da Lista)	25/03/1981	80,00
6	Euvilheide Máximo Pereira Da Silva(Final da Lista)	27/09/1993	78,00

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Cleber Aparecido Da Silva (Contratado)	10/10/1985	80,00
2	Thaimylly Putorak Da Silva Teixeira(Contratado)	12/11/1995	70,00
3	Rhayanne Rhaynnara Do Nascimento Fraga	06/04/1997	62,00
4	Maicon De Freitas Costa	11/10/1989	61,00
5	Lucas Gaspareti	20/04/1993	60,00
6	Marcos Rogério Fraguas Pirota	03/03/1982	60,00
7	Glaucia Tatiane Ferreira De Lima	04/05/1994	52,00
8	Naiara De Oliveira Duenha Horwat	15/08/1995	51,50
9	Dryelle Regina Gel Camargo	28/07/1990	50,00
10	Geovani Brito De Jesus	06/03/2002	50,00
11	Lucas Freitas Piron	22/04/1997	50,00
12	Ailon Luiz Dos Reis Brazão (Final da Lista)	11/12/2001	82,50
13	Gilmar Borges Celeri (Final da Lista)	03/08/1980	79,00
14	Danillo Vieira Mendes (Final da Lista)	20/08/1990	74,00
15	Elisângela Ferreira Duarte Pereira (Final da Lista)	21/09/1984	73,50
16	Johnes Matias Dos Santos (Final da Lista)	06/01/1994	72,50
17	Claudemar Brandão De Oliveira (Final da Lista)	01/04/1981	72,00
18	Marcio Arigoni (Final da Lista)	11/02/1984	70,50
19	Edivaldo Facin De Almeida (Final da Lista)	28/11/1981	70,00
20	Lucas Cruz Venancio (Final da Lista)	06/06/1996	70,00

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Euvilheide Maximo Pereira Da Silva (Contratado)	27/09/1993	98,00
2	Maria Das Graças Da Silva Pereira De Lima (Contratado)	19/04/1990	97,50
3	Ana Paula Venâncio(Contratado)	13/03/1993	97,00
4	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	95,50
5	Luzia Tramarin Da Silva	10/06/1968	95,00
6	Vera Lúcia Do Carmo De Jesus Vaz	21/09/1976	95,00
7	Andrea Bastos Dos Santos Hungaro	09/12/1981	95,00
8	Natália Caroline Bachin Da Silva	18/04/1999	95,00
9	Ozeni De Souza Pudanosque Pedro	27/08/1972	94,00
10	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	94,00
11	Igor Dodó Fermino	06/02/1996	94,00
12	Sara Dos Santos Da Silva	07/07/1999	94,00
13	Salete Pereira Da Silva	14/02/1966	93,50
14	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	12/04/1971	93,50
15	Solange Da Silva Pereira (Reclassifcada)	28/11/1983	93,00
16	Andréia Lilian Baroni Bizarri	17/07/1980	92,50
17	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas	08/04/1983	92,50
18	Andreina Cristina Eziquiel	13/12/2000	92,50
19	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	92,00
20	Eliane Lopes Melo Ricardo	18/04/1984	91,50
21	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	05/10/1995	91,50
22	Milena Fernanda Tavares Dos Reis	26/07/1999	91,50
23	Rafaela Julião De Almeida	14/10/1992	91,00
24	Amarillis Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,00
25	Francilene De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
26	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	91,00
27	Maiara Tamires Favoreto Nascimento	17/10/1989	90,50
28	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	90,50
29	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
30	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	90,50
31	Itaina Durval De Jesus Ferreira	27/11/1995	90,50
32	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,50
33	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
34	Edméia Aparecida Orrutia De Souza	09/08/1980	90,00
35	Leticia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
36	Leide Aparecida Rampin	04/03/1985	90,00
37	Luana Bruna Azevedo	16/08/1988	90,00
38	Andreia Da Silva Zamperoni	28/04/1990	90,00
39	Kaizela Pereira Dos Santos Marques	11/01/1991	90,00
40	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,00
41	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
42	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
43	Heloisa Cogo	23/04/1998	90,00
44	Iris Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
45	Nathiele Aparecida Do Vale Jana	03/10/1999	87,50
46	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	84,00
47	Edinelma Menezes Dos Santos	18/01/1975	80,00
48	Silvana Alves Da Silva	10/05/1986	80,00
49	Lorena Gomes Moraes	10/11/1999	80,00
50	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
51	Dulciana Aparecida Da Silva França	09/09/1985	79,50
52	Elisangela Fonseca Belisario Da Silva	08/07/1989	79,00
53	Josineia Marques De Arruda Da Cunha	09/04/1981	76,00
54	Claudinéira Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
55	Gislaine Da Silva Borghi Rodrigues	25/09/1994	73,00
56	Jaqueline Destro	24/05/1990	71,50
57	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	71,00
58	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
59	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
60	Maria Jéssica Esparapan Volpato	20/09/1991	71,00
61	Taynara Vicente Da Silva	08/06/1995	71,00
62	Mônica Gosalan Sumeira	21/01/1997	71,00
63	Letícia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
64	Naiele Barbosa Calory	29/12/1994	70,50
65	Graziela Da Silva	17/12/1998	70,50
66	Daniely Belisario Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
67	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
68	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
69	Gislaine Nobre Eziquiel	23/04/1982	70,00
70	Renata Martinelli De Freitas Bicudo	26/04/1983	70,00
71	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
72	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
73	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
74	Bianca De Souza Ramineli Ruiz	22/09/2000	54,50
75	Jaine Cristina Fidelis De Oliveira	29/07/1997	54,00
76	Fabielin Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	53,50
77	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	53,00
78	Thainá Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	53,00
79	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	52,50
80	Vitoria Lopes Dos Prazeres	31/07/2001	52,50
81	Maria Ivanete Araujo Guimarães	18/10/1972	52,00
82	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	52,00
83	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
84	Juliana Barbosa Rodrigues Leite	26/06/1998	52,00
85	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,00
86	Guilherme Freitas Pereira Nascimento	07/12/2001	52,00
87	Nathielen Mariana Bachin	23/05/2002	52,00
88	Eloá Silva De Souza	22/04/2004	52,00
89	Caua Santana De Mendonca	18/02/2005	52,00
90	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	52,00
91	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	52,00
92	Ana Eloiza De Lima Freire	16/08/2005	52,00
93	Francisco Silverio Da Silva Filho	25/07/1974	51,50
94	Rutte Fabiane Tenório Ferreira	18/04/1999	51,50
95	Ysadora Faria Garcia	28/06/2003	51,50
96	Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck	28/12/2004	51,50
97	Brenda Carolina Proença Coelho	03/03/2005	51,50
98	Graziele Albanezi Jonck	27/10/2005	51,50
99	Eunice Silva Rodrigues	20/07/1985	51,00
100	Cassia Talita Moreira Tomaz	14/10/1986	51,00
101	Rosineide Gregorio Castro	25/09/1993	51,00
102	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	51,00
103	Ingrid Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	51,00
104	Luís Henrique Apolinario	09/02/2000	51,00
105	Maria Eduarda Da Silva Oliveira	26/07/2003	51,00
106	Beatriz Pacífico Filite	14/08/2003	51,00
107	Geovana Pereira Dos Santos	14/07/2004	51,00
108	Giovana Pereira Rigole	26/07/2005	51,00
109	Matheus Henrique De Oliveira Moreira	17/08/2005	51,00
110	Rosana Ferraregi Pires	11/03/1975	50,50
111	Tânia Piron Da Silva	02/08/1986	50,50
112	Aline Cristina Silva Nogueira	14/04/1992	50,50
113	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	50,50
114	Gleisiele Bochini Garcia	14/05/1993	50,50
115	Rafaela Aparecida Vieira	24/09/1993	50,50
116	Keilla Mara Rodrigues Da Silva	30/12/1998	50,50
117	Leticia Stefane Bachin	30/01/1999	50,50
118	Rafaela Batista Palhão	12/06/1999	50,50
119	Yasmin Volpe Bernardelli	17/08/1999	50,50
120	Caroline Fagundes Ferreira	31/01/2000	50,50
121	Luana De Souza Gomes	08/12/2001	50,50
122	Caio Vinicius Silva Bicudo	21/02/2002	50,50
123	Emily Zambelli	18/04/2002	50,50
124	Letícia Raiane De Aguiar Pires	16/08/2003	50,50
125	Luana Neri Gonçalves	13/09/2003	50,50
126	Natalia Eduarda Santos Duarte	12/02/2004	50,50
127	Ana Caroliny Justo Porcel	30/07/2004	50,50
128	Kayke Crivelli Amorim	04/05/2005	50,50
129	Julia Vital Ferreira	21/09/2006	50,50
130	Alessandra Da Silva Pereira	24/09/2009	50,50
131	Zenaide Pereira De Azevedo	04/05/1963	50,00
132	Monica Cantelli	27/08/1968	50,00
133	Helena Ferraz	13/04/1971	50,00
134	Rosangela De Souza	07/07/1976	50,00
135	Valeria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	50,00
136	Denise De Lima Santos	28/08/1979	50,00
137	Fabiana Andreia Nogaroto Truzzi	16/10/1985	50,00
138	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Caravalho	28/11/1985	50,00
139	Aline Franciele Mazzi	25/08/1986	50,00
140	Kelli Cristiane Conti Perissato	06/04/1989	50,00
141	Aline Ane Silva Barros	08/11/1989	50,00
142	Patricia Mijolaro Medina	09/09/1991	50,00
143	Claudia Nayara De Oliveira	11/05/1992	50,00
144	Carla Loana Morano	06/12/1992	50,00
145	Katieli Ferreira	19/03/1996	50,00
146	Valéria Mirele Da Costa	09/12/1996	50,00
147	Ana Claudia De Oliveira Coelho	12/06/1998	50,00
148	Ana Paula Do Prado Silva	14/02/1999	50,00
149	Gislaine Dos Santos Medeiros	17/04/1999	50,00
150	Bárbara Pereira Palota	26/04/2000	50,00
151	Priscila Baleeiro Nobre	30/05/2001	50,00
152	Tamiris Aparecida Farina Bambolim	21/06/2001	50,00
153	Ohana Bento Maia Carrilho	08/10/2001	50,00
154	Vitória Nicolau Ferreira	01/08/2002	50,00
155	Raiane Aparecida Sartore	02/10/2002	50,00
156	Alana Costa Araujo	27/03/2003	50,00
157	Ludmila Valiente De Almeida	10/10/2003	50,00
158	Ana Caroline Souza Da Costa	08/01/2004	50,00
159	Juliana Dos Santos Brandão	05/03/2004	50,00
160	Samara Da Silva Stevanato	02/07/2004	50,00
161	Lorena Silva Mendonça	10/11/2004	50,00
162	Taissa Da Silva Roncaglia Abreu	02/03/2005	50,00
163	Isabelle Dos Santos Dutra	17/05/2005	50,00
164	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	14/07/2023	50,00
165	Iris Neia Mota Da Silva Marques (Final da Lista)	31/01/1975	100,00
166	Ludemila Regina Piccirilo (Final da Lista)	24/11/1980	100,00
167	Suzana Maria Viti (Final da Lista)	04/03/1981	100,00
168	Aline Paganelli Pereira Pirota (Final da Lista)	31/05/1987	100,00
169	Leticia Cristina França (Final da Lista)	17/01/1989	100,00
170	Cristiane Tavares Da Silva Ferreira (Final da Lista)	05/02/1983	99,50
171	Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos (Final da Lista)	02/05/1996	98,00
172	Jéssica Baleeiro Elias (Final da Lista)	08/10/1991	97,50
173	Camila Patricia Da Silva Marin (Final da Lista)	25/05/1988	97,00
174	Renata Alves Pereira Gonçalves(Final da Lista)	24/02/1991	96,50
175	Valdeir Alves Felipe(Final da Lista)	30/08/1984	95,50

Cargo:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS		
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Graciele Silvestre Dos Santos (Contratado)	22/10/1977	98,00
2	Luzia Tramarin Da Silva (Contratado)	10/06/1968	97,00
3	Ana Paula Venâncio (Contratado)	13/03/1993	97,00
4	Valdeir Alves Felipe (Contratado)	30/08/1983	95,50
5	Andréia Lilian Baroni Bizarri(Contratado)	17/07/1980	92,50
6	Andreina Cristina Eziquiel(Contratado)	13/12/2000	92,50
7	Angela Maria Satin Maestro(Contratado)	01/06/1965	92,00
8	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti(Contratado)	05/10/1995	91,50
9	Amarillis Ellen De Azevedo Martins(Contratado)	23/02/1996	91,00
10	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	90,50
11	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
12	Edméia Aparecida Orrutia De Souza	09/08/1980	90,00
13	Leticia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
14	Ana Maria Pinguello Mariano Marostica	17/07/1985	90,00
15	Andreia Da Silva Zamperoni	28/04/1990	90,00
16	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,00
17	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
18	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,00
19	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
20	Heloisa Cogo	23/04/1998	90,00
21	Iris Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
22	Edinelma Menezes Dos Santos	18/01/1975	80,00
23	Elisangela Fonseca Belisario Da Silva	08/07/1989	80,00
24	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
25	Ana Caroliny Justo Porcel	30/07/2004	80,00
26	Dulciana A Da S Franca	09/09/1985	79,50
27	Débora Raitz Silva	28/07/1992	78,00
28	Claudinéira Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
29	Sivanilde Aparecida Rigotto	03/07/1974	72,50
30	Jaqueline Destro	24/05/1990	71,50
31	Ellen Andressa Zacarias De Souza	26/08/1991	71,50
32	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
33	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
34	Maria Jéssica Esparapan Volpato	20/09/1991	71,00
35	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	71,00
36	Daniely Alves Silva	26/11/1996	71,00
37	Letícia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
38	Daniely Belisario Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
39	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
40	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
41	Max Wilkerson Franco	24/09/1980	70,00
42	Edivaldo Facin De Almeida	28/11/1981	70,00
43	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	70,00
44	Renata Martinelli De Freitas Bicudo	26/04/1983	70,00
45	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
46	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
47	Angélica Cristina Medeiros	30/03/1990	70,00
48	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
49	Vera Lúcia Dos Santos	04/12/1971	63,00
50	Bianca De Souza Ramineli Ruiz	22/09/2000	54,50
51	Fabielin Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	53,50
52	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	53,00
53	Thainá Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	53,00
54	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	52,50
55	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	52,00
56	Kimberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
57	Juliana Barbosa Rodrigues Leite	26/06/1998	52,00
58	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,00
59	Caua Santana De Mendonca	18/02/2005	52,00
60	Caio Vinicius Silva Bicudo	21/02/2002	52,00
61	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	52,00
62	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	52,00
63	Ana Eloiza De Lima Freire	16/08/2005	52,00
64	Francisco Silverio Da Silva Filho	25/07/1974	51,50
65	Danieli Marques Chiarion	05/07/2001	51,50
66	Luan Ferreira Benites	25/10/2004	51,50
67	Isabelle Dos Santos Dutra	17/05/2005	51,50
68	Graziele Albanezi Jonck	27/10/2005	51,50
69	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,00
70	Eunice Silva Rodrigues	20/07/1985	51,00
71	Crislayne Larissa Scalco Rampim	05/01/1993	51,00
72	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	51,00
73	Ingrid Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	51,00
74	Luís Henrique Apolinário	09/02/2000	51,00
75	Beatriz Pacífico Filite	14/08/2003	51,00
76	Geovana Pereira Dos Santos	14/07/2004	51,00
77	Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck	28/12/2004	51,00
78	Reginaldo Alves Rodrigues	26/01/1979	50,50
79	Tais Tristão Camargo	13/02/1992	50,50
80	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	50,50
81	Gleisiele Bochini Garcia	14/05/1993	50,50
82	Joiciane Cassia Rodrigues Correia	28/07/1995	50,50
83	Marcos Antônio Pacheco Michalczuk	19/01/1998	50,50
84	Leticia Stefane Bachin	30/01/1999	50,50
85	Rutte Fabiane Tenório Ferreira	18/04/1999	50,50
86	Caroline Fagundes Ferreira	31/01/2000	50,50
87	Gabrieli Marques Ramos	17/02/2002	50,50
88	Emily Zambelli	18/04/2002	50,50
89	Letícia Raiane De Aguiar Pires	16/08/2003	50,50
90	Kayke Crivelli Amorim	04/05/2005	50,50
91	Julia Vital Ferreira	21/09/2006	50,50
92	Alessandra Da Silva Pereira	24/09/2009	50,50
93	Helena Ferraz	13/04/1971	50,00
94	Rosangela De Souza	07/07/1976	50,00
95	Valéria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	50,00
96	Denise De Lima Santos	28/08/1979	50,00
97	Fabiana Andreia Nogaroto Truzzi	16/10/1985	50,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

98	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	28/11/1985	50,00
99	Aline Ane De Souza Silva	08/11/1989	50,00
100	Rodrigo Martins Lopes	25/07/1991	50,00
101	Patricia Mijolaro Medina	09/09/1991	50,00
102	Carla Loana Morano	06/12/1992	50,00
103	Adriana De Almeida Gomes Da Silva	18/04/1993	50,00
104	Amanda Gomes Da Silva	26/04/1994	50,00
105	Katieli Ferreira	19/03/1996	50,00
106	Valéria Mirele Da Costa	09/12/1996	50,00
107	Ana Claudia De Oliveira Coelho	12/06/1998	50,00
108	Ana Paula Do Prado Silva	14/02/1999	50,00
109	Gisele Brito Bilk	06/02/2000	50,00
110	Bárbara Pereira Palota	26/04/2000	50,00
111	Priscila Baleeiro Nobre	30/05/2001	50,00
112	Tamiris Aparecida Farina Bambolim	21/06/2001	50,00
113	Ohana Bento Maia Carrilho	08/10/2001	50,00
114	Ana Paula Da Silva Santos	21/12/2001	50,00
115	Vitória Nicolau Ferreira	01/08/2002	50,00
116	Raiane Aparecida Sartore	02/10/2002	50,00
117	Alana Costa Araujo	27/03/2003	50,00
118	Jéssica Gilio Pereira Da Silva	16/07/2023	50,00
119	Luana Neri Gonçalves	13/09/2003	50,00
120	Ludmila Valiente De Almeida	10/10/2003	50,00
121	Lorena Silva Mendonça	10/11/2004	50,00
122	Taissa Da Silva Roncaglia Abreu	02/03/2005	50,00
123	**Iris Neia Mota Da Silva Marques (Final da Lista)**	**31/01/1975**	**100,00**
124	**Ludemila Regina Piccirilo (Final da Lista)**	**24/11/1980**	**100,00**
125	**Aline Paganelli Pereira Pirota (Final da Lista)**	**31/05/1987**	**100,00**
126	**Leticia Cristina França (Final da Lista)**	**17/01/1989**	**100,00**
127	**Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos (Final da Lista)**	**02/05/1996**	**98,50**
128	**Simone Nardino Tanganelli (Final da Lista)**	**24/02/1978**	**98,00**
129	**Euvilheide Maximo Pereira Da Silva (Final da Lista)**	**27/09/1993**	**98,00**
130	**Jéssica Baleeiro Elias (Final da Lista)**	**08/10/1991**	**97,50**
131	**Renata Alves Pereira Gonçalves (Final da Lista)**	**24/02/1991**	**96,50**
132	**Olga Dancini Matiazi Filha (Final da Lista)**	**16/03/1963**	**96,00**
133	**Thayná Proença De Oliveira (Final da Lista)**	**16/05/1996**	**95,50**
134	**Vera Lúcia Do Carmo De Jesus Vaz (Final da Lista)**	**21/09/1976**	**95,00**
135	**Andrea Bastos Dos Santos Hungaro (Final da Lista)**	**09/12/1981**	**95,00**
136	**Natália Caroline Bachin (Final da Lista)**	**18/04/1999**	**95,00**
137	**Ana Paula De Oliveira Sousa Reina (Final da Lista)**	**20/12/1988**	**94,00**
138	**Kamila Barreto De Oliveira (Final da Lista)**	**06/12/1995**	**94,00**
139	**Sara Dos Santos Da Silva (Final da Lista)**	**07/07/1999**	**94,00**
140	**Salete Pereira Da Silva (Final da Lista)**	**14/02/1966**	**93,50**
141	**Elisângela Ferreira Duarte Pereira (Final da Lista)**	**21/09/1984**	**93,50**
142	**Camila Kraiewski Nogaroto (Final da Lista)**	**28/06/1999**	**93,50**
143	**Solange Da Silva Pereira (Final da Lista)**	**28/11/1983**	**93,00**
144	**Carla Giglioli Kraiewski De Freitas(Final da Lista)**	**08/04/1983**	**92,50**
145	**Talita Souza Da Rocha Rebello(Final da Lista)**	**31/10/1987**	**92,00**
146	**Patricia Da Silva Abreu(Final da Lista)**	**19/03/1991**	**92,00**
147	**Eliane Lopes Melo Ricardo(Final da Lista)**	**18/04/1984**	**91,50**
148	**Milena Fernanda Tavares Dos Reis(Final da Lista)**	**26/07/1999**	**91,50**
149	**Camila Patricia Da Silva Marin(Final da Lista)**	**25/05/1988**	**91,00**
150	**Rafaela Julião De Almeida(Final da Lista)**	**14/10/1992**	**91,00**
151	**Francilene De Aguiar Da Silva(Final da Lista)**	**10/02/1997**	**91,00**
152	**Daiane Ticianelli Sissa(Final da Lista)**	**01/02/1989**	**90,50**
153	**Paloma Tomaz Da Silva (Final da Lista)**	**16/07/1992**	**90,50**
154	**Cristiane Motta Pereira (Final da Lista)**	**02/05/1994**	**90,50**

Cargo:	PSICÓLOGO		
Classificação	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuacão do Candidato**
1	**Adriana Cristina Marcato Kondo (Contratado)**	**07/03/1990**	**79,00**
2	Kamylla Caetano Maia	24/12/1995	71,50
3	Izabely Bimbato Neri	29/01/1999	71,00
4	Marcio Marques	22/04/1960	70,00
5	Nádia Alessandra Da Silva	25/08/1992	61,00
6	Franciele Picinato Carvalho	29/09/1999	51,50

Cargo:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Classificação	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuacão do Candidato**
1	**Vera Lúcia Dos Santos (Contratado)**	**04/12/1971**	**60,00**
2	**Claudia Grigio Tamaio Filus(Contratado)**	**19/01/1982**	**58,00**
3	**Dayana Honorato De Carvalho(Contratado)**	**19/03/1986**	**57,00**
4	**Marcos Vagneer Lima Do Amaral(Contratado)**	**27/09/1976**	**56,50**
5	Angela Rosa Seehagen	09/08/1979	56,50
6	Bruna Carolina Vieira	30/07/1994	56,50
7	Rosely Aparecida Braga	08/12/1974	56,00
8	Ana Paula Vessoni	22/06/1987	55,50
9	Alex Sandro Marin Rodrigues	02/04/1982	55,00
10	Fatima De Araujo Dos Santos	10/05/1985	55,00
11	Bruna Souza Da Costa	27/10/1993	55,00
12	Eliara De Lima Da Silva	02/02/1992	53,50
13	Carolaine De Oliveira Pinoti	01/03/1998	53,00
14	Daisa Aguiar Santos	08/05/1997	52,50
15	Cleusa Almeida Proença	05/11/1973	52,00
16	Valdirene Peres Benassi Campanholi	20/08/1978	52,00
17	Fabiana Xavier Ribeiro De Lima	12/02/1985	52,00
18	Valeria Soares Ferraz Quaresma	14/10/1985	52,00
19	Zeneide Sofia Figueredo	18/07/1987	52,00
20	Rodrigo Martins Lopes	25/07/1991	52,00
21	Josiley Dos Santos Tasca	10/05/1995	52,00
22	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
23	Nathiele Gass Bergamo	22/01/2002	52,00
24	Joceane Rodrigues Da Silva	02/12/1992	51,50
25	Nayra Caroline De Oliveira	07/06/1996	51,50
26	Bruna Nathiely Da Silva Pereira Dos Santos	10/06/1997	51,50
27	Marcia Passos Oliveira	21/11/1974	51,00
28	Lucineia Cristiane Main Dos Santos	29/09/1976	51,00
29	Valquiria Spagnol De Souza	10/06/1980	51,00
30	Odair Noibal	06/09/1983	51,00
31	Ana Raquel Portela Nery Da Cruz	04/06/1987	51,00
32	Monica Da Silva Brito	10/05/1996	51,00
33	Maria Meire De Andrade	14/10/1976	50,50
34	Débora Cristina Mantovani Rodrigues	04/03/1986	50,50
35	Lucas Aparecido Gonçalves De Andrade	17/01/1995	50,50
36	Elen Karla Da Silva	05/11/1996	50,50
37	Karina Bressan Bezerra	18/07/1997	50,50
38	Thais Da Silva Ribeiro Amaral	14/07/1998	50,50
39	Gabriela Viana Gilio Bressan	27/09/2000	50,50
40	Barbara Vitória Justina Roncolato (Reclassificado)	25/01/2002	50,50
41	Gabrieli Marques Ramos	17/02/2002	50,50
42	Silvia Cardoso Esgló Chioca	07/10/1973	50,00
43	Marli Almeida Da Silva	04/01/1983	50,00
44	Sandra Augusto Gass	14/04/1985	50,00
45	Regina Coelho Siqueira Dos Santos	10/02/1988	50,00
46	Alzelia Souza Toniato De Freitas	26/05/1988	50,00
47	Daiane Vasconcellos	18/11/1988	50,00
48	Angélica Paganelli Pereira	06/09/1991	50,00
49	Andreia Leandra Dos Santos Lucio	12/01/1992	50,00
50	Daniele Barboza De Freitas	01/08/1992	50,00
51	Tamires Amore Ramos De Souza	30/10/1993	50,00
52	Thainá Nayara Volpe Bernardelli	16/08/1995	50,00
53	Aline Batistela Zandona	26/07/2000	50,00
54	Thaiane Fernanda Romualdo Da Silva	08/04/2001	50,00
55	Lorena Caliani Pedro (Reclassificado)	25/08/2001	50,00
56	Hadassa Kauani Felipe Lopes	03/11/2002	50,00
57	**Mirian Guarnieri Granero Da Costa (Final da Lista)**	**28/02/1989**	**100,00**
58	**Weslei Bruno Dos Santos Da Paes (Final da Lista)**	**26/01/1989**	**99,00**
59	**Karen Bratfisch Da Silva (Final da Lista)**	**04/11/1991**	**79,50**
60	**Luciléia Da Rosa Gonçalves (Final da Lista)**	**08/10/1987**	**79,00**
61	**Rafaela Nascimento De Lima (Final da Lista)**	**20/02/2003**	**70,00**
62	**Susanita Eggea Gonçalves (Final da Lista)**	**03/07/1964**	**60,00**
63	**Iracema Da Conseicao Silva (Final da Lista)**	**17/03/1975**	**60,00**
64	**Beatriz Dornelas Ribeiro (Final da Lista)**	**20/07/1980**	**60,00**
65	**Renata Do Couto Da Silva (Final da Lista)**	**31/12/1984**	**60,00**
66	**Andréa Da Silva Cardoso (Final da Lista)**	**02/02/1985**	**60,00**
67	**Alana Paula De Souza Amorim (Final da Lista)**	**26/08/1993**	**60,00**
68	**Luciani Ferreira Da Silva Duarte (Final da Lista)**	**14/08/1983**	**59,00**
69	**Gilian Boni Carreira(Final da Lista)**	**08/03/1986**	**57,00**

Pérola – Paraná, 07 de março de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 48/2024
Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública nº 13/2023-PMP, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 13/2023-PMP, que tem por objeto a Concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente à Municipalidade constituído de 01 (um) quiosque localizado na Praça dos Estudantes, conforme anexo I – Especificação do Imóvel e valores mínimos para concessão, avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº 398/2023, que faz parte deste processo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EMPRESA
RAZÃO SOCIAL CNPJ VALOR PROPOSTO 12 MESES R$
53.700.773 ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI 53.700.773/0001-47 8.100,00
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 07 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PMT– DISPENSA Nº 010/2024– LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL POLIESPORTIVO COMPLETO MODELO TIPO TELA PLANA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR.
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/03/2024 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 07 de março de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PMT– DISPENSA Nº 011/2024 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ PARA ATENDIMENTO DAS MÃES E GESTANTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE INSERIDA NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA CONFORME D.F.D
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2024 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 07 de março de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 029, DE 07 DE MARÇO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.417 de 24 de novembro de 2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.00Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos.
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
4.4.90.52.00.00 (64) Equipamentos e Material Permanente R$: 65.000,00
10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.06Manutenção e Encargos do Salário Educação
Fonte: 107 - Salário Educação
4.4.90.52.00.00 (238) Equipamentos e Material Permanente R$: 71.000,00
11.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.03Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica- Recursos Federais
Fonte: 494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52.00.00 (363) Equipamentos e Material Permanente R$: 32.000,00
Total R$: 168.000,00
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.00Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos.
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (56) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 40.000,00
3.3.90.47.00.00 (61) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 10.000,00
3.3.90.30.00.00 (53) Material de Consumo R$: 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.06Manutenção e Encargos do Salário Educação
Fonte:
107 - Salário Educação
3.3.90.32.00.00 (233) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 35.000,00
3.3.90.30.00.00 (232) Material de Consumo R$: 20.000,00
3.3.90.39.00.00 (236) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 16.000,00
11.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.03Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica- Recursos Federais
Fonte:
494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.00 (358) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
R$: 32.000,00
Total R$: 168.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 07 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: WEPS TAPEJARA SPE LTDA.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 046/2020.
OBJETO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, fica reajustado a correção do VALOR CONTRATUAL na quantia de de R$ 207.156,05 (duzentos e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos) em razão do transcurso do prazo de vigência contratual conforme estipulado na Cláusula quadragésima terceira, do referido Contrato Administrativo n° 001/2021, nos termos do Art. 92, Inciso III, da Lei n° 8.666/93.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 07 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM QUE SERÃO REALIZADOS, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 07 de março de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: V R FERMINO LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-100.339,50 (cem mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 07 de março de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4754/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAUDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.299-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 2.199.499 SSP-PR com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4755/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4756/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4757/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 561.348.439-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.103.716-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4758/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4759/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 14.303.219-1 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4760/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4761/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4762/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR

EDITAL N.º 11.01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

I. no período das **08h00min do dia 07/03/2024 às 23h59min do dia 12/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.

I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (PR), 06 de março de 2024.

Claudio Sidney Lima
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR

EDITAL N.º 09.02/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva** do **Concurso para Emprego Público n.º 02/2023**, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos em face do resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** o resultado preliminar, divulgado por intermédio do **ANEXO III** do Edital n.º 08.02/2023, na data pretérita de 29 de fevereiro de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (PR), 06 de março de 2024.

Claudio Sidney Lima
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR

EDITAL N.º 10.02/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do **Concurso para Emprego Público n.º 02/2023**, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência (AC), do Concurso para Emprego Público n.º 02/2023, conforme os critérios estabelecidos no item 13.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 07/03/2024 às 23h59min do dia 08/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **06/03/2024** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (PR), 06 de março de 2024.

Claudio Sidney Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O credenciamento dos possíveis interessados se dará a partir do dia 11 de março de 2024 até o dia 01 de abril de 2024 (quinze dias úteis), com realização de sessão pública de recebimento de documentos e propostas na sala da Direção de Licitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro - Paço Municipal, e será regido pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.
Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 07 de março de 2024.
PATRÍCIA BARBATO
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000037/2023
Contrato Nº 000003/2024
Processo Nº 000073 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS DIGITAIS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA
PRAZO VIGÊNCIA: 07/03/2024 á 07/03/2025
VALOR:R$ 393.240,00-trezentos e noventa e três mil duzentos e quarenta reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 07/03/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 061/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MARCELO P. DOS SANTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, para o fornecimento de mão-de-obra e materiais, visando a reforma da quadra esportiva do Centro da Juventude de Umuarama-PR.
Valor: R$ 20.849,90 (vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/12/1721; no Processo de Dispensa de Licitação n° 003/2024, ratificado/autorizado em 16 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 19 de janeiro de 2024, edição nº. 12.925, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 07 de março de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

5846 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039655	CAROLINA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039465	ELEM VERIDIANA DA SILVA GIBIM	Ampla Concorrência
0039377	ESDRAS TOMAZ DE AQUINO SOUZA	Ampla Concorrência
0039543	FABIANE RIQUETTO CAMPOS	Ampla Concorrência
0040603	GESIEL DE SOUZA DE PAULA	Ampla Concorrência
0040302	GUILHERME DA SILVA CAMPO	Ampla Concorrência
0040500	ISAIAS ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040021	IVALDO DA SILVA MUNIZ	Ampla Concorrência
0039857	KARYNE ALVARES DE SOUZA COIMBRA	Ampla Concorrência
0039741	MAICON DIEGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039414	NÁDIA BROGIATO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040222	PATRICIA DOS SANTOS ARAUJO ALVES	Ampla Concorrência
0039404	PAULA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039997	SUELI ALEXANDRE FERREIRA	Ampla Concorrência
0039848	THAINA LUCAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039420	VITÓRIA BRITO DE MORAIS SOBRINHO	Ampla Concorrência

5854 - ASSISTENTE SOCIAL - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039511	ADRIANE NASCIMENTO SILVA CUSTODIO	Ampla Concorrência
0039777	ELIAS ROQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039563	ENI PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0040317	HELITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040094	ISRAEL DE MORAES	Ampla Concorrência
0039766	JOICE KROMINSKI GRAÇA	Ampla Concorrência
0040150	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	Ampla Concorrência
0040389	KARINA DA SILVA ARAUJO	Afrodescendente
0040623	LARISSE MAURA BEZERRA	Ampla Concorrência
0040715	LUDMILA TODERO DUARTE	Ampla Concorrência
0039775	MÁRCIA CRISTINA KRATZ	Ampla Concorrência
0040244	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039586	SABRINA NASCIMENTO	Afrodescendente
0040126	SUZANA APARECIDA FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência

5855 - CIRURGIÃO DENTISTA - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040736	AMANDA FERREIRA TETILIA	Ampla Concorrência
0040026	BIANCA FLÁVIA COUTINHO BIASUZ	Ampla Concorrência
0039982	GABRIELLY PRIGOL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039380	GISELMA LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040223	JANAINA ÁVILA	Ampla Concorrência
0040749	JOÃO ARY PASSAMANI SANDRI	Ampla Concorrência
0039867	LAINARA ANGELO SANTOS	Ampla Concorrência
0039967	LETICIA RODRIGUES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040659	LOYANA DE SOUZA ANDRIAN	Ampla Concorrência
0039577	MARIA EDUARDA TAMIOZZO	Ampla Concorrência
0039831	MAYSA CAROLINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040633	MURILO DI RENZO GARCIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0039588	WILLIAM TENORIO DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

5855 - CIRURGIÃO DENTISTA - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039366	YURI DE CARVALHO OLIVEIRA	Ampla Concorrência

5856 - ENGENHEIRO CIVIL - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040739	ADÃO MURILLO FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039360	ÁGATHA MIRELLI TONELI	Ampla Concorrência
0040071	ALESSANDRA VIERO SILVESTRE	Ampla Concorrência
0040634	ALINE FAUNE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040410	ANDRE KAZUHIRO SHIOTANI	Ampla Concorrência
0040691	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040493	BRUNO CÉSAR ANGELINI CASTANHEIRA	Afrodescendente
0040424	BRUNO HENRIQUE MARTINS FLORINDO	Ampla Concorrência
0039397	CLÁUDIO GIMENEZ CABRERA	Ampla Concorrência
0039658	DAISY LETICIA DA SILVA GOIS	Ampla Concorrência
0040063	DIEGO FIUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040458	EDUARDO ZEFERINO DA SILVA FILHO	Ampla Concorrência
0039715	EVERTON BORTOLUCCI	Ampla Concorrência
0040649	FELIPE AUGUSTO FRITZEN DA SILVA	Ampla Concorrência
0039752	GABRIEL BORGES DOS SANTOS	Afrodescendente
0040399	GABRIEL DANTI BARBONI	Ampla Concorrência
0039913	GABRIELA DO PRADO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039565	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0039600	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	Afrodescendente
0040656	JACKSON JORDAN SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040092	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039888	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	Ampla Concorrência
0040569	JOÃO VITOR CONSONI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040581	KEVIN YUGO SATO	Ampla Concorrência
0039711	LAYRA DELAI MAIA	Ampla Concorrência
0039852	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040635	LISANDRA ROHLING	Ampla Concorrência
0040525	LUCAS BANDEIRA GOBO	Ampla Concorrência
0040100	LUIS EDUARDO MENOTTI	Ampla Concorrência
0040451	MATHIAS LIMA DE ANDRADE GUILHERME	Ampla Concorrência
0040484	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040024	ORLANDO BARCOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0039747	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	Ampla Concorrência
0040290	PABLO RUNYAN SOARES DE MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0040270	RAFAEL SILVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039735	ROSINEIDE SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039808	SABRINA OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039816	SANTIAGO LUIZ JEROMINE	Ampla Concorrência
0040188	THAIS FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039969	THALITA VIANA ANDREATO	Ampla Concorrência
0039990	VINICIUS DE FREITAS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040589	VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA	Ampla Concorrência
0039907	VITOR HUGO DORAZIO BORTOLUZZI	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

5858 - MÉDICO 20H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039746	BRUNO ANTUNES BROGIATTO	Ampla Concorrência
0040663	KARINA FUMAGALI MILESKI	Ampla Concorrência
0039584	LUANA ISABELA BACARIN	Ampla Concorrência
0040158	REINALDO AUGUSTO GOMES	Ampla Concorrência
0039468	RHAYANNE GOULART OTAVIANO	Ampla Concorrência
0040265	VINICIUS ROMANIN RODRIGUES	Ampla Concorrência

5859 - MÉDICO 40H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039717	JAQUELINI DUARTE FRANCHINI	Ampla Concorrência
0040409	RITA DE CASSIA LISSONI	Ampla Concorrência

5860 - MÉDICO VETERINÁRIO - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040397	ANA BEATRIZ MEURER SILVA	Ampla Concorrência
0039696	BÁRBARA VENDRAME BOMFIM	Ampla Concorrência
0039671	CAROLINE BARBOSA LIMA	Ampla Concorrência
0039445	GERSON GONÇALVES DE MORAIS JÚNIOR	Ampla Concorrência
0040613	GUSTAVO ALVES VIUDES	Ampla Concorrência
0039919	ISIS BEATRIZ DE VICENTE	Ampla Concorrência
0040235	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	Afrodescendente
0039856	LETICIA OBO ANDREGHETTI	Ampla Concorrência
0040609	MURILLO DAVID SILVA	Ampla Concorrência

5861 - PROFESSOR 20H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040643	ADRIANA DE PAULA DA SILVA FERRARI DE MELO	Afrodescendente
0040197	ANA PAULA APARECIDA BONETTO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040051	ANA PAULA BRAGA DA ROCHA CRUZ	Ampla Concorrência
0040089	CLAUDIA DE JESUS GILIO PAISCA	Ampla Concorrência
0039520	CRISLAINE MENDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039433	DAIANI LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040506	DANIELLE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0040680	DIVA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039659	GRAZIELI RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040358	ILZA MARA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039632	ISABELA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040318	JANAINA DE SOUSA BERCI	Ampla Concorrência
0040155	JÉSSICA CRISTINA DE MORAES BERTOLANI	Ampla Concorrência
0039426	JOSICLÉA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040119	LÍDIA RIBEIRO ALEXANDRINO	Ampla Concorrência
0039911	LUANA LUIZ SANTANA	Ampla Concorrência
0040205	MARGARETH REGINA DA SILVA ESCORCIO	Ampla Concorrência
0039802	MARIA APARECIDA BRATFISCH PEREIRA	Ampla Concorrência
0039993	MARIA CLAUDIA BANDEIRA GOBO	Ampla Concorrência
0039388	PATRICIA DOS SANTOS RIBEIRO ANTÔNIO	Ampla Concorrência
0040263	RENATA CRISTINA VERRI	Ampla Concorrência
0039693	ROSEANE ROSSETO PEDROCHE SANTOS	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

5861 - PROFESSOR 20H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040146	ROZENILDA JOSEFA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039645	TAIANE PEREIRA DEVECHI	Ampla Concorrência
0040655	TATIANE APARECIDA DA SILVA TOLEDO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0039428	TATIANE FAGUNDES PAISCA DA MOTA	Ampla Concorrência
0040315	TATIANE GARCIA	Ampla Concorrência
0039501	THAMIRIS DA SILVA RAFAEL	Ampla Concorrência
0040501	VALQUIRIA DALPONTE MARTUCCI	Ampla Concorrência
0039917	ZENAIDE RIBEIRO DE ALMEIDA BERNHART	Ampla Concorrência

5862 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039401	ADRIANA FERREIRA DAS NEVES	Ampla Concorrência
0040133	ADRIANA TEREZINHA SOARES SILVA	Ampla Concorrência
0039443	ALESSANDRA FRAGOSO CASSANDRE	Ampla Concorrência
0039824	ALEXANDRA CRISTINA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040006	ALINE MARQUES VIANA DONATTO	Ampla Concorrência
0040606	ALINE VITORIA RODRIGUES MARINHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039409	AMANDA JACOMINI LEAL	Ampla Concorrência
0040375	ANA PAULA DE ALMEIDA LESTENSKI	Ampla Concorrência
0040209	ANDRESSA PIOLA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039547	ANGÉLICA TABACHIN SANTANA	Ampla Concorrência
0039611	DGENIFER MARIA FELIX BRISOLA	Ampla Concorrência
0039545	ELIANE TRAVAGLIA MENDES DE MORAES	Ampla Concorrência
0039797	ELISETE MARQUES DE BRITO KEMPNER	Ampla Concorrência
0040325	ELIZETE SOTOCORNO CAROSSA	Ampla Concorrência
0040711	ELLEN BENTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040548	ELOISA ESTEVES XAVIER	Ampla Concorrência
0039528	FLAVIA FERREIRA MIOTO	Ampla Concorrência
0039483	FRANCIELE IDELFONSO PEDROSO	Afrodescendente
0039618	GECIELE REBECA DE CAMPOS SANTOS MINNIKEL	Ampla Concorrência
0039500	GRACIÉLI ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039373	HEMYLLY CHRYSTIE MORAES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040751	IRANI DE AGUIAR MERCENAS	Afrodescendente
0039612	JÉSSICA IOLAINE PIRES	Ampla Concorrência
0039924	JESSICA RAMOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039965	JULIA RAMPAZZO BELTER BATISTA	Ampla Concorrência
0039933	LILIANE GONÇALVES VIERO	Ampla Concorrência
0039610	LUCIMAR FÉLIX DA SILVA BRISOLA	Ampla Concorrência
0040067	LUCINÉIA CARVALHO ESCORCIO	Ampla Concorrência
0039621	LUIZ HENRIQUE MACHADO	Afrodescendente
0040352	LUZIA GONÇALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0040260	MARCIA CRISTINA BARRETO	Ampla Concorrência
0040521	MARIA DE LOURDES DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0040284	MAYARA HELENA DELFINO GOMES	Ampla Concorrência
0040096	NATANA XAVIER LIMA	Ampla Concorrência
0039961	OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039938	ROSANE BATISTA MARCIANO	Ampla Concorrência
0040605	ROSEMEIRE APARECIDA DAVID MACEDO	Ampla Concorrência
0040289	SIRLEY ANGELICA DE SOUZA	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

5862 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039475	THAIS FERNANDA SAMPAIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039661	VANESSA ELIZIA DA SILVA	Ampla Concorrência

5863 - PSICÓLOGO 20H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040257	ALINE DE PAULA ALVES	Ampla Concorrência
0040578	ANA LETICIA DI RENZO GARCIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040425	ANDJILLA AKIYKO HARA	Ampla Concorrência
0040052	CAMILLY PERUZZO	Ampla Concorrência
0039871	SUSY DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039729	WESLEY DAVID MACEDO	Ampla Concorrência

5864 - PSICÓLOGO 40H - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039427	ADRIANA BATISTA DALLA VECCHIA	Ampla Concorrência
0039471	ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039506	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040017	ANA JULIA LONARDONI CAMARGO	Ampla Concorrência
0040584	CAMILA CONEGLIAN FREITAS	Ampla Concorrência
0039703	CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040491	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040681	DANIELLY VIANA NOVACK	Ampla Concorrência
0039552	EDUARDA MARSCHNER ANDRICH	Ampla Concorrência
0039593	GUSTAVO PICHININ RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039826	ISABELLA PIOLOGO VAN DAL	Ampla Concorrência
0039788	JAQUICÉLIA DE SOUZA BORTOLETO BRITO	Ampla Concorrência
0039838	LETICIA DAIANI PERIN NARDI	PcD - Pessoa com Deficiência
0040543	LETÍCIA MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040279	LUCAS DE JESUS CRUZ	Ampla Concorrência
0039489	MARIA EDUARDA DA SILVA LUCENA DOURADO	Ampla Concorrência
0039844	MARIAN MONTEIRO NAGI	Ampla Concorrência
0040210	NATÁLIA ARIANE PAISCA PASTRE	Ampla Concorrência
0040266	NATALIA TRINDADE TRENTINI	Ampla Concorrência
0040766	NATHALIA RAMIN SILVA	Ampla Concorrência
0039732	PATRICIA GONCALVES	Ampla Concorrência
0040671	PEDRO HENRIQUE CINTRA CRUZ	Ampla Concorrência
0040343	PEDRO JOSÉ MORO	Ampla Concorrência
0040696	ROSANA DA SILVA PERIN STELA	Ampla Concorrência
0040638	ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040434	SIMONE PAISCA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040620	VERÔNICA AYUMI OSHIRO	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 26/2024

Ratifico o julgamento proferido pela comissão de licitação sobre documentos apresentados na **Inexigibilidade nº 04/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pela comissão de licitação sobre documentos apresentados na **Inexigibilidade nº 04/2024**, conforme "Ata", objetivando a contratação de empresas – Chamamento nº 02/2023, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor Máximo p/ 12 meses
POSSAGNOLO SERVIÇOS EM CLÍNICA MÉDICA LTDA	32.129.597/0001-65	R$ 1.243.680,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais). **Valor de cada plantão médico 12h – (diurno/noturno)** **R$ 1.680,00 (**dias úteis e recessos administrativos**)** **R$ 1.800,00 (Feriados comuns)** Plantão **médico** 12 horas - feriados especiais - diurno/noturno: • Noturno Véspera Natal 24/12-19h às 07h-25/12 • Diurno Natal 25/12 - 7h às 19h • Noturno Natal 25/12-19h às 07h-26/12 • Noturno Ano Novo: 31/12-19h às 7h-01/01 • 01/01 Ano Novo: Diurno - 7h às 19h • 01 e 02/01: Noturno - 01/01-19h às 7h-02/01 • Diurno Páscoa: 31/03/2024 - 7h às 19h Noturno Páscoa: 31/03/2024-19h até 07h-1º/04/2024 R$ 3.000,00 *** Será pago mensalmente, conforme a quantidade de plantões realizados, mediante escala médica.**

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, para empresa citada acima, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 05 (cinco) de março de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
Republicação por Incorreção

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO**, Organização da Sociedade Civil, com sede à Rua Antonio Frederico Ozanam, nº 59, Jardim Tomazi, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.645.661/0001-07, representada por seu Presidente, Sr. Adilson Mitinoru Naruishi, portador da CI/RG sob o nº 8.633.064-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.234.519-58, doravante designada simplesmente **ENTIDADE,** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019**, oriundo do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração supra, oriundo da **INEGIXIBILIDADE Nº 014/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019)**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019** que findaria em 25 de janeiro de 2024, fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, findando, portanto, em 25 de setembro de 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 Com a prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado passa de R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para R$251.840,00 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais), considerando o acréscimo de R$59.840,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit.	Valor Total Adit.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO TIPO 'ABRIGO', PARA IDOSOS DE 60 ANOS OU MAIS, INDEPENDENTE DO SEXO. DISPONIBILIDADE DE ATÉ 2 VAGAS, SENDO O VALOR MENSAL FIXO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE OCUPADA NA INSTITUIÇÃO.	MENSAL	08	7.480,00	59.840,00

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2019**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019.**

Tuneiras do Oeste, 23 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

**LAR DE IDOSOS SÃO

Publicações legais

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.01/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL - RECEPÇÃO
17/03/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0039546	ANTONIO BRAS DA COSTA	21/03/1965	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039918	ANTONIO CARLOS DOS REIS BERNHART	13/09/1987	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040622	EDSON CICERO DE SOUZA	17/08/1975	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039853	FABIO DE BRITO BAZARIN	23/04/1984	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5843 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0039701	JAIR DE SOUZA	28/06/1985	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5843 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0040464	KELLY CRISTINA SANTANA PEREIRA	13/02/2001	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039438	LUAN ANTONIO LUCENA	14/06/1994	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5844 - PEDREIRO	Ampla Concorrência
0040733	LUIZ FERNANDO SOTOCORNO LOPES	17/10/1997	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040198	PAULO HENRIQUE ROSA	07/11/1992	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040449	THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	04/01/1991	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5843 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0040470	WELLINGTON FURST SAVAN	24/04/1993	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL - RECEPÇÃO
17/03/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0040773	ALESSANDRO DE PAULA	07/10/1983	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Afrodescendente
0040202	ANDERSON DANIEL GONÇALVES	02/12/1975	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039873	CLAUDIO VERGINIO DA SILVA	19/02/1968	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040124	EDINALVO DE SOUZA SILVA	30/09/1967	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5843 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0039893	EDINELSON DE FREITAS RAIMUNDO	13/02/1981	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039955	JOSE DA COSTA OLIVEIRA	26/03/1970	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Afrodescendente
0039996	RODRIGO DE OLIVEIRA	06/05/1985	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5843 - OPERADOR DE MÁQUINAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040467	RODRIGO DE SOUZA TAGLIANETTI	06/10/1988	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040123	SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS	18/12/1975	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL - RECEPÇÃO
17/03/2024 10:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0040208	ANDERSON RAIMUNDO DE SANTANA	09/11/1989	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040194	EDERSON JOSE HILARIO	10/09/1989	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040165	EDUARDO SANTOS DA CRUZ	18/08/1995	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.01/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0040355	JOSE RODRIGUES SOARES	23/02/1966	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040457	MARCOS AURELIO SEITZ	24/04/1989	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039859	UESLEI DIOGO DIAS DA SILVA	10/07/1986	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040768	WELINGTON NASCIMENTO DE LIMA	10/03/1994	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL - RECEPÇÃO
17/03/2024 11:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0040337	CLAUDEMIR CIDADE	18/07/1979	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040074	CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA	11/07/1978	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Afrodescendente
0039710	DEUNIZIO KEIJI HARA	22/10/1962	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040136	JOAQUIM EUGENIO AMARAL DE ALMEIDA	01/09/1973	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039926	JOSILENE DAVID MADEIRO CALCIOLARI	11/03/1979	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039376	WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	22/12/1982	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039416	WELINGTON DOS SANTOS MACEDO	19/09/1995	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL - RECEPÇÃO
17/03/2024 13:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0040037	EDUARDO HOBOLD	29/05/1984	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040177	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	12/04/1980	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040187	LUIS CARLOS BENATI BERSAN	27/03/1976	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039399	LUIZ CARLOS PEREIRA	26/01/1966	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039972	MARCIEL DE SOUZA ANDRADE	07/09/2002	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039518	REGINALDO VICENTE CEZARIO	25/04/1975	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0039966	RILDO MONTEIRO DA SILVA	29/11/1969	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL - RECEPÇÃO
17/03/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0040611	DIEGO HECHT MENDES	12/01/1987	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040527	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	17/07/1994	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040574	JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS	25/09/1987	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040053	MAURO AFONSO	03/02/1967	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.01/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0039582	VIVIANE ARAÚJO SUPRIANO	13/06/1979	Rua Paranaguá, 518, Tapira - PR	5842 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 02/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.02/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

5865 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039429	MONIQUE SUSY DORVALO DE PAULA	04/05/2000	10,00	5,00	10,00	7,50	35,00	67,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039446	DHIONATTAN FERNANDO PEREIRA MIGUEL	11/10/1996	10,00	7,50	12,50	7,50	20,00	57,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039473	LUANA VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1991	7,50	5,00	5,00	5,00	30,00	52,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039371	DAIANE SERRANO MENDES	26/11/1986	2,50	2,50	7,50	10,00	30,00	52,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039385	TATIANE SOARDI BATISTA BERSAN	24/04/1986	7,50	7,50	7,50	5,00	25,00	52,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039386	JOYCE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	04/04/1997	5,00	2,50	5,00	7,50	30,00	50,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039443	JÚLIA LIMA DE PAULA	11/08/2004	10,00	5,00	5,00	5,00	25,00	50,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039462	VITOR MANOEL FERREIRA DE LIMA	12/02/2000	7,50	2,50	12,50	2,50	25,00	50,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039432	BIANCA DE OLIVEIRA MARCIONATO	27/11/2004	5,00	5,00	7,50	7,50	25,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039470	ILSON DE PAULA	28/06/1972	5,00	0,00	10,00	10,00	25,00	50,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 01/2024, em favor da empresa DUEME LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.109.177/0001-00, com sede na Rua Percilio Neto, 458, sala 04, Parque Taquaral - CEP 13.087-090, Campinas - SP, pelo valor de R$ 12.499,00 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 01/2024, em favor da empresa DUEME LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.109.177/0001-00, com sede na Rua Percilio Neto, 458, sala 04, Parque Taquaral - CEP 13.087-090, Campinas - SP, pelo valor de R$ 12.499,00 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 14/2024 de 16/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.317.802,72 (um milhão trezentos e dezessete mil oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
491 - 3.3.90.39.00.00 31755 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 302.802,72
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
495 - 3.3.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 660.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0010.1.216. AQUIS. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS SEC. AGR.E MEIO AMBIENTE
490 - 4.4.90.52.00.00 31790 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 355.000,00
Total Suplementação: 1.317.802,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 962.802,72
Receita: 2.4.1.4.99.01.01.010 Aquisição de Máquinas e Equipamentos 355.000,00
Total da Receita: 1.317.802,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÊ , em 16 de fevereiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – **Prefeito**
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 14/2024 de 16/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 253.071,29 (duzentos e cinqüenta e três mil e setenta e um reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
497 - 3.3.90.36.00.00 3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.068. ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA
498 - 4.4.90.52.00.00 3785 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.871,29
06.003.08.243.0009.6.071. SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA
499 - 3.3.90.36.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
496 - 3.3.90.30.00.00 3779 MATERIAL DE CONSUMO 211.200,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.2.187. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
500 - 3.1.90.94.00.00 3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
Total Suplementação: 253.071,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterios
3104 Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Anterior
3779 TRANSF. ESPECIAL
3785 INC INFANCIA - Deliberação 47 - CEDCA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÊ , em 16 de fevereiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – **Prefeito**
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/4
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2023

Decreto nº 224/2023 de 07/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 544.350,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.145,00
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
22 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.145,80
23 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00
24 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.800,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
63 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.800,00
66 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.050,00
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
113 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00
04.002 FUNDEB
04.002.12.361.0006.2.105. REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%
147 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 227.619,20
173 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00
175 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.250,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
06.002.08.244.0009.2.101. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS
257 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.900,00
259 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.830,00
06.002.08.244.0009.2.150. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL
267 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.760,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
07.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO
07.001.23.691.0005.2.019. SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
310 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.400,00
311 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.800,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
358 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.350,00
368 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.000,00
Total Suplementação: 544.350,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.093. FESTIVIDADES E HOMENAGENS
17 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
03.001.04.131.0002.2.089. SERVIÇOS DE DIVULGAÇAO DE ATOS OFICIAIS
51 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
115 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 59.850,00
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
135 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
04.002 FUNDEB
04.002.12.361.0006.2.105. REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%
146 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAUDE
05.001.10.301.0008.2.042. FUNDO MUNIC. SAUDE - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
157 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.08.241.0009.1.095. MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
320 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.710,00
08.001.10.301.0008.1.027. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
326 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.290,00
08.001.12.361.0006.1.048. CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLAR
332 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 51.000,00
08.001.12.365.0006.1.049. CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE
334 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.600,00
335 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.300,00
08.001.15.451.0003.1.091. EXTENSÃO E MELHORIAS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
338 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.600,00
08.001.15.451.0003.1.092. CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTOS
341 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
342 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.000,00
343 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 26.000,00
08.001.15.451.0003.1.211. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES
345 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
08.001.15.452.0004.2.094. MANUT. DOS SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA PUBLICA E CONSERVAÇAO DE PRAÇAS,PARQUES E JARDINS
352 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.600,00
353 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.200,00
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
357 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00
08.001.15.452.0004.3.011. AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OBRAS SERV. URBANOS E RODOVIARIOS
372 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00
08.001.16.482.0003.1.223. AQUIS. IMOVEIS P/ FOMENTO URBANO/INDUSTRIAL/TURISTICO/LAZER E AFINS
376 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 10.000,00
Total Redução: 544.350,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÊ , em 07 de dezembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – **Prefeito**
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 035/2024

Exonera a comissionada que especifica:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.578.027-5 e inscrita no CPF sob o n.º 029.948.949-39, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n.º 065/2021 e as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 26, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente aos **Item 02**, considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
02	ARROZ AGULINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	Minuetto	UN	26,53	29,45	11%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 183/2023, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93 e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 15/02/2024.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 183/2023.

Tuneiras do Oeste, 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.680.158/0001-61, com estabelecimento à Rua Abrão Nades, nº 514, Parque Industrial centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200-000, com telefone de contato (44)3631-1829, representado neste ato por Marcelo Gonçalves Dias, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 7.731.932-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 037.950.069-88, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do prazo inicialmente licitado pelos mesmos valores inicialmente contratados quando da celebração do Contrato Administrativo nº 032/2022, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**, corrigido pelo índice INPC, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$69.738,24 (sessenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) para R$106.918,32 (cento e seis mil novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), considerando o acréscimo de R$37.180,08 (trinta e sete mil cento e oitenta reais e vinte e oito centavos), conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Preço Unitário Anterior	Preço Unitário Atual	Aumento (%)	Valor Total Aditivado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, COMPREENDENDO OS RESÍDUOS DE CLASSE I, GRUPOS 'A', 'B' E 'E'.	Mensal	2.961,52	3.098,34	4,62	37.180,08

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 Com o presente Termo Aditivo prorroga-se o prazo de vigência do presente Contrato até 26/04/2025, a contar do fim da vigência do contrato original em 26/04/2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II e art. 65, II, 'd', ambos da Lei nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 032/2022.

Tuneiras do Oeste, 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
Marcelo Gonçalves Dias
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PMU

O Município de Umuarama - Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de abril do ano de 2024, na plataforma (BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br)., **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Jardim Lisboa	Recape em CBUQ	19174,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.umuarama.pr.gov.br e na plataforma (BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br).. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Umuarama, 06 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 26, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente aos **Itens 10 e 15**, considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
10	CENOURA	MSA	KG	7,60	9,72	28%
15	MAÇÃ FUJI GRAÚDA	MSA	KG	12,65	20,10	59%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 035/2023, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93 e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 22/01/2024.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 035/2023.

Tuneiras do Oeste, 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO – PREGÃO N.º 15/2023

Despacho determinando a rescisão unilateral do contrato referente à construção do CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 137, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

CONSIDERANDO a inadimplência na entrega do objeto licitado por parte da empresa ANDRÉIA BASSORCI ME, inscrita no CNPJ sob o n°30.976.954/0001-03, estabelecida na Rodovia 324, Km 085, cidade de Três Palmeiras/RS;

CONSIDERANDO a possibilidade de convocação do segundo colocado na forma do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21; **RESOLVE:**

RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato de fornecimento n.º 30/2023, referente ao Pregão n.º 15/2023, cujo objeto é o fornecimento de um terraceador de 0x20x26, na forma do art. 138, inciso I, e art. 156, inciso VIII, todos da Lei n.º 14.133/2021 e **DETERMINO:**

a) O ressarcimento da Administração Pública Municipal pelos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, bem como da a execução da multa contratual estabelecida na cláusula décima primeira;
b) A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e à multa aplicada;
c) A aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa ANDRÉIA BASSORCI ME, inscrita no CNPJ sob o n°30.976.954/0001-03, estabelecida na Rodovia 324, Km 085, cidade de Três Palmeiras/RS, com fundamento no art. 156, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.
d) Convocar dos demais licitantes classificados para a contratação de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

Notifique-se a empresa desta decisão, por Carta com Aviso de Recebimento, para, querendo, apresente recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento desta, anexando cópia desta decisão.

Xambrê(PR), 07 de março de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
LEI Nº 4.737
De: 07 de março de 2024.
Altera a Lei Municipal nº 4.417, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago no Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados o caput e o parágrafo único do artigo 1° da Lei Municipal nº 4.417, de 18 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago para veículos automotores, com a finalidade de garantir a rotatividade das vagas de estacionamento das vias e logradouros públicos no Município de Umuarama.
Parágrafo único. O sistema destina-se aos veículos automotores de passageiros e de cargas de até 5 (cinco) toneladas." (NR)
Art. 2º Ficam alterados o caput e os §§ 1° a 4° do artigo 3° da Lei Municipal nº 4.417, de 18 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3° A utilização do estacionamento rotativo pago dar-se-á quando o condutor estacionar o veículo nas vias e logradouros públicos devidamente sinalizados e abrangidos pelo sistema, sujeitando-se às normas estabelecidas nesta Lei, em seu decreto regulamentador e demais instruções normativas pertinentes.
§ 1° Para estacionar o veículo na área compreendida pelo estacionamento rotativo pago, o condutor deverá proceder ao respectivo pagamento de preço público, na forma estabelecida no regulamento próprio.
§ 2° As hipóteses de isenção de pagamento do preço público aplicáveis ao sistema de estacionamento rotativo pago, considerando as necessidades e peculiaridades de cada região, veículos e usuários, serão previstas no decreto regulamentador ou em regulamento próprio.
§ 3° O tempo máximo de permanência na mesma vaga de estacionamento ou face de quadra, assim como eventual tolerância serão estabelecidos de acordo com as peculiaridades de cada local, devidamente previstos no decreto regulamentador ou em regulamento próprio.
§4° Os dias e horários de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo pago deverão constar nas placas de sinalização, conforme legislação vigente." (NR)
Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 6° da Lei Municipal nº 4.417, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6° Caberá à SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama a implantação, operacionalização e a fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações." (NR)
Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 7° da Lei Municipal nº 4.417, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7° A receita líquida arrecadada pelo Município de forma direta ou indireta em razão do Estacionamento Rotativo Pago, será aplicada obrigatoriamente em favor do trânsito municipal, precipuamente na manutenção do sistema de estacionamento rotativo e em ações de sinalização viária, engenharia de tráfego, educação para o trânsito, no transporte coletivo, na manutenção do órgão municipal de trânsito e na mobilidade urbana." (NR)
Art. 5º Fica alterado o artigo 11 da Lei nº Municipal nº 4.417, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. Ficam isentos do pagamento do preço público para uso das vagas do Estacionamento Rotativo Pago, os seguintes veículos:
I - conduzido por ou que transporte pessoa idosa, desde que devidamente identificados mediante credencial específica fornecida pela UMUTRANS - Diretoria de Trânsito, a ser exposta em local visível no painel do veículo estacionado;
II - conduzido por ou que transporte pessoa com deficiência (PCD), desde que devidamente identificados mediante credencial específica fornecida pela UMUTRANS - Diretoria de Trânsito, a ser exposta em local visível no painel do veículo estacionado;
III - conduzidos por oficiais de justiça no exercício da função, desde que devidamente identificados e cadastrados junto ao Órgão Municipal de trânsito.
§ 1°...
§ 2° As isenções referidas nos incisos I e II só serão aplicáveis nos casos em que o veículo esteja estacionado na respectiva vaga exclusiva para a categoria." (NR)
Art. 6º Ficam revogados os §§ 1° e 2° do artigo 6°, o § 2° do artigo 10 e o § 3° do artigo 11, todos da Lei Municipal nº 4.417, de 18 de dezembro de 2019.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 07 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 101/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº003/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de auto elétrica, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Município de Esperança Nova/PR.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 08/03/2024, até às 08:30h do dia 22/03/2024.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 19/03/2024 às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 22/03/2024.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 22/03/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$802.404,29 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e nove centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 07 de março de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 010/2024 – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fará a seguinte retificação conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o ITEM 7.1.1.1 , conforme segue:

7.1.1.1 – Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano de trabalhado, (a fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo), até o limite de 10 (dez) pontos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasilândia do Sul - PR, 07 de março de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 064/2024
Altera a composição dos membros do Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 192, de 20 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 179, de 14 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 36, expedido pelo Instituto Nossa Senhora Aparecida, em 02 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 33, expedido pela União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN, em 05 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 61, expedido pela Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná - NOROSPAR, em 07 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 02, expedido pela Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA, em 18 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 02, expedido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, em 19 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 01, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 118, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em 19 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 311, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 21 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 314, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 21 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Centro Universitário Uningá em 19 de fevereiro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º e seus incisos do Decreto Municipal n.º 192/2017, que passa a constar da seguinte forma:
"Art. 3º A composição dos membros do Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), é a seguinte:
I - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Coordenador da Atenção Básica e Gestão em Saúde:
Titular: Edson dos Santos Souza;
Suplente: Franzimar Siueira de Morais.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde é membro efetivo do Comitê Gestor.
II - 12ª Regional de Saúde:
Titular: Marco Antônio Cunha Moreira;
Suplente: Edna Guido.
III - Universidade Paranaense - UNIPAR:
Titular: Angela Biazon;
Suplente: Marina Gimenes.
IV - Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Suely Nishiyama Sucupira D'Andrea Gentil;
Suplente: Bernadete de Lourdes N. del Mônaco L. de Avelar.
V - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jedson Luiz de Oliveira Silva;
Suplente: Cintia Bruna Novais da Silva.
VI - Hospital de Umuarama:
a) Hospital Cemil:
Titular: Renilde Ana Puschel de Alvarenga;
Suplente: Nalú Lima de Brittos.
b) Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná - NOROSPAR:
Titular: Eliane Trentini Pagnussat;
Suplente: Fernando Sakata Belizário.
c) União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN:
Titular: Débora Cristina Caus;
Suplente: Adriana Lazarin Fuentes.
d) Instituto Nossa Senhora Aparecida - INSA:
Titular: Cristiano Derenusson Nelli;
Suplente: Silvana de Oliveira Marin.
VII - Câmara de Vereadores:
Titular: Octávio Antoniassi Junior;
Suplente: Leonardo Romero Cardoso.
VIII - Escolas Técnicas de Enfermagem:
a) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:
Titular: Jane Rosa Spier;
Suplente: Danielle Rodrigues Gomes Tavares.
b) Colégio Estadual Professora Hilda T. Kamal:
Titular: Maria Harue Takaki;
Suplente: Dalva Silva Gomes dos Santos.
IX - Instituições de Ensino:
a) Centro Universitário Uningá:
Titular: Elaine Cristina de Abreu;
Suplente: Ronaldo Adriano de Abreu.
b) Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA:
Titular: Débora Mendes Baggio;
Suplente: Laís Bueno Tonin."
Art. 2º Permanece inalterado o Decreto Municipal n.º 192, de 20 de setembro de 2017.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 179, de 14 de junho de 2022.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 029/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
05/03/2024	FUNDEB	R$ 107.607,70
06/03/2024	FUNDEB	R$ 387.593,64

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 030/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
04/03/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 75.383,00
05/03/2024	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 144.024,00
05/03/2024	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 19.515,83
05/03/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 4.383.376,37
05/03/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 265.567,90
05/03/2024	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 8.750,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 059/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2025.
Cláusula Segunda: Fica adicionado ao presente contrato 2 unidades educacionais para a prestação dos serviços, conforme descrição abaixo:

Serviço de desinsetização nas áreas internas e externas (semestral)

	Unidades	Endereço	Área Total M²	Área construída-interna M²	Qde de Aplicações	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
44	E. M. Professora Maria Augusta Amaral Picelli	Avenida Goiânia, n° 3468 – Zona VI			02	228,74	457,48
45	Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4282			02	228,74	457,48

Serviços de desratização nas dependências internas e externas com acompanhamento mensal nas Unidades Educacionais.

	Unidades	Endereço	Área Total M²	Área construída-interna M²	Qde de Aplicações	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
44	E. M. Professora Maria Augusta Amaral Picelli	Avenida Goiânia, n° 3468 – Zona VI			12	35,05	420,60
45	Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4282			12	35,05	420,60

Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 43.756,36 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para R$ 169.756,36 (cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

	Unidades	Endereço	Área Total M²	Área construída-interna M²	Qde de Aplicações	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	NTM	Avenida Goiania, 3373	1003,07	753,68	02	228,72	457,44
2	DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR	Rua Itaquiraí, nº 3303	2338	1982,8	02	228,72	457,44
3	CMEI CANDIDO PORTINARI	Avenida Bruno Tolentino, 1298 Conjunto Sonho Meu	3412	1638	02	228,72	457,44
4	C.M.E.I. CECÍLIA MEIRELES	Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº - Conjunto 28 de Outubro	1388	800	02	228,72	457,44
5	C.M.E.I CORA CORALINA	Rua Nereu Ramos, 3203 – Jardim Panorama	2418	951	02	228,72	457,44
6	CMEI GRACILIANO RAMOS	Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265	1659	471	02	228,72	457,44
7	C.M.E.I HELENA KOLODY - LOVAT	Rua Londrina, 286 – Lovat	2800	600	02	228,72	457,44
8	C.M.E.I. MADRE PAULINA	Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº - Parque Danielle	2782	1050	02	228,72	457,44
9	CMEI MARIA ARLETE	Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260	794	450	02	228,72	457,44
10	C.M.E.I MARIA MONTESSORI	Rua João Padre Maria Daniel, 1835, Parque Vitória Régia	5069	1500	02	228,72	457,44
11	CMEI MARIA YOKOHAMA WATANABE	Rua F 1835 Parque Verde Vale	2607	1500	02	228,72	457,44
12	CMEI Prof. IGNÁCIO URBAINSKI	Rua Dom Afonso, 1873, Parque Dom Bosco	1044	612	02	228,72	457,44
13	CMEI Prof. NELLY GONÇALVES - SERRA DOS DOURADOS	Distrito Avenida Central, 784, Distrito Serra dos Dourados – Cep: 87.518-000	1519	500	02	228,72	457,44
14	C.M.E.I. RACHEL DE QUEIROZ	Avenida dos Xetás, s/nº - Parque Dom Pedro I	6961	1420	02	228,72	457,44
15	CMEI RANICE	Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040	2012	791	02	228,72	457,44
16	CMEI RUBEM ALVES	Rua Santa Efigênia – Conjunto Guarani – CEP: 87504-380	1407	504	02	228,72	457,44
17	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	Rua Santa Clara, 2413 – Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320	715	439	02	228,72	457,44
18	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Francisco Rodrigues Cardoso. Jardim Alpha Ville	2821	1500	02	228,72	457,44
19	CMEI SÃO PAULO	Rua Carlos Gomes, S/Nº - Praça Anchieta – CEP: 87504-150	1843	534	02	228,72	457,44
20	CMEI VILMAR SILVEIRA	Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110	1092	450	02	228,72	457,44
21	E.M. JARDIM BIRIGUI	Av. Rio Grande do Sul, s/nº - CEP: 87.505-130	2782	1900	02	228,72	457,44
22	E.M. BENJAMIN CONSTANT	Distrito de Roberto Silveira – Rua Bom Jesus, s/nº	2300	680	02	228,72	457,44
23	E.M. CANDIDO PORTINARI	Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Sonho Meu	4822	1687	02	228,72	457,44
24	E. M. CARLOS GOMES - SANTA ELIZA	Distrito de Santa Eliza – Rua São Bento	2195	900	02	228,72	457,44
25	E. M. DR. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA	Av. dos Xetás, 2480 - Parque Dom Pedro I	11916	2092	02	228,72	457,44
26	E. M. DR. GERMANO NORBERTO RUDNER	Rua Pinheiros, s/nº - Jardim Canadá	7893	1014	02	228,72	457,44
27	E. M. EVANGÉLICA	1° de Maio	12775	2277	02	228,72	457,44
28	E. M. JARDIM UNIÃO	Rua C, s/nº - Cohapar I – Jardim União	3115	1701	02	228,72	457,44
29	E. M. MALBA TAHAN	Avenida São Paulo, 4981 – Zona II	4812	1772	02	228,72	457,44
30	E. M. MANUEL BANDEIRA	Rua Florianópolis, 6085 – Alto São Francisco	10046	978	02	228,72	457,44
31	E. M. OURO BRANCO	Rua Ouro Branco – S / Nº. – Conjunto Ouro Branco	4376	1982	02	228,72	457,44
32	E. M. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	Rua São Marino, 2084 - Parque Bomfim	1651	755	02	228,72	457,44
33	E. M. PAPA PIO XII - LOVAT	Distrito – Avenida Paraná - Distrito de Lovat	1576	776	02	228,72	457,44
34	E. M. PAULO FREIRE	Rua Afonso Pena, 3605 – Praça Tiradentes	7900	1700	02	228,72	457,44
35	E. M. PROF. ANALIDES DE O. CARUSO BLOCO I E BLOCO II	Rua Vicente Ferraz de Campos, s/nº - Parque Industrial I	6463	1573	02	228,72	457,44
36	E. M. RUI BARBOSA	Rua Amadeu Boggio Mério, 680 – Parque Danielle	4603	1314	02	228,72	457,44
37	E. M. SÃO CRISTÓVÃO	Rua Santo Antonio, s/nº - Jardim São Cristóvão	3371	1400	02	228,74	457,48
38	E. M. SÃO FRANSCISCO DE ASSIS	Rua Bevenuto Gazzi, s/nº. Jardim Alpha Ville	3817	1600	02	228,74	457,48
39	E. M. SEBASTIÃO DE MATTOS	Rua Anísio Francisco Silva, 2544 – Conjunto Porto Belo	4807	1750	02	228,74	457,48
40	E. M. SENADOR SOUZA NAVES	Rua Cananéia, 3373 – Praça 7 de Setembro – Jardim Tropical	9619,8	2143,26	02	228,74	457,48
41	E. M. DE SERRA DOS DOURADOS	Distrito de Serra dos Dourados – Rua Brasília, 723	4818	1081	02	228,74	457,48
42	E.M. TEMPO INTEGRAL	Rua Francisco Junior s/n Jardim Alpha Ville	2825	1110	02	228,74	457,48
43	E. M. VINÍCIUS DE MORAIS (BLOCO I e BLOCO II)	Rua das Hortencias, nº4406, 4410 e 4414. Parque das Jabuticabeiras	6179	1854	02	228,74	457,48
44	E. M. Professora Maria Augusta Amaral Picelli	Avenida Goiânia, n° 3468 – Zona VI			02	228,74	457,48
45	Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4282			02	228,74	457,48
	VALOR TOTAL DO ITEM 01:						**R$ 20.585,16**

ITEM 02

	Unidades	Endereço	Área Total M²	Área construída-interna M²	Qde de Aplicações	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	NTM	Avenida Goiania, 3373	1003,07	753,68	12	35,02	420,24
2	DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR	Rua Itaquiraí, nº 3303	2338	1982,8	12	35,02	420,24
3	CMEI CANDIDO PORTINARI	Avenida Bruno Tolentino, 1298 Conjunto Sonho Meu	3412	1638	12	35,02	420,24
4	C.M.E.I. CECÍLIA MEIRELES	Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº - Conjunto 28 de Outubro	1388	800	12	35,02	420,24
5	C.M.E.I CORA CORALINA	Rua Nereu Ramos, 3203 – Jardim Panorama	2418	951	12	35,02	420,24
6	CMEI GRACILIANO RAMOS	Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265	1659	471	12	35,02	420,24
7	C.M.E.I HELENA KOLODY - LOVAT	Rua Londrina, 286 – Lovat	2800	600	12	35,02	420,24
8	C.M.E.I. MADRE PAULINA	Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº - Parque Danielle	2782	1050	12	35,02	420,24
9	CMEI MARIA ARLETE	Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260	794	450	12	35,02	420,24
10	C.M.E.I MARIA MONTESSORI	Rua João Padre Maria Daniel, 1835, Parque Vitória Régia	5069	1500	12	35,02	420,24
11	CMEI MARIA YOKOHAMA WATANABE	Rua F 1835 Parque Verde Vale	2607	1500	12	35,02	420,24
12	CMEI Prof. IGNÁCIO URBAINSKI	Rua Dom Afonso, 1873, Parque Dom Bosco	1044	612	12	35,02	420,24
13	CMEI Prof. NELLY GONÇALVES - SERRA DOS DOURADOS	Distrito Avenida Central, 784, Distrito Serra dos Dourados – Cep: 87.518-000	1519	500	12	35,02	420,24
14	C.M.E.I. RACHEL DE QUEIROZ	Avenida dos Xetás, s/nº - Parque Dom Pedro I	6961	1420	12	35,02	420,24
15	CMEI RANICE	Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040	2012	791	12	35,02	420,24
16	CMEI RUBEM ALVES	Rua Santa Efigênia – Conjunto Guarani – CEP: 87504-380	1407	504	12	35,02	420,24
17	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	Rua Santa Clara, 2413 – Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320	715	439	12	35,02	420,24
18	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Francisco Rodrigues Cardoso. Jardim Alpha Ville	2821	1500	12	35,02	420,24
19	CMEI SÃO PAULO	Rua Carlos Gomes, S/Nº - Praça Anchieta – CEP: 87504-150	1843	534	12	35,02	420,24
20	CMEI VILMAR SILVEIRA	Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110	1092	450	12	35,02	420,24
21	E.M. JARDIM BIRIGUI	Av. Rio Grande do Sul, s/nº - CEP: 87.505-130	2782	1900	12	35,04	420,48
22	E.M. BENJAMIN CONSTANT	Distrito de Roberto Silveira – Rua Bom Jesus, s/nº	2300	680	12	35,04	420,48
23	E.M. CANDIDO PORTINARI	Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Sonho Meu	4822	1687	12	35,04	420,48
24	E. M. CARLOS GOMES - SANTA ELIZA	Distrito de Santa Eliza – Rua São Bento	2195	900	12	35,04	420,48
25	E. M. DR. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA	Av. dos Xetás, 2480 - Parque Dom Pedro I	11916	2092	12	35,02	420,24
26	E. M. DR. GERMANO NORBERTO RUDNER	Rua Pinheiros, s/nº - Jardim Canadá	7893	1014	12	35,02	420,24
27	E. M. EVANGÉLICA	1° de Maio	12775	2277	12	35,02	420,24
28	E. M. JARDIM UNIÃO	Rua C, s/nº - Cohapar I – Jardim União	3115	1701	12	35,02	420,24
29	E. M. MALBA TAHAN	Avenida São Paulo, 4981 – Zona II	4812	1772	12	35,04	420,48
30	E. M. MANUEL BANDEIRA	Rua Florianópolis, 6085 – Alto São Francisco	10046	978	12	35,04	420,48
31	E. M. OURO BRANCO	Rua Ouro Branco – S / Nº. – Conjunto Ouro Branco	4376	1982	12	35,04	420,48
32	E. M. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	Rua São Marino, 2084 - Parque Bomfim	1651	755	12	35,04	420,48
33	E. M. PAPA PIO XII - LOVAT	Distrito – Avenida Paraná - Distrito de Lovat	1576	776	12	35,04	420,48
34	E. M. PAULO FREIRE	Rua Afonso Pena, 3605 – Praça Tiradentes	7900	1700	12	35,04	420,48
35	E. M. PROF. ANALIDES DE O. CARUSO BLOCO I E BLOCO II	Rua Vicente Ferraz de Campos, s/nº - Parque Industrial I	6463	1573	12	35,04	420,48
36	E. M. RUI BARBOSA	Rua Amadeu Boggio Mério, 680 – Parque Danielle	4603	1314	12	35,04	420,48
37	E. M. SÃO CRISTÓVÃO	Rua Santo Antonio, s/nº - Jardim São Cristóvão	3371	1400	12	35,04	420,48
38	E. M. SÃO FRANSCISCO DE ASSIS	Rua Bevenuto Gazzi, s/nº. Jardim Alpha Ville	3817	1600	12	35,04	420,48
39	E. M. SEBASTIÃO DE MATTOS	Rua Anísio Francisco Silva, 2544 – Conjunto Porto Belo	4807	1750	12	35,04	420,48
40	E. M. SENADOR SOUZA NAVES	Rua Cananéia, 3373 – Praça 7 de Setembro – Jardim Tropical	9619,8	2143,26	12	35,04	420,48
41	E. M. DE SERRA DOS DOURADOS	Distrito de Serra dos Dourados – Rua Brasília, 723	4818	1081	12	35,04	420,48
42	E.M. TEMPO INTEGRAL	Rua Francisco Junior s/n Jardim Alpha Ville	2825	1110	12	35,04	420,48
43	E. M. VINÍCIUS DE MORAIS (BLOCO I e BLOCO II)	Rua das Hortencias, nº4406, 4410 e 4414. Parque das Jabuticabeiras	6179	1854	12	35,05	420,60
44	E. M. Professora Maria Augusta Amaral Picelli	Avenida Goiânia, n° 3468 – Zona VI			12	35,05	420,60
45	Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4282			12	35,05	420,60
	VALOR TOTAL DO ITEM 02:						**R$ 18.916,20**

Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 993 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1039 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1038 – F: 103
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1040 – F: 107
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1054 – F: 104
19.001.12.364.0015.2.170. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1075 – F: 1000
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1100 – F: 104
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1101 – F: 107
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/02/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 096/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 1.118,18 (mil cento e dezoito reais dezoito centavos), conforme anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 4.609,70 (quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos), para R$ 5.727,88 (cinco mil setecentos e vinte e sete reais oitenta e oito centavos).
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. **HELIO DA SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade, RG nº 12.550.325-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.847.059-63, Diretor de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 258 – F: 1000
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 218 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 222 – F: 104
08.002.18.543.0005.1.134. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 288 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 355 – F: 1000
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 360 – F: 1000
08.002.27.813.0019.1.339. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 366 – F: 1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/01/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 050/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de maio de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 1.663,00 (um mil seiscentos e sessenta e três reais), conforme anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 30.077,50 (trinta mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), para R$ 31.740,50 (trinta e um mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. **HELIO DA SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade, RG nº 12.550.325-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.847.059-63, Diretor de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.001.15.451.0005.2.071. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 164 – F: 1000
08.001.15.451.0005.2.071. – ED: 4.4.90.52.00.00 – D: 165 – F: 1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/01/2024

Umuarama, 07 de março de 2024

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 507/2024
Concede licença maternidade a servidora MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO, matricula 1080834, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.243.802-1 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 096.170.589-28, nomeada em 02 de março de 2023, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 16 de fevereiro de 2024 à 14 de junho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 508/2024
Concede licença maternidade a servidora MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO, matricula 1008541, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.243.802-1 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 096.170.589-28, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 16 de fevereiro de 2024 à 13 de agosto de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 509/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DEBORA MENDES BAGGIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora DEBORA MENDES BAGGIO, matrícula 997843, portadora da cédula de identidade RG nº 9.502.016-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 061.359.209-36, nomeada em 22 de outubro de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social 30h, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 74 (setenta e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 2413/2024, com fruição no período de 01 de março de 2024 a 13 de maio de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 510/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora CRISTIANE GONCALVEZ DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE GONCALVEZ DE SOUZA, matricula 981671, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.648.418-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 006.735.569-21, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 06 de fevereiro de 2024 à 06 de março de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Ata de Registro de preço n° 001/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: HIDROL SERVIÇOS HIDRÁULICOS UMUARAMA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa jurídica para o fornecimento parcelado de serviços de hidráulicos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 140.781,80 (cento e quarenta mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);
Vigência: 21/02/2024 a 21/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2023/10/1286 e no Pregão Eletrônico n° 122/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 218/2024, em 05 de fevereiro 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de fevereiro 2024, edição nº. 12941, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 072/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos relacionados abaixo, para atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitarem do uso desses materiais
Valor: R$ 913,25 (novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos);
Vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1493 no Processo de Licitatório n° 002/2024, homologado em 20 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de fevereiro de 2024, edição nº 12.952, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 07 de março de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 007 ao Contrato N° 073/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LED SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 08 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 1.292,55 (hum mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 15.510,60 (quinze mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 57.533,21 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) para R$ 73.043,81 (setenta e três mil quarenta e três reais e oitenta e um centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:31 – F: 1
70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:32 – F: 303
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:118 – F: 1
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:119 – F: 303
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:120 – F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F: 1
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F: 303
70.001.10.303. 0026.2.146 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 204 – F: 303
70.001.10.304.0027.2.098 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:239 – F: 494
Cláusula Quarta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/03/2024.

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 050/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 11 de março de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de ate R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para ate R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 90 - F: 1
70.001.10.301.0024.2.032. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 91 - F: 303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE , inscrita no CPF sob nº 002.973.789-71, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta: Fica alterado as fiscais do contrato para a Sra. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr e LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF sob nº 040.750.289-09, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr..
Cláusula Sexta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/03/2024.
Umuarama, 07 de março de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
Republicação por Incorreção

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO**, Organização da Sociedade Civil, com sede à Rua Antonio Frederico Ozanam, nº 59, Jardim Tomazi, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.645.661/0001-07, representada por seu Presidente, Sr. Adilson Mitinoru Naruishi, portador da CI/RG sob o nº 8.633.064-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.234.519-58, doravante designada simplesmente **ENTIDADE,** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019**, oriundo do **PROCESSO DE INEXIGIBILI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco, 3717 - Umuarama – PR
CEP: 87501-130(44) 3621-4141/
imprensa@Umuarama.pr.gov.br
Atendimento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 065/2024

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS APÓS RECURSOS, PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 199/2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Edital n° 199/2023, de Abertura do Concurso Público de Umuarama, em 17 de novembro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 215/2023;

Considerando a publicação do Edital nº 060/2024 com o resultado preliminar da avaliação de títulos;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A publicação do resultado da avaliação de títulos após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 199/2023, do Concurso Público do Município de Umuarama/PR, de acordo com os anexos deste Edital.

Art. 2° - Os candidatos aprovados e classificados na etapa da prova didática foram submetidos à Prova de Títulos e receberam pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
Prova de Avaliação de Títulos (AT)	Diploma de Curso de Graduação (limitado a 2)	15,00 (pontuação máxima 30,00)	100,00 (pontuação máxima 100,00)
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização (limitado a 3)	20,00 (pontuação máxima 60,00)	
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado (Título de Mestre) (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado (Título de Doutor) (limitado a 1)	35,00 (pontuação máxima 35,00)	

Art. 3° Ao candidato que não apresentou nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Prova de Títulos, será atribuído nota zero. Porém, ele não será desclassificado do certame.

Art. 4° - O Anexo I contém as repostas aos recursos; O Anexo II contém o resultado da avaliação de títulos após recursos.

Umuarama, Estado do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco, 3717 - Umuarama – PR
CEP: 87501-130(44) 3621-4141/
imprensa@Umuarama.pr.gov.br
Atendimento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

ANEXO I – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000146	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA		Sem justificativa.	INDEFERIDO
000146	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	Prezados Examinadores, membros da Comissão Organizadora do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 199/2023, do Município de Umuarama, venho mui respeitosamente por meio deste solicitar a reavaliação dos títulos anexados junto a plataforma, observei que foram contabilizados somente os títulos de graduação, ficando sem acrescentar a nota ao título de pós graduação, sendo assim expresso não saber o que houve pois foi anexado como solicitado em edital, enviei a Certidão junto ao histórico de notas, faço um apelo para que considerem a Certidão pois foi o possível para conseguir o diploma junto a instituição Univale entrando em contato com os responsáveis que me orientaram de que não seria possível chegar em tempo hábil para a postagem da data solicitada no cronograma do edital, tenho como comprovar as tentativas que fiz junto a ESAP para obter o Diploma e não consegui pois as burocracias quanto a envio por Sedex me fariam perder o prazo de postagem e como a Certidão foi um dos itens exigidos no edital fiz o envio segura de que teria a nota, então mesmo parecendo redundante vou apresentar situações onde a mesma Certidão foi apresentada e aceita pelas prefeituras de Umuarama e Xambrê a fins de elevação de nível profissional, visto que já tenho um padrão de 20 horas em cada um dos municípios citados, acredito que possa ter acontecido alguma falha no sistema de envio e se a Banca revisar o documento anexado a pós graduação segue anexada logo abaixo das graduações, esse concurso é muito importante para mim, levando em consideração as notas que tirei nas fases anteriores, (Didática 99), sendo assim, peço gentilmente que seja reavaliado meu título de pós graduação pois utilizo o mesmo para as secretarias de educação das prefeituras mencionadas acima que me ofertam aulas extras na área de educação especial através deste título de especialização anexada aos documentos que enviei a banca. Desde já agradeço a compreensão Atenciosamente Joiziane Angelica Ribeiro Segura Fonte Reis.	O recurso procede. Candidata anexou o certificado de pós-graduação, o qual não foi pontuado. Sendo sua pontuação somada a 50 pontos.	DEFERIDO
000443	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prezado(a). Conforme o edital de avalição de titulos, foi anexado por mim na anéa do candidato os seguintes titulos: Graduação em Pedagogia; Pós graduação em Educação Infantil; Pós graduação em Práticas Pedagógicas; Pós graduação em Educação ás Distância: Gestão e tutoria ead - apresentado Declaração;certidão de conclusão do curso e ainda histórico conforme exigido do edital. Não compreendi o resultado da minha pontuação, onde obtive 55 pontos, sendo que levando em consideração os titulos acima mencionados e anexado na anéa do candidato, a pontuação somaria 75 pontos, conforme o edital. Fazendo uma breve análise junto a documentação por mim anexada, acredito que tal divergência, esteja no titulo Pós graduação em Educação à Distância: Gestão e tutoria ead , pois o certificado estava em processo de emissão pela instituição , onde o mesmo foi disponibilizado na data 01/03/2024, conforme consta neste anexo, sendo assim, foi apresentado junto a anéa do candidato em data hábil e exigida pelo edital, a declaração, certidão de conclusão do curso e histórico escolar.	O recurso procede. Sendo sua pontuação somada a 75 pontos.	DEFERIDO
		Por gentileza, solicito que reavaliem e considerem esse recurso.		
000833	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prezada Banca organizadora do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 199/2023, Referente a pontuação de Prova de Títulos ou Valverlene Goretti de Andrade Ramiro portadora do CPF 8839854953 Inscrição número 833, venho solicitar reavaliação da nota pois foi atribuída nota 75, sendo que a nota correta seria 90, pois de acordo com o edital; Diploma de Graduação vale 15 ponto e Diploma de Pós-Graduação em Nível de Especialização= 20 pontos cada, haja vista que foram enviados 2 diplomas de graduação sendo eles Licenciatura em Música, Licenciatura em Pedagogia e 3 de especialização sendo eles Docência do Ensino Religioso, Educação Especial e Neuropsicopedagogia. A somatória correta deveria ser 90 pontos ao invés dos 75 que foram atribuídos. Segue em anexo os referidos diplomas citados acima bem como uma print da área do aluno onde consta os títulos postados. Atenciosamente, Valverlene Goretti de Andrade Ramiro	O recurso procede. Sendo sua pontuação somada a 90 pontos.	DEFERIDO
000385	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Excelentíssima banca examidora, venho por meio desse requerer a reavaliação dos títulos, visto que estou em contato com faculdade e os mesmos me informaram que adiantariam minha graduação caso houvesse aprovação em concurso público, porém, quando classificqui nas etapas anteriores e entrei em contato com os mesmos eles se negaram ao adiantamento e me disponibilizaram apenas o documentos que mando em anexo. Mesmo ou sendo amparada por lei (LDB 9.394/1996 - Art. 47 inciso 2°)" a instituição de ensino se recusa a realizar o adiantamento das materias faltantes, com a justificativa de serem (\"normas institucionais\", Peço que reconsiderem. "§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino. - L9394 (planalto.gov.br) Grata.	Conforme Edital de Abertura item 7.4.3 Somente serão aceitos como Títulos aqueles que se referem à área da educação e que tenham sido expedidos por instituição autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de Educação, comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, **devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.** Lembrando que o candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Prova de Títulos, será atribuído nota zero. Porém, ele não será desclassificado do certame.	INDEFERIDO
000424	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prezada Banca Examinadora, Por intermédio deste recurso, solicito a revisão da nota estabelecida na Prova de Títulos. Uma vez que não foram computados os pontos ofertados ao título de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento - PPGSeD, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR. No edital está descrito: 7.4.3 Somente serão aceitos como Títulos aqueles que se referem à área da educação e que tenham sido expedidos por instituição autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de Educação, comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. Desse modo, para que a nota do titulo de mestre seja computada, é preciso que o mesmo seja relacionado diretamente com a educação, fato que se encontra no PPGSeD, bem como na pesquisa realizada. Para demonstrar isso, segue em anexo folha de rosto, resumo e sumário da dissertação defendida, no qual demonstram a efetiva pesquisa no campo educacional, englobando políticas públicas educacionais e história da educação. Ademais, a investigação possui uma escola como objeto de pesquisa, com enfoque maior na educação ofertada para a população que reside no campo. Demonstro, também, a descrição da Linha de Pesquisa 2: Formação humana, políticas públicas e produção do espaço do PPGSeD, na qual a pesquisa esteve vinculada e que destaca que o programa possui o objetivo, dentre outros, de compreender a formação humana em seus aspectos relacionados à educação, bem como enfoca a educação e formação de professores. Além disso, segue o Ofício circular 33/2024, descrita pelo próprio programa PPGSeD, assinada pelo coordenador, no qual indica a veracidade do descrito a cima, confirmando que o discente ao programa não abandona sua área de formação original, mas passa a associar o conhecimento adquirido na graduação e aprofundado em sua pesquisa de mestrado, com outras áreas do conhecimento em um diálogo estreito demandado pelo tema, objeto e objetivo de sua pesquisa. Outro ponto, para esclarecimento, por motivos pessoais e familiares, escolho o sobrenome materno para referência de autoria na dissertação. Porém, na certidão de conclusão e histórico do mestrado permanece o nome de registro. Como comprovação da veracidade do sobrenome disposto na dissertação final, segue a Certidão de Nascimento na qual comprova a relação efetiva com o sobrenome escolhido. Diante do exposto, peço a reconsideração do aceite do referido título, tendo em vista que a formação obtida junto ao mestrado vai ao encontro das atribuições do cargo pretendido, seja para a prática docente, para as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade ou para colaboração com os demais fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem, por exemplo. Termos em que pede deferimento. Atenciosamente.	O recurso procede. As pontuações foram somadas duas vezes. Sendo sua pontuação somada a 50 pontos.	DEFERIDO
000161	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Olá, minha nota da prova de títulos está incorreta pois tenho 2 graduações e 1 especialização. Sendo assim minha nota não seria 100. Obrigada!	O recurso procede. Sendo sua pontuação somada a 50 pontos.	DEFERIDO
000099	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Olá boa tarde , tudo bem! Segui meus documentos para análise pois minha graduação e histórico não foi avaliada com a pontuação devida. Visto que o sistema anexou e deu erro peço que reavaliem. Obrigada , Deus abençoe! Att. Adirelli	O recurso procede. Candidata anexou certificado de graduação. Sendo sua pontuação somada a 15 pontos.	DEFERIDO
000397	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prezada banca avaliadora. De acordo com o edital, o peso total de pós-graduação é 60 pontos e o peso individual por graduação é de 15 pontos. Eu realizei o envio de 2 graduações e 3 pós-graduação. Como uma das graduações não é da área da educação, ela foi invalidada. Logo, me restaram UMA GRADUAÇÃO (15 pontos) e TRÊS PÓS-GRADUAÇÃO (60 pontos). A nota que me foi atribuída foi de 70 PONTOS. No entanto, tendo em vista a graduação com valor de 15 pontos, mais as pós-graduações com valor total de 60 pontos, minha nota final deveria ter o peso de 75 pontos.	O recurso procede. As pontuações foram somadas duas vezes. Sendo sua pontuação somada a 90 pontos.	DEFERIDO
001199	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Olá! Peço que verifiquem minha nota, pois acredito que houve duplicidade na hora que enviei os meus títulos. Tenho uma graduação em Pedagogia e uma pós-graduação no caso minha nota, segundo os critérios é 35 e estou com 70. Desde já agradeço e peço desculpas pela duplicidade.	O recurso procede. Candidata anexou em duplicidade um certificado de pós-graduação e um de graduação, os quais foram somados os pontos duas vezes. Sendo sua pontuação somada a 35 pontos.	DEFERIDO
000026	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Já interpus recurso referente a pós-gradução, porém agora estou interpordo referente a graduação. Enviei da maneira com que pede o edital (no mesmo arquivo) DOIS diplomas de graduação: 7.4.1.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em "Anexo de Títulos" e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF com tamanho máximo de 5MB. As duas graduções estavam em um ÚNICO ARQUIVO como solicitado junto com as pós graduações. Ambas constam histórico e diploma de conclusão como pede o edital, apenas não tem a aprovação do TCC pois ambos os cursos não tiveram, sendo preenchidos no lugar com estágios. 7.4.4 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou TCC. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito. Para fins de nota foi computado apenas 15 pontos, ou seja, apenas 1 foi aceito, mesmo os dois tendo qualificação para serem aceitos, ambos são na área da educação (licenciatura em História e Pedagogia). Para o caso de alegarem que pedagogia não deveria contar, tenho candidatos que conheço e estão concorrendo a mesma vaga, nas mesmas condições que eu e foi aceito o diploma de pedagogia e a outra licenciatura também, sendo assim deveriam aceitar o de todos os candidatos. Ainda saliento, caso seja esta a razão, que não foi pedido autenticação de documentos no edital, e meu diploma de pedagogia foi baixado cópia diretamente do site da faculdade UNIPAR, como pode ser visto pelo símbolo de arquivo digitalizado oficialmente na lateral direita. Deste modo gostaria que fossem consideradas as duas graduações. Segue anexo print da tela com os arquivos enviados via site da unioeste.	Recurso já respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
000026	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	No edital dizia: 7.4.1.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em "Anexo de Títulos" e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF com tamanho máximo de 5MB. Deste modo entrei na área do candidato no período indicado e realizei o envio dos documentos referentes a graduação e pós graduação (todos na área da educação) em um único arquivo, como pedia no edital. Porém foi considerado apenas uma pós graduação e no arquivo tinham dois diplomas de pós, um de Psicopedagogia e outro de Educação Especial, ambos dentro do exigido pelo edital, com a carga horária correta e os respectivos históricos e títulos dos TCCs. Gostaria por favor que a banca reevisasse os arquivos e considerasse as duas pós graduações e a graduação em história que também foi enviada, alterando assim minha nota para 55. Obrigada!	O recurso procede. Candidata anexou dois certificados de pós-graduação, o qual não foi pontuado um deles. Também anexou dois certificados de graduação, o qual pontuou apenas uma. Sendo sua pontuação somada a 70 pontos.	DEFERIDO
		Vale salientar que via e-mail foi informado pela Unioeste que poderiamos juntar todos os arquivos Graduação e Pós em um único PDF e enviar em apenas uma aba, porém optei por enviar nas duas para garantir o recebimento de ambas. Segue anexo print dos arquivos retirados do proprio local onde foi anexado no site Unioeste		
000361	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	EXCELENTÍSSIMA BANCA AVALIADORA Venho respeitosamente por meio deste recurso,solicitar uma reavaliação em minha Prova de Títulos, especificamente no Título do Diploma do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização , pois a referida contém duas Especializações (Psicopedagogia Institucional , Clínica e Educação Especial). Sendo o correto 20 pontos em cada totalizando 40 pontos . Conforme disposto no item 7.4.6 do respectivo edital que serão aceitos certificados de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas comprovadas, O certificado apresentado possui 750 horas comprovadas a qual a carga horária ultrapassa o mínimo solicitado de 360 horas por certificado. Desde já agradeço a banca avaliadora pela atenção.	No arquivo consta uma graduação e uma pós. Mesmo que o certificado contenha mais de 360 horas é apenas uma pós-graduação.	INDEFERIDO
000090	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Recurso Administrativo contra o resultado da Prova Avaliação de Títulos. Venho perante a essa comissão julgadora interpor o recurso em face do resultado da Prova de Avaliação de Títulos, pelo motivo que possa expor de acordo com artigo 7.4.2 do edital. Embora eu tenha apresentado todos meus títulos em PDF frente e verso acompanhados dos respectivos Históricos com carga horária dos cursos e as disciplinas cursadas, nas opções que apresentava na área do candidato, anexei em único PDF as duas graduações com os Históricos, e na outra opção também anexei em PDF as três pós-graduacao com os devidos Históricos, minha nota foi 35 pontos computados. Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e Histórico; Graduação em Licenciatura em Artes e Histórico; Pós-graduação em Alfabetização e Letramento e Histórico com carga horária de 440 horas; Pós-graduação em Libras e Histórico com carga horária de 540 horas; Pós-graduação em Educação Especial e Inclusão e Histórico com carga horária de 480 horas. Por todo o exposto, requer o recimento e provimento do Recurso, para que os títulos sejam analisados e avaliados, com a atribuição de nota máxima aos mesmos. Aguardo deferimento.	O recurso procede. Candidata anexou três certificado de pós-graduação, o qual não foi pontuado dois deles. Também anexou dois certificados de graduação. Sendo sua pontuação somada a 90 pontos.	DEFERIDO
000361	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		Recurso já respondido por outra entrada.	INDEFERIDO
001025	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		Recursos já respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
000917	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Boa noite. Peço atenciosamente que seja revista a minha nota da prova de titulo, pois, tenho 3 PÓS GRADUAÇÃO E 3 LICENCIATURA EM LETRAS, PEDAGOGIA E ARTES VISUAIS. AS QUAIS EU MANDEI OS DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PSICOPEDAGOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL e ARTE E MUSICALIDADE. MANDEI OS DIPLOMAS DE GRADUÇÕES ARTES VISUAIS E LETRAS. e as mesmas não foram computadas, uma pequena observção pessoas que tem menos graduçãe e pós-graduãçe ficaram com notas maiores, gostaria de saber o porque minha nota não foi computada de acordo com o edital, pois o mesmo diz que eu poderia mandar apenas 3 pós-graduçãe e 2 graduaçãe. mandei porém minha nota não foi de acordo com o edital, éra para eu ter feito 90 pontos e não 70. porisso peço que seja revista a nimha nota e seja feita uma nova analise dos meus documentos.	O recurso procede. Candidata anexou três certificado de pós-graduação, o qual não foi pontuado um deles. Também anexou dois certificados de graduação. Sendo sua pontuação somada a 90 pontos.	DEFERIDO
		nada mais a relatar, me coloco a disposição para mais esclarecimentos. atenciosamente Andreia da Silva Alves.		
001313	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	À banca examinadora da UNIOESTE/COGEPS. Venho respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a reavaliação em face da pontuação na minha prova de titulos. Ocorre que ao conferir minha pontuação na avaliação de titulos, verifiquei que atingi apenas 55 pontos, sendo que minha expectativa era atingir 70 pontos sendo: 2 graduações = 30 pontos + 2 pós-graduações = 40 pontos - Totalizando: 70 pontos. No entanto, ao verificar minha nota no edital 060/2024 – Resultado Preliminar da Prova de Títulos, publicado em 01/03/2024, constatei (pela soma da minha pontuação) que um dos meus certificados de graduação foi desconsiderado, sendo necessária a solicitação de uma REANÁLISE. Diante da incongruência entre o que foi apresentado e a nota recebida, solicita-se a banca reanalisar os titulos apresentados. No mesmo sentido, nos termos do Art. 50, incisos I, III e V, da lei 9784/99 requer ainda a MOTIVAÇÃO da desconsideração pontual dos titulos apresentados, pois ao solicitar vistas do resultado, apenas a pontuação de cada item foi disponibilizado. Diante da não identificação do documento que foi desconsiderado, mas com indícios de que se trata do Diploma referente a Licenciatura em Química, (reenviado no Anexo 1), expedido pela UTFPR-Universidade Tecnológica do Paraná, venho aqui justificar que o ingresso nessa modalidade de graduação especial foi possível a partir de uma primeira graduação no Curso de Tecnologia em Meio Ambiente pela UEM – Universidade Estadual de Maringá (Anexo 1). O Certificado de Licenciatura em Química, em questão, me confere o título de licenciada para a docência no componente curricular de Química, equivalente a licenciatura plena, que por se tratar de uma graduação especial, disponibilizada através de um Programa de Formação Pedagógica reconhecido pela Resolução 02/97 (Anexo 1) que diz em seu artigo 10: Art. 10 - O concluinte do programa especial receberá certificado e registro profissional equivalentes à licenciatura plena. (Resolução CNE/CEB Nº 02/97) E também, de acordo com o Art. 48, Regulamento PROPOP UTFPR (Anexo 1) que em seu Art. 48 cita: Art. 48 Ao aluno que concluir todas as disciplinas e o estágio curricular obrigatório na área de habilitação pretendida no Programa Especial de Formação Pedagógica será conferida a Certificação de Conclusão, equivalendo, para efeitos legais, a uma licenciatura conforme previsto na resolução 02/97. Parágrafo único - O aluno que atender o disposto no caput do artigo deverá receber à certificação sem que haja necessidade de aprovação do relatório final da turma no Conselho de Graduação e Educação Profissional. Diante do exposto, cabe salientar que no edital 199/2023, não cita restrições a quaisquer tipos diversificados de certificados de graduação, confirmando que o referido certificado atende todas as exigências dos itens 7.4.3 e 7.4.4: 7.4.3 Somente serão aceitos como Títulos aqueles que se referem à área da educação e que tenham sido expedidos por instituição autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de Educação, comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. 7.4.4 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo	O recurso procede. Sendo sua pontuação somada a 70 pontos.	DEFERIDO

		histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou TCC. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito. Ressalta-se que o curso em questão, teve como trabalho de conclusão de curso, duas etapas, sendo: Prática Docente - Estágio Curricular Obrigatório e Seminário de Estudos Pedagógicos com a apresentação do TCC (conforme carga horário do histórico do diploma apresentado no Anexo 1). Importante salientar que, o referido documento já foi reconhecido pela rede pública de ensino, pela SEED-PR – Secretaria de Estado da Educação do Paraná, como Diploma de Curso Superior de Graduação na modalidade Licenciatura Plena no Concurso PSS Edital 30/2022, onde já ministrei aulas de Química para turmas do Ensino Médio e Técnico nos anos de 2022 e 2023. Inclusive como PROVA DE TÍTULOS para o concurso PSS Edital 78/2023, e também reconhecido como Licenciatura pelo Colégio Educare, onde ministrei aulas de Química no ano de 2022 conforme comprovado pelos documentos enviados no Anexo 1. Diante de tudo que foi apresentado, requeiro a digníssima banca que seja reconsiderada a decisão do Edital 60/2024, reconhecendo meus diplomas de graduação: Tecnologia em Meio Ambiente, Licenciatura em Química e Licenciatura em Pedagogia (Anexo 1) como títulos hábeis para a correção da pontuação no referido certame, passando de 15 para 30 pontos, totalizando 70 pontos da prova de títulos. Respeitosamente, Fabiana Aparecida de Lima Teixeira		
000324	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Justificativa: A candidata recebeu à nota 50, referente a Avaliação de Títulos e Prova de Títulos. Todavia, a candidata cumpriu o exigido no item 7.4.1.1. do Edital 199/2023, uma vez que, enviou dois arquivos em PDF com menos de 5MB cada um. Sendo um arquivo contendo duas graduações (frente e verso), mais os históricos correspondentes e o outro contendo duas pós-graduações (frente e verso). De acordo com o item 7.4.2 do Edital 199/2023, Prova de Títulos e atribuição de valores, a candidata deveria ter alcançado a pontuação 70. Ante ao exposto, venho requerer nos termos do Edital nº 199/2023, do Concurso Público de Umuarama/Pr: I – Revisão de Títulos da candidata enviados digitalmente para a Avaliação de Títulos e Prova de Títulos, bem como, a substituição da pontuação 50 pela 70, para que não haja prejuízo em relação a classificação da candidata. Nestes termos, pede e aguarda acolhimento.	O recurso procede. Candidato anexou dois certificados de pós-graduação, o qual não foi pontuado um deles. Sendo sua pontuação somada a 70 pontos.	DEFERIDO
001406	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prezados, Conforme o Edital Nº 199/2023: \"7.4.1.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em "Anexo de Títulos" e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF com tamanho máximo de 5MB\". Logo, como pode ser observado, os documentos foram anexados seguindo as diretrizes estipuladas pela referido edital, mas não foram apreciados em sua integridade. Ambos os diplomas de graduação, com seus respectivos históricos foram anexados, mas aparentemente apenas a um foi creditado a pontuação. A Licenciatura em Pedagogia, através do Centro Universitário Faveni, conta com os documentos já citados, e tem seu reconhecimento através da Portaria MEC Nº 838, de 20/09/2022, publicada no D.O.U de 30/09/2022 - Edição 187, Seção 1, Página 45. A Licenciatura em História, através da Universidade Estadual de Maringá, devidamente reconhecida através do Decreto Federal Nº 77.583, de 11/05/76, publicado no D.O.U em 12/05/76, também conta com o envio correto da documentação, porém com uma peculiaridade: a ausência de TCC. De acordo com o Parecer Nº CES/CNE 492/2001, que regula as diretrizes para o curso de história, as informações acerca do TCC são omissas, tornado-as opcional da instituição. Na data da conclusão do curso, não era obrigatório a monografia para que o curso fosse finalizado. Nota-se que na parte referente aos Diplomas de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, também não foram apreciados em sua totalidade, apesar de cumprirem todas as regras estipuladas no supracitado edital. A Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso, credenciada através da Portaria Ministerial MEC Nº 918, de 15/08/2017, contando com a carga horário de 500 horas; A Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusive, credenciada pela Portaria Ministerial MEC Nº 918, de 15/08/2017, contando com a carga horário de 608 horas e a Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de História e Geografia, credenciada pela Portaria Ministerial MEC Nº 918, de 15/08/2017, contando com a carga horário de 497 horas	O recurso procede. Sendo sua pontuação somada a 90 pontos.	DEFERIDO
000014	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	À Banca Examinadora Unioeste/Cogeps Edital n° 199/2023 Prezado(as), Banca Examinadora da Unioeste /Cogeps. Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da somatória dos meus títulos. Em princípio, no edital Nº060/2024 consta apenas a atribuição de um título de graduação no valor de 15 pontos. Dê acordo com o edital de concurso público N° 199/2023 da Prefeitura Municipal de Umuarama, no item e subitem, lê se; 7.4 PROVA DE AVALIAÇÃO DE TITULOS (AT) 7.4.1 A Prova de Avaliação de Títulos (AV), para todos os cargos, terá caráter classificatório e será realizada durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV pelos candidatos aprovados na Prova Didática. 7.4.1.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em "Anexo de Títulos" e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF com tamanho máximo de 5MB. Diante destas orientações, o arquivo único enviado tem 4,66MB, no formato PDF, a digitalização dos meus Dois Diplomas e seus respectivos Históricos, em anexo são: _Licenciatura em Matemática; Diploma mais histórico escolar, concluído em 11/12/2015 pela (UEPG) Universidade Estadual de Ponta Grossa. _Licenciatura em Pedagogia; Diploma mais histórico escolar, concluído em 24/07/2021 pela (UNIPAR) Universidade Paranaense. Logo, no subitem 7.4.3 do edital 199/2023 lê se: 7.4.3 Somente serão aceitos como Títulos aqueles que se referem à área da educação e que tenham sido expedidos por instituição autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de Educação, comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. Assim, considerando que ambas as graduações são relacionadas a área da educação e emitidas por universidades credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), solicito a revisão	Recurso já respondido por outra entrada.	INDEFERIDO
		e atribuição das notas das duas graduações, totalizando 30 pontos. Sem mais, grata pela atenção. Att; Kassiana de Souza Hecht Pereira		
001718	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A candidata deste processo, vem respeitosamente pedir a correção da nota de títulos de acordo com o edital, consta nota 7.0. Consta nos arquivos enviados no campo correspondente pós graduação e faculdade. Graduações são 2 títulos. Pós graduações 3 títulos. Sendo assim passaria para 9.0 pontos. Agradecida Gisele Ribeiro dos Santos Barbosa.	O recurso procede. Candidato anexou três certificado de pós-graduação, o qual não foi pontuado um deles. Também anexou dois certificados de graduação. Sendo sua pontuação somada a 90 pontos.	DEFERIDO
000014	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prezado(as) Banca examinadora Unioeste/Cogeps. Venho,respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar aos senhores a reavaliação da somatória dos meus títulos, no edital Nº060/2024 consta somente a atribuição de uma nota (15) pontos referente a um título de graduação. Dê acordo com o edital 199/2023 do concurso Municipal de Umuarama,para o cargo de Professor-Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,no item e sub-item: 7.4 PROVA DE AVALIAÇÃO DE TITULOS (AT) 7.4.1.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em "Anexo de Títulos" e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF com tamanho máximo de 5MB. Diante dessas orientações,o arquivo único entregue consta 5MB, no formato PDF,com a digitalização dos meus dois títulos de graduação e seus respectivos Históricos; _Licenciatura em Matemática;Diploma mais histórico escola, concluído em 11/12/2015 pela UEPG(Universidade Estadual De Ponta Grossa) _Licenciatura em Pedagogia; Diploma mais histórico escolar, concluído em 24/07/2021 pela UNIPAR(Universidade

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

0792	CLAUDETE DA SILVA FIAUX POMINI	0
1400	CLAUDIA ALVES DE CAMPOS DA SILVA	90
1234	CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR	35
1190	CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA	0
1056	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	90
0465	CLAUDIA VIEIRA FERNANDES FIGUEIREDO	70
0403	CLAUDIRENE MARCOLINO DA ROCHA BECEGATTO	35
1084	CLEIDE DE SOUZA BENTO ARAUJO	55
0889	CLEINALVA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA	75
1584	CLEISON GUILLEN PICCININ	0
0025	CLEUZA FRANCISCO DA SILVA SOUZA	0
1246	CRISCIELLEN GOMES SGORLON BAREIRO	0
0351	CRISLAINE APARECIDA PIZZI	90
0353	CRISLAINE ARNALDES DE MOURA	0
0416	CRISLAYNE DA CRUZ CARVALHO OTERO	0
1569	CRISTIANA PONTES DA SILVA	0
1697	CRISTIANE DE GASPARI BORBA SEVERO	0
0323	CRISTIANE DE PAULA DIAS PESSOTO	35
1371	CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM	35
0304	CRISTIANE GIRONDI FUSO	35
0798	CRISTIANE PIRES DA SILVA CARVALHO	50
0053	CRISTIANE PORTELA	0
1352	CRISTIANE REGINA DA SILVA DE ARAUJO	55
0654	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	0
0288	CRISTIANE SALTON MOSCARDI	90
1242	CRISTIANE SILVA DE SOUZA	0
1320	CRISTIANE SIMONE DOS SANTOS GUERREIRO	0
0901	CYNTHIA FERNANDA SILVA DA ROCHA	0
0777	CYNTIA ALCANTARA DE OLIVEIRA FELIZARDO	55
0587	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	0
0272	DAIANE CRISTINA MARTINEZ	35
1486	DAIANE LUSSANI CANDIL ZARAN	0
0519	DAIANE MAYARA JANUARIO	0
1151	DAIANE TEXEIRA DA ROCHA	0
1072	DAIANI LOPES DA SILVA	30
0222	DALILA CAROLAINE DOS SANTOS	0
1267	DALVELI CASSIA VIANA REMDE	0
0041	DANIEL ABRUCEIS	0
1520	DANIELA ANDREIA DE SOUZA	70
0921	DANIELA APARECIDA SARRACINO	0
0876	DANIELA BUZZO MARTINS	0
1174	DANIELA DE SOUZA BARBOSA DA SILVA	0
1083	DANIELA DOMINGOS DA SILVA	0
1325	DANIELA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	35
0711	DANIELA GUERINO GARCIA FRANÇOZO	75
1221	DANIELA MARTINS NOVAIS DE OLIVEIRA	35
0923	DANIELE AQUINO DE MELO	70
0694	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS	15
0720	DANIELE KAROLAINE MORO	0
1489	DANIELE RIBEIRO DOS SANTOS	90
1300	DANIELI FERREIRA ONORIO	0
1669	DANIELI LOPES AGRELLA	0
0002	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	35
1656	DANIELLE BAQUETIS	0

0613	DANIELLE FERNANDES	0
0195	DANIELLY DE OLIVEIRA DA SILVA	0
0417	DANIELY DOS SANTOS GUERREIRO	15
1660	DANILA MATSUNAGA FERREIRA	70
1074	DARA DOS SANTOS SALGADO	0
0803	DAYANE MARIA MARYNOWSKI CONTI	0
0516	DÉBORA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	55
1774	DÉBORA DAYANE DOS ANJOS BUOSI	0
1185	DÉBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS MONTEIRO	15
0708	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	0
0691	DEBORA FESTA ROSA	0
0560	DÉBORA JAQUELINE MARSOLLA COSTA	50
0639	DÉBORA MARIA LIMA	35
1287	DÉBORA VITÓRIA BEZERRA	55
0394	DEBORAH RIBEIRO RODRIGUES	0
0832	DEISE KELLEN GONCALES HONORATO	55
1259	DEISY APARECIDA DUARTE	75
1560	DENER GOMES DA SILVA	50
0704	DENIS TOZZI LAUREANO	55
0011	DENISE DANIEL	0
0806	DENISE DE LIRA BAIA	0
1032	DENISE STANISOSKI SUNINGA	75
1322	DEOLINDA DALSICO MARROCO	0
1136	DERENICE SILVA FONTOURA PEREIRA	0
1494	DEUVANICE GONCALVES DE LIMA CHICIUC	0
0488	DHIOVANA DOS SANTOS GONÇALVES	0
1085	DHYANDRA HEILMANN	70
1336	DIANA APARECIDA LEANDRO PRADO	0
1067	DIEMES DE OLIVEIRA BISSIATO SOUZA	0
0341	DIENNYFER BARION	0
1648	DINACÉLIA ASSIS BERTUSSI	0
0979	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	0
0652	DIVANETE CORREIA DE ARAUJO	0
1481	DOLORES BENEVIDES DE MATOS	0
0408	DORALICE TOZZI FEDRIGO	55
0236	DRIELLY APARECIDA CHESQUE PEREIRA	0
0204	EDCLEIA SILVA GUILHERME	70
0589	EDELLEN CRISTINA RAMOS DA COSTA	55
1421	EDERSON APARECIDO GIMENES DA ROCHA	90
1329	EDILAINE DOS SANTOS COELHO	50
0030	EDILAINE KAUANE BARBOZA SIBERT GONCALVES	0
1138	EDILENEMOREIRA DE ANDRADE	0
1123	EDILSON LOPES DA SILVA	30
1309	EDILZA DE MELO PAZ SANTOS	0
0925	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI	75
1491	EDINALVA RODRIGUES DA SILVA	0
1677	EDINÉIA APARECIDA RODRIGUES	35
0152	EDINEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS	90
0443	EDINEIA FREITAS DE LIMA	75
0425	EDINEY DE LIMA	70
0055	EDIVANY CAZELOTTO DELA VALENTINA	90
0242	EDNA CRISTIANE TAMBORLIM DO NASCIMENTO	50
1466	EDNA DA SILVA PORTO	0
1531	EDNA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	0

0520	EDNA LIMA CIRINO JANUARIO	0
1583	EDNALDA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	0
1659	EDUARDO DE SOUZA FERNANDES	0
0661	EDVALDO CARLOS MOLINARI	0
0397	EDVALDO MARCILIO JUNIOR	90
1633	EIDIANA SERENA FERNANDES RIBEIRO	0
0546	ELAINE DOS SANTOS DA CUNHA	0
0387	ELAINE FERREIRA LIMA VISCARDI	55
0050	ELAINE LISBOA LOPES DOS SANTOS	0
1392	ELENICE BARROS DE OLIVEIRA	0
1054	ELENICE DE FÁTIMA MORAES	0
0081	ELESSANDRA VALERIA GOMES	0
0489	ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES	0
1636	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	0
1013	ELIANA BARBARA PESSINATO	0
0404	ELIANA DELABELA GAZZETA	0
0537	ELIANE APARECIDA STACHESKI BARBOSA	0
1231	ELIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	50
1451	ELIANE DE LACERDA FARIA	70
1737	ELIANE DOS SANTOS PRADO	50
1518	ELIANE PAIVA DE ALMEIDA	0
1568	ELIANE PINHEIRO DE PAIVA FARIA	75
0127	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	0
1503	ELIANE_FRANCIANELE DOS SANTOS	0
1613	ELIDICÉIA BATISTA MOREIRA	0
1430	ELISA BASTOS DOS SANTOS	0
0268	ELISANGELA CUSTODIO DA VEIGA MENESES	55
1219	ELISANGELA GENEROSO GARCIA	90
1690	ELISANGELA PEREIRA ALVES	0
0548	ELISANGELAAPARECIDA DA SILVA	0
1559	ELITA COSTA FERREIRA	0
1268	ELIZANDRA DE CASTRO DE BORTOLI DA COSTA	0
1108	ELIZÂNGELA BARBOSADE ARAUJO	0
0594	ELIZANGELA TREVIZANOTO DURÃES	70
0407	ELIZETE NICOLAU MEDEIROS FRANZOI	90
0094	ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA	55
0848	ELLEN CARLA SOUZA DE MELO	35
1736	ELOIZA BITTENCOURT GALVAN	0
1753	ELOIZE FERNANDA NOBRE DOS SANTOS	0
1751	EMANOEL HENRIQUE SILVA MOURA	0
1533	EMANUELLE TOTOLI DE OLIVEIRA CEZARIO	80
1765	EMANUELLY BARROS ZEMUNER	0
0545	EMANUELLY DIAS DOS SANTOS	0
0664	EMANUELLY OLIVEIRA DA SILVA	0
1023	EMELLYN THAISA CORREIA DE FERIAS	0
1354	EMILLY BEATRIZ DE ARAUJO BERTOCO	0
0640	EMILLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	0
1731	EMILLY MICHAELE BRUNO CORRÊA SILVA	0
0302	EMILY VITORIA SILVA DE SOUZA	55
1589	EMILYN FERREIRA DOS SANTOS	15
1218	ERENI MARIA FACINA	0
0864	ERICA APARECIDA DE ANDRADE CAOBIANCO ULIAN	0
1012	ERICA BEZERRA DA SILVA	0
0637	ERICA FRANCIELE LERIANO SILVA	0

0275	ÉRICA JUSSIMARA GUERRA DA SILVA	0
1575	ERICK OLIVEIRA ZANCO	55
1003	ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS	30
0296	ERIKA ALVES SILVA	0
0289	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA	55
1756	ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	0
1599	ESTEFANI FREIRE DE SOUSA	15
1527	ESTELA AURORA ROSSA	0
0782	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	0
0348	EVA APARECIDA HONORIO	0
0174	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	60
1411	EVELIM ROBERTA DA SILVA CORADI	30
0818	EVELYN FRANCELISE DE OLIVEIRA DA SILVA	35
1313	FABIANA APARECIDA DE LIMA TEIXEIRA	70
1401	FABIANA CARVALHO MARQUES	0
1578	FABIANA CORRÊA MASSÉ SANCHES	0
0709	FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE	55
0963	FABIANA CRISTINA TONON LAINO	35
0586	FABIANA DE MELO RODRIGUES	0
1393	FABIANA FELIX DE ARAUJO OLIVEIRA	35
1276	FABIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0
0114	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	90
1016	FABIANE LOURENCO DE SOUZA	0
0022	FABIELIN CRISTINA LEMOS	0
1696	FABIOLLA FRANCISCO SOARES CORDEIRO	0
1676	FÁTIMA LOPES GOMES	0
1213	FÁTIMA SIGOLI DE OLIVEIRA NOVAK	35
0073	FELIPE HENRIQUE PIZZI	70
0106	FERNANDA ALVINA SILVESTRE	50
0503	FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA	90
0334	FERNANDA APARECIDA BRUNO SANTOS	0
0671	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	0
0287	FERNANDA APARECIDA MOREIRA	0
1698	FERNANDA CRISTINA BIANCHI	0
1521	FERNANDA CRISTINA DE MELO	0
1335	FERNANDA DA SILVA ROSSATTO	15
0392	FERNANDA DE LIMA	0
0574	FERNANDA DE LIMA SANTOS BRAGA	0
0592	FERNANDA FERREIRA LASSO	0
0129	FERNANDA PEREIRA DA PURIFICAÇÃO	0
0985	FERNANDA RODRIGUES LOUZA	0
1186	FERNANDA SILVA	0
0535	FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA	35
0062	FLAVIANE KATYA DA SILVA MORAES	90
0382	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	35
1343	FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES BERTONI	15
1655	FRANCIELE DE SOUZA DOMINGUES	0
1153	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	0
1594	FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO	35
0612	FRANCIELI JORGE DOS SANTOS LEONARDI	70
1080	FRANCIELLE CUNHA GODOI GARCIA	0
1157	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	0
1090	FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA	0
0029	FRANCIELLE HIPOLITO	0

1579	FRANCIELLE MARTINS DE LIMA	90
0360	FRANCIELLI SALUSTIANO SANTOS DA CUNHA	35
0071	FRANCIELLY MOLENA THOMAZINE DE GODOY	70
0255	FRANCIELY MENDES DOS SANTOS GARCIA	35
0929	FRANCILEI ANDREOTTI DA CRUZ	0
0795	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	0
0078	FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES	75
0376	FRANCISLAINE COSTA SOUZA	0
1685	GABRIEL CORREA OLIVA	0
0412	GABRIEL LEITE DE SOUZA	35
0406	GABRIEL MARQUES DE ARAUJO	0
0745	GABRIELA BERECHAVINSKI	15
0125	GABRIELA DE MOURA CORREIA	0
1348	GABRIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0
0170	GABRIELA GIACOMASSI LIMA	0
1173	GABRIELA GONÇALVES BRIZZI	0
0935	GABRIELA MACHADO DA SILVA	0
0008	GABRIELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA	15
0101	GABRIELA MONTEIRO	15
1200	GABRIELA PELEGRINELI	0
1274	GABRIELA PISTA SILVA	35
1301	GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES	70
1764	GABRIELA VIEIRA DE SOUZA DOS REIS	20
0989	GABRIELE RUTH VICENTIM FERREIRA	15
1007	GABRIELI FERNANDA DA SILVA	0
0663	GABRIELLE CAROLINE ELIAS	0
0770	GABRIELLY ARAUJO DOS SANTOS	0
0947	GABRIELLY BORSATO DE ANDRADE LOPES	15
0358	GABRIELLY CRISTINNY MENDES DOS SANTOS	0
0991	GABRIELLY MARCIA DOS SANTOS	0
0059	GABRIELY LIMA SANTOS	0
0487	GEICINARA MARTINS DE ALMEIDA OLIVEIRA	65
0161	GEORGEANA RODRIGUES DINIZ	50
0032	GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	15
0726	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	0
0010	GEOVANA SPERANDIO RIBEIRO	0
0279	GEOVANA STEFANE MATHIAS	0
0934	GEOVANIA BONFIM DE OLIVEIRA	0
1771	GESSICA DA SILVA TEODORO RODRIGUES	35
0375	GILSON BRAGANCA DA SILVA	15
0998	GIOVANA SECUNDINI SILVA	15
0677	GIOVANE RODRIGUES DOS SANTOS	75
1269	GIOVANNA CASTRO SANTOS	0
0352	GIOVANNA DE PAULA DIAS	0
1557	GIOVANNA MARIA KLUCK KNAP	0
0651	GIOVANNA OLIVEIRA PUERARI	0
0950	GISELE BARROS DE SOUZA BARIZON	35
1098	GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA	15
1188	GISELE DA SILVA PEREIRA	0
0862	GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ	30
1654	GISELE DE ALMEIDA	15
0446	GISELE VIEIRA LUNARDE	0
0879	GISELLE FRANQUINI PASQUIM DE OLANDA	0
0669	GISELLE GIULI ROCCHETTI	0

0524	GISLAINE ABREU DOS SANTOS	0
1129	GISLAINE AUGUSTO CARDOSO	35
1385	GISLAINE DE SOUZA ESTERCIO DOS SANTOS	15
1682	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	0
1263	GISLAINE DOS SANTOS LIMA	0
1319	GISLAINE FERNANDA PEDRAO	50
0483	GISLAINE GOMES GONÇALVES	0
0831	GISLAINE LIBERATO DO PRADO MARTIN	0
0072	GISLAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	15
1100	GISLAINE RODRIGUES MONTEIRO TOLOTO	35
0115	GISLAINE TEIXEIRA SILVA	55
1041	GISLENE SILVA DE SOUZA	0
0585	GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA	0
1718	GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA	90
0082	GIZELI CAMILO DA SILVA	0
1418	GLAUBER ANTÔNIO SANTOS	50
0789	GLAUCIA CRISTINA PEREIRA DUARTE	0
0211	GLAUCIA MILLA SOARES CAMPOS	35
1687	GLEICIANE CRISTINE KOMOCHENA	35
1408	GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS	75
1439	GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	70
0896	GLEICY DA SILVA AZARIAS	0
0638	GLEYCI DALIANE MOTA ALVES DA SILVA	35
1363	GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA	30
1615	GRACIELE APARECIDA SANTOS	0
0685	GRACIELLE ERNESTO DA COSTA LIRA	0
0872	GRASIELLY SCHMIDT MORAIS	0
0568	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA	0
0405	GRAZIELA DA SILVA	0
1346	GRAZIELE ALBANEZI JONCK	0
1528	GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA	0
0632	GRAZYELLY RITTA APARECIDA DA SILVA	0
1628	GREICYLENE GREATTI	0
1298	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	0
0665	GUILHERME SANTOS CORSINI	0
0937	GUIOMAR EMILIA DA SILVA ELIAS	0
0752	HANA CAMILA BENDASOLI	15
1447	HARIANA BRUNA ROMBALDO	0
0328	HELAINE CRISTINA MUNHOZ CALDEIRA DA SILVA	90
1459	HELEN COSTA PINHEIRO RAYMUNDO	0
1609	HELENA MARIA DE OLIVEIRA BORNIA	0
1571	HELENA PEREIRA SILVA FRANÇON	0
0083	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	35
1035	HELLEN MÔNICA DAVANÇO DE MEDEIROS	0
1063	HELLEN VITÓRIA DA SILVA SOUZA	0
0667	HELOISA COGO	0
0124	HELOISA DA COSTA BARROS	0
1428	HELOISA TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	35
0013	HEMELY MOLINO DA SILVA BARONE	0
0728	HEMYLLY CHRYSTIE MORAES DE OLIVEIRA	0
0763	HEMYLLY GRAZIELLY RODRIGUES CARVALHO	0
0126	HERICA MAIARA MONTEZOL TORRES DOS SANTOS	35
1402	HIVANILDA SANTINHA BARION	0
1112	IGOR DODÓ FERMINO	0

1101	ILDA DE OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE	0
0092	INAÊ BARBOSA PEREIRA	0
1286	INAGUIA APARECIDA PESTANA	0
0147	INGRID ARAUJO MARCELINO DOS SANTOS	35
0647	IRENE DOS SANTOS LOPES	35
1000	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	0
0859	ISABEL CRISTINA CAVALCANTI NASCIMENTO	35
1033	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	0
0345	ISABELA BARBOSA SANTOS DA SILVA	15
1716	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	0
0326	ISABELA FERNANDES	15
1562	ISABELI SCHMITZ DE SOUZA	0
1224	ISABELLA DA SILVA FIGUEIREDO	0
1144	ISABELLA NASCIMENTO CANNO	55
0838	ISABELLI GIMENEZ DIAS	0
0743	ISABELLI MARIA FAZOLIN	0
0580	ISABELLY QUINTELA BARBOSA	0
0370	ISADORA HELENA DE LIMA LOPES	0
1564	IVANIA BAESSO GUIZILINI	90
1240	IVONE APARECIDA GALVAGNI FERREIRA	0
1380	IVONETE FRANCISCA DA SILVA	0
1446	IVONETE PEREIRA SABATINE	0
1497	IVONI PIZZAIA	0
0668	IZABELLA BORGES DOS SANTOS	0
0627	IZABELLY AUGUSTA CAPUCHO DE FREITAS	0
1517	IZABELLY VIEIRA DE JESUS	0
0151	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	35
0610	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS	0
0719	JACQUELINE DE CASSIA LAGUNA	70
1331	JACQUELINE FERREIRA VAZ	0
0270	JAIR RUZZENE JUNIOR	15
0600	JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA	55
1155	JAMILE RIBEIRO DE ALVARENGA	0
1658	JANAINA CRISTINA LOPES	0
1131	JANAINA CRISTINA PAIVA	35
0951	JANAINA RODRIGUES BARBOSA TEIXEIRA	0
0019	JANAINA SÁ DE SOUZA DE MELLO	15
0445	JANAINE COELHO DA SILVA	0
1606	JANAINE PINTO DA SILVA FERREIRA	0
1160	JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	0
1674	JANEIDE DA CRUZ	0
0699	JANETTE MACEDO ZAFFALON	35
1651	JAQUELINE APARECIDA PAULO DA ROCHA	70
1225	JAQUELINE BRUNO	70
0850	JAQUELINE DA CONCEICAO BAPTISTA	90
1552	JAQUELINE DE JESUS RODRIGUES	0
1470	JAQUELINE GATTI DOS SANTOS	0
0984	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA	0
1555	JAQUELINE MENDONÇA FELIX	0
0378	JAQUELINE PIO DA SILVA	0
0526	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	0
0344	JEMINA SILVA DE OLIVEIRA	15
0550	JENIFFER DAVID MADEIRO BILLO PEREIRA	0
0787	JENIFFER MILLY DA SILVA GETASSI	0

1284	JENIFFER NUNES NOGUEIRA	50
0861	JENNIFER ACUNHA	0
0119	JESIANE CANDIDA EVARISTO	35
1499	JESSICA AMANDA MERCI DE SOUZA SEVERO	0
0451	JÉSSICA BALEEIRO ELIAS	0
1425	JÉSSICA BONFIM DE OLIVEIRA	0
1556	JESSICA BORGES DOS SANTOS	0
0377	JESSICA DE OLIVEIRA GOMES	0
0116	JESSICA DO CARMO ALMEIDA	0
0644	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	0
0058	JESSICA FERNANDA DA SILVA PRADO SVAIGER	55
1668	JÉSSICA FIGUEREDO DE LIMA SIQUEIRA	35
1684	JESSICA GOMES DE MATOS	0
0886	JESSICA IOLAINE PIRES	60
0956	JÉSSICA JULIANA SANTA TERRA	0
1437	JESSICA MAIARA MARTINS STEVANELLI	0
0342	JESSICA MILLANI DE SOUZA	0
0277	JÉSSICA MOREIRA VOLPE	0
0123	JÉSSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA	0
0790	JESSICA PORTO DA SILVA	0
0017	JÉSSICA SALES DOS SANTOS	0
1593	JESSICA SANTOS DA SILVA	0
1230	JHENIFER VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0
1351	JHENIFFER KAIANE RIBEIRO DA SILVA	0
1266	JHENNIFER MARTINS MARIN	0
1049	JHESSICA SIMPLICIO DOS SANTOS MAGALHAES	0
0470	JIÊNIFFER THAÍS DOS SANTOS PAULO TEMBE	0
0024	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	0
0674	JOÃO HENRIQUE GARCIA ALMEIDA	0
1657	JOÃO PEDRO ZULIANELLI BARDELA	55
0919	JOÃO VICTOR PERECIN	0
1627	JOCIELLE CRISTINA DOS SANTOS SOARES	0
0566	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0
1452	JOELMA MESSIAS	0
1493	JOICE ALINE DOS SANTOS	90
0398	JOICIANE CASSIA RODRIGUES CORREIA	0
0389	JOSE SANTO DISPOSTI	0
1429	JOSÉ VITOR RONDIS GONÇALVES	15
1541	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	0
1763	JOSEFA LUCIENE DE OLIVEIRA MORAES	0
1369	JOSELAINE DE SOUZA BRAGANCA DA SILVA	0
1667	JOSELI PEREIRA DA SILVA JANDER	0
1106	JOSENILDA SILVA FERREIRA COSTA	0
0724	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	0
1193	JOSIANE APARECIDA CAMANI	0
0679	JOSIANE COCAROLLI	0
0305	JOSIANE DA SILVA BELOTI DE BARROS	0
0090	JOSIANE FELIX	90
0842	JOSIANE RIBEIRO MENDONÇA	0
0742	JOSIELLE DE FATIMA BONFIM DE SOUZA	0
1262	JOSILAINE KETTELIN PEREIRA XAVIER	0
0981	JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	90
0252	JOVANA SANTANA DA SILVA	15
1777	JOYCE HECHT PEREIRA	15

0373	JOYCE SANCHES MARQUES	0
1785	JOYCI KAROLINY DIAS GUIMARAES GERMENDORFF	15
0339	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	90
0388	JUCELHA ROSA DE OLIVEIRA	0
1387	JUCELMA TEIXEIRA GOMES PAULO HERRERO	50
0734	JULIA BARBOSA DE OLIVEIRA	0
0695	JÚLIA BEATRIZ DREHER GALVÃO	0
1641	JULIA BRAGA	0
0240	JÚLIA CRISTINA VAZ DA COSTA ALVES	30
0875	JULIA GABRIELY DAVANÇO DE BRITO	0
1061	JÚLIA GUIMARÃES BARBOSA	15
0238	JULIA RAFAELA ZACARIAS DE SOUZA	0
0343	JULIA RAQUEL SONODA	70
1509	JULIA VITAL FERREIRA	0
0623	JULIANA ALINE PEREIRA	0
1422	JULIANA BACARIN HENRIQUE	50
1719	JULIANA BARBOSA RODRIGUES LEITE	0
1256	JULIANA BERNARDO	0
1310	JULIANA CHRISTIEN DA SILVA GUIEM	0
1532	JULIANA DOS SANTOS CALDEIRA	90
1251	JULIANA MARRETO DA SILVA	0
0625	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	0
0220	JULIANA SANTOS FELIZARDO PAZIANO	0
0066	JULIANA SOARES CARRENHO DA SILVA	70
0681	JULIANA TEZOTTO	0
0603	JULIANE BIANCA DA SILVA SOUZA	0
1195	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	0
0215	JULYA LEONÇO SANTANA	0
0365	JÚNIA PEDRO DE SOUZA	35
0307	KAETHRYN DAIANE FAULA GONÇALVES	35
0157	KAHIQUI RAFAEL ORTIZ	90
0331	KAILLANE KAROLLINE DA SILVA PINHEIROS	0
1064	KAMILA VITÓRIA TORRES GONÇALVES	0
1039	KAMILLA RODRIGUES DE SOUZA	15
0706	KAREN MANDARINO DA SILVA	0
0486	KAREN RODRIGUES DA CRUZ	0
1616	KARINA APARECIDA ALVES	35
1141	KARINA DOS SANTOS	0
0849	KARINA FERNANDES GASPARINO LOPES	35
1773	KARINA LOPES MONTEIRO	0
1800	KARINA MARQUES RODRIGUES MOURA	0
0534	KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	35
0447	KARINA SOUZA MELLO	0
1472	KARINE FERNANDA CASSIANO GATO BASAGLIA	15
0497	KARINE RICARDO DE SOUZA DE PAULA	0
1297	KARLA FABIANA FUNES MIRANDA	50
1549	KARLLA ISABELE DA SILVA MORAES	0
0621	KAROLAYNE PRISCILA ARAUJO PEREIRA	0
0014	KASSIANA DE SOUZA HECHT PEREIRA	30
1760	KASSIANE GONÇALVES DE LIMA SILVA	0
0436	KATHELLEN RAYANE ZANGRANDE DE OLIVEIRA	35
0035	KATIA CAROLINA LEITE BARBOSA BUZELI	75
1554	KATIA OLIVEIRA DA SILVA	0
0191	KATIANY AMADOR DA SILVA DOS SANTOS	0

1226	KATIELLE NOGUEIRA	0
0383	KATIELLI GUIJO PONCE	35
0725	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	15
0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

0223	MARIA GABRIELA PIRES	0
0927	MARIA GIOVANNA SILVA GONÇALVES	0
1733	MARIA GORETTI IANQUI COUTINHO	0
0658	MARIA HELENA ALVES DA SILVA	0
0415	MARIA IZABEL PONTES LAGHI	70
0801	MARIA JOSE PACHECO	0
1365	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	0
0606	MARIA LUCIA DA SILVA GONÇALVES	35
1794	MARIA LUCINEIA DA SILVA	0
1406	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA ALVES	90
0020	MARIA LUIZA GILIO FERLA	0
0729	MARIA LUIZA PIRES DE OLIVEIRA	0
1432	MARIA LUIZA RIGON	0
0207	MARIA MARCIA ARAUJO	15
1014	MARIA PATRICIA MARYNOWSKI CONTI DE AQUINO	30
1248	MARIA REGINA DOS SANTOS	0
1553	MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES.	0
0851	MARIA TATIANE MARQUES MENEZES TOTH	0
1484	MARIA VICTORIA DA SILVA ROCHA	0
0501	MARIA VICTORIA GOMES BARBOSA	0
0758	MARIA VITÓRIA CLEMENTE BONASSOLI	0
1456	MARIA VITÓRIA DA ROSA STABILE	0
0702	MARIANA BORNIA	15
1305	MARIANA CAPARROS SOARES	0
0009	MARIANA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	55
0659	MARIANA GOMES DE AZEVEDO	15
1211	MARIANA OLIOZE VIEIRA	55
1105	MARIANA SOBRAL GOVÊA DO VALE	0
0847	MARIANE BASSI YANSEN	0
1233	MARIANI CHIERICI DE AZEVEDO	0
0318	MARIANI LIRA DA SILVA	35
1744	MARIANY DA SILVA HRYCZYNA PONTES	0
0607	MARIKSSA CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS	0
0175	MARILENE EUGENIO DE CAMPOS	0
0757	MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS	55
0938	MARINE ANGÉLICA TIYEMY MATSUMOTO MARTINS	0
0239	MARINEIDE DO NASCIMENTO	0
1384	MARINEIDE MARIA PEREIRA FIRMINO	90
1366	MARINES BATISTA DOS SANTOS	0
1119	MARINES CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA	0
1396	MARINES DA SILVA QUADROS	0
1110	MARINILZA CRISTINA BOTARELI FREI	35
0966	MARLEI DE CASSIA TEIXEIRA	0
1183	MARLENE MARASCHI	0
1164	MARLI ADRIANA SUFFI DA SILVA	0
0441	MARLI ALVES ALMEIDA DIAS	0
0595	MARLI CARDOSO MOLINA	0
1534	MARTA BARROS DA SILVA	0
1048	MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA	50
1166	MARTA MEDEIROS DOS SANTOS NERES	0
0006	MARTHA GRUCHOVSKI	0
1608	MATHEUS DE ALMEIDA SILVA	0
0043	MATIELHY SOARES DA SILVA	0
1792	MAYARA ALVES DE SANTANA BORGES	55

0189	MAYARA CRISTINA ANTERO DA SILVA	15
1258	MAYARA DUARTE FERREIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	35
0512	MAYARA FRANQUINI PASQUIM ZAFFALON	0
0385	MAYARA MARTINI PEDROSO	15
0316	MAYARA ROBERTA SCRIPCHENCO GALLES CAMARGO	0
0682	MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA	0
1092	MEIRE NAKAOKA	55
1362	MEIRESANDRA SILVA FERREIRA CORDEIRO	0
1681	MELISSA FERNANDA DA ROSA	0
1312	MELL RIBEIRO	0
0522	MERIELLE ELAINE CLARO	50
0750	MERYELLEN DE OLIVEIRA BABOLIN VERARDI	55
1603	MICAELA PEREIRA DA SILVA JOSÉ	15
0104	MICAELLI MOTA BETANIM	15
0894	MICHELE AMATI DOS SANTOS GARCIA	0
0686	MICHELE GOMES DE SOUZA	0
1289	MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	90
1601	MICHELLE ARAUJO DE SOUZA	0
1419	MICHELLE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	50
1025	MICHELLE SILVA DE OLIVEIRA DE ARO	75
1386	MILENA APARECIDA DOS SANTOS	0
1566	MILENA DA SILVA VANZEI	0
1222	MILENA DE ARAUJO MACHADO	0
0515	MILENA DOS SANTOS	75
1692	MILENA LIMA FERREIRA	15
1639	MILENA NAVARRO AGUIAR	0
0779	MILENE AMARAL STABILI ERNANDES	0
0828	MIRIAM BOBBATO FERREIRA	0
0930	MIRIAM MARQUES XAVIER	35
0494	MONALISA VITORIA FERREIRA DA SILVA	0
1347	MÔNICA DA SILVA MOURA	35
1171	MONICA DE OLIVEIRA TRAMARIN	0
0510	MÔNICA DECASSIA DE OLIVEIRA GREGÓRIO	0
1550	MONICA DOS SANTOS	0
0160	MONICA RIGOLE	0
0299	MONICA VERISSIMO PEDROSO DELANHESE	0
0517	MYLENA IZILDA PERALTA DA SILVA	15
0110	MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS	0
0931	MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO	55
0784	MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA	35
1378	NADINE SAQUETTI NAVARRO	35
0736	NÁGILA DA SILVA BRITO	35
1434	NAIARA FERREIRA DOS SANTOS	15
1215	NAIELE BARBOSA CALORY	0
1109	NATÁLIA BRITA DEPIERI	0
1561	NATÁLIA CAROLINE BACHIN DA SILVA	35
0916	NATALIA CENTURION MELLO TOMAZ	15
0390	NATÁLIA DE FREITAS	0
1577	NATALIA GONÇALVES GABRIEL	0
1326	NATANE JORDÃO DE BARROS ALMEIDA	30
1405	NATHÁLIA GOMES RODRIGUES	75
0620	NATHALIA GRAZIELLE VOLANTE	0
1471	NATHALIA MARTINS NEVES TRENTO	55
0381	NATHALIE CRISTINA SANTOS GUST	0

1759	NATIELI ROSA RIBEIRO VERON	0
1018	NAYANE GOMES DE SOUZA	0
1191	NAYARA DE OLIVEIRA	35
0717	NAYARA ILANA PEREIRA ALVES	35
0085	NAYARA LILIAN GONÇALES CORRÊA AZEVEDO	0
1649	NELCI TEREZA BATISTA	0
0722	NEREIDE PINHEIRO DA SILVA DE MELLO	0
0337	NEUZA VALÉRIO DE AVBREU	0
0021	NEYLLA THALITA DA SILVA SOUZA DA ROCHA	0
0504	NICOLLY DA SILVA FERNANDES	15
0570	NICOLLY MARTINS LEPRE SILVA	35
1757	NILZA FÉLIX DA SILVA	0
0016	NIZIA LILIAN GOMES MIRANDA ESPINOSA	0
0450	NORAYA SABRINA ROMERO	0
0895	NUBIA ANDRADE DA SILVA	0
1423	NUBIA DOS SANTOS GOMES	55
1158	OLGA MARQUEZIM ROSA	0
1377	ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES	15
0783	OTÁVIO YUKIO ONOZATO REIS	0
0433	PÂMELA ALESSANDRA DALCIN	55
1754	PAMELA CASTURINA DE OLIVEIRA	0
0824	PAMELA PERES CEARA	0
1463	PAMELLA BEATRIZ BORGES	0
1679	PANMELLA FREITAS FERNANDES	15
0662	PATRÍCIA APARECIDA BERTALOSSI ARRIGO	0
0102	PATRÍCIA APARECIDA LIMA DE AZEVEDO	75
1749	PATRICIA APARECIDA SAMPAIO	0
1271	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	15
1786	PATRÍCIA GOMES DOURADO MARTINEZ	0
0369	PATRÍCIA JANUÁRIO MARTINELLI	0
1642	PATRICIA KAUFFMANN	0
0684	PATRICIA MARIA BUHRER DE SOUZA	0
1468	PATRICIA PRADO DA SILVA MALAQUIAS	35
0459	PATRICIA RAFAELLA DA SILVA FERNANDES	0
1203	PATRÍCIA RAVAZZI BARRETOS	50
1052	PATRÍCIA RENATA ELIAS	35
1743	PATRICIA ROCHA	90
1652	PATRICIA SAMPAIO DE LIMA	0
0089	PATRICIA SANTOS JARDIM CAMPOI RODRIGUES	15
1184	PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO	0
1477	PAULA DE SOUZA CRUZ	35
1317	PAULA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA FUGIMOTO	15
1273	PAULA MARCELA WATZKO	70
1059	PAULO GILIARD DA SILVA FERREIRA	80
0746	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	0
1453	PRISCILA CAOANA DE ANDRADE	0
1229	PRISCILA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA VALENTE	0
0107	PRISCILA MAGALHÃES ANDRADE DOS SANTOS	0
0213	PRISCILLA MOTA DE SOUZA	0
0994	QUEZIA NATHALY VENANCIO DE SOUZA	0
0561	QUEZIA SOARES DA SILVA	0
1585	RAFAEL MARCELINO ARO	15
1316	RAFAELA BARBOZA DA LUZ MORINI	90
0171	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	35

0218	RAFAELA JULIAO DE ALMEIDA	90
0367	RAFAELA REI DE SOUZA	0
0054	RAFAELA ZANQUETTI DE MOURA	0
0026	RAFAELLA CORREIA FLORIANO	70
0413	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	55
1695	RAISSA BUCIOLI ROCHA	0
0622	RAQUEL DA SILVA PINTO	0
1510	RAQUEL DE LIMA SANTOS DE AZEVEDO	0
0235	RAQUEL JULIÃO DE ALMEIDA RODRIGUES	0
0424	RAQUEL MARINA BARRETO	100
1086	RAYSSA RODRIGUES DE SANTANA	0
0505	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	0
0970	REBECA PEREIRA MARTINS	0
0480	REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA	0
0311	REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS	55
0049	REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA	90
0733	REGINA DE OLIVEIRA CAETANO	0
0817	RENAN FELIPE DE SOUZA	0
0567	RENATA ALVES PEREIRA GONCALVES	0
0372	RENATA CRISTINA DA ROSA BERGAMO	35
1735	RENATA CRISTINA RAMALHO FERREIRA	50
0905	RENATA GARCIA LEMES BONFIM	15
0630	RENATA PATRÍCIA CUSTÓDIO MARQUES SPIRANDELLI	90
1611	RENATO FIDELIS RAMOS	90
1784	RITA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO	0
1194	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS	0
0166	ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS	55
0329	RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA	0
0221	RODRIGO ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA	70
1700	ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	0
0374	ROSALINA FRANCISCO DE SOUZA	0
0553	ROSANA CRUZ GOMES	0
0593	ROSANA FLORENCO	0
0703	ROSANA PATRÍCIA DA SILVA DE ALMEIDA	0
0558	ROSANA VIEIRA DE SOUZA	0
0525	ROSÂNGELA APARECIDA DE COUTO FAZAN	0
1275	ROSÂNGELA DA SILVA CAMPOS	0
1244	ROSÂNGELA NAVES DA SILVA	50
0666	ROSANGELA RUIZ OLIVOTO	75
1360	ROSELAINE CORREIA DA ROSA	35
1598	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO.	55
0168	ROSELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	0
1294	ROSELI FELIPE DA CRUZ	0
1610	ROSELI FERREIRA ALIAGA	0
1449	ROSELI JARDIM DA SILVA	55
0591	ROSELI RUIZ BRUNO	50
1725	ROSEMEIRE BARBOSA PEREIRA	0
1323	ROSEMEIRE TEIXEIRA	0
0764	ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO	0
1077	ROSIANE BERTOLA	75
1104	ROSICLEIDE VERGE SOUZA	15
1238	ROSICLEY DE FATIMA DOS SANTOS EDUARDO	75
0105	ROSILDA GONCALVES FERREIRA DE LIMA	0
1306	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	55

0298	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	0
1678	ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	0
0045	ROSIMERI CONCEIÇÃO DE LIMA	0
0909	ROSIMERI LIMA DE FREITAS	0
0846	ROSINEI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	0
1671	ROSINÉIA SANTOS BRITO	0
1703	ROSINETE AQUINO DOS SANTOS	0
0915	ROSINETE EVANGELISTA	0
1435	ROSINI KINZLER	35
0086	ROZILDA JOSE PEREIRA BERTOLLI	0
1632	RÚBIA SIMONELI BRITO	35
0131	SABRINA BEZERRA FURLAN	55
1644	SABRINA DA SILVA SOARES	0
0422	SABRYNA EDUARDA RODRIGUES GARCIA OLIVEIRA	0
1283	SALETE APARECIDA DE PAIVA LISBOA	0
0543	SALETE PEREIRA DA SILVA	75
0188	SAMANTHA MACIEL DE GOIS DA SILVA	0
0177	SAMARA ROCHA DOS SANTOS	0
1208	SAMELA REGINA MAGALHAES ALVES	15
1282	SAMILE DORETTO PATRICIO	0
1097	SAMILI MARQUES BOCATTO	0
0997	SAMIRA BRITO MADEIRO	0
0335	SAMUEL ROMAO DA SILVA	0
0121	SANDRA ALVES BARBOSA DOS SANTOS	0
0884	SANDRA APARECIDA FERREIRA DE ASSUNÇÃO	0
0280	SANDRA APARECIDA MARCON LOURENÇATO	0
1693	SANDRA MACIEL	0
1162	SANDRA REGINA RODRIGUES MENDES	35
1027	SARA MIRIAN DIAS VASCONCELOS	0
0469	SARA REBECA DA SILVA TRUS SANTOS	0
1409	SARITA JACINTO DE MOURA LEITE	0
0990	SCARLAT SIMAO DA SILVA	15
0076	SEBASTIAO BANHE CABRAL JUNIOR	90
1721	SELMA GOMES VIANA	0
0442	SELMA MACHADO RODRIGUES	0
0437	SERGIO BRUNO PINTENHO	0
0181	SHEILA GONÇALVES GOMES	0
1254	SHEINA MEGUMI OGASSAWARA	90
0590	SHIRLEY ALICE DA SILVA	0
0617	SHIRLEY LAZARA DE ALMEIDA SOUZA	15
1790	SIDINEIA MACHADO DE SOUSA	0
0581	SIELY FERNANDA MACHADO PORTA	0
0209	SILMARA MAZUCHINI SILVA	75
0260	SILMARA FERNANDES DUTRA	0
0701	SILMARA GOMES RAMALHO	55
0780	SILMARA GONCALVES MARTINS	0
0793	SILMAX CORREIA BORGES	0
1558	SILVANA ALVES DA SILVA	0
1548	SILVANA CRISTINA CAMARGO BAZZANELLA	0
0556	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	0
0201	SILVANA PALMIRO DE JESUS	0
0993	SILVANA RODRIGUES SIMÃO SILVA	15
0438	SILVANA TOBIAS PEREIRA	0
0920	SILVANE APARECIDA MAIN DE SOUZA	15

0771	SILVIA CARLA GUERRA MOREIRA	0
0303	SILVIA CRISTINA ALVES	15
0300	SILVIA DA SILVA DE OLIVEIRA SILVA	0
0122	SILVIA PRISCILA MENEGASSI	0
0254	SILVIA TEREZINHA DE SOUZA HOFFMANN	100
1448	SIMEI PADOVAN SILVA GUEDES	0
1581	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	100
0153	SIMONE DA COSTA GAETANI ALEIXO	0
1630	SIMONE DE ANDRADE EVANGELISTA	0
1547	SIMONE FERNANDA COSTA	0
0163	SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO	35
0551	SIMONE GRACIELI DOS SANTOS MARTINS	0
0791	SIMONE MARIANO FERREIRA FRANCO	55
1043	SIMONE SILVA DE SOUZA	0
0762	SIMONI BELLEZI DE MELLO SANTUCCI	0
0829	SIMONI THOMAZ DA SILVA SANTOS	0
0156	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	0
1389	SIRLEI DA SILVA	0
1612	SOLANGE APARECIDA ZAFFALON BATISTELLA	35
1017	SOLANGE BOSSA AVILA DE ASSIS	0
0075	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	75
0888	SOLANGE DE SOUZA DE PAULA	0
0892	SOLANGE IASMIN SPADREZANI DA SILVA	0
0133	SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO	0
0371	SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL	90
1114	SÔNIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	75
0598	SONIA CRISTINA DE FREITAS	0
0521	SÔNIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	55
0786	STEFANE CARVALHO TRINQUE	0
0633	STEFANI CRISLAINE DA SILVA	55
1278	STEFFANY SOUZA SILVA	0
1237	SUELI BASTIDA MARCHESINI	0
0241	SUELI TEIXEIRA DOS SANTOS	35
0128	SUELLEN ALVES MAIOLI	35
0261	SUELLYN CRISTINE DOS SANTOS	0
1210	SUEWELYN BARBOZA PORFIRIO	55
1544	SUSANA MARIA DA SILVA COTA ROSNOSKI	0
1330	SUSANA PEDROSO DE SOUZA CASSIOLATO	0
0604	SUZANA PEDRO ALVES	0
0491	SYLVIA KARINE DELTEL FERRAZ YUGAWA	0
0756	TAILA DE SOUZA MARTINS	0
0453	TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA	0
0179	TAIS CRISTINA DO VALE DE OLIVEIRA CARNELOS	35
1724	TALIA BRUNA ALVES PONTES	0
0646	TALITA MICHELI DALCIN BARROS	15
0340	TALITA SOUZA DA ROCHA REBELLO	0
0060	TAMARA FERNANDA CENTURION MELLO TOMAZ	0
0924	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA	90
1416	TAMYRES CARINO TEIXEIRA	0
1572	TÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0
0463	TANIA KEMPFER PEREIRA SILVA	0
1653	TANIA LIA ALVES CARVALHO NORBERTO	50
1070	TANIA MARA DE PAIVA PRIMO	0
1485	TARCIA DE OLIVEIRA DUARTE	50

1255	TATIANE CASTILHO BATISTA	50
0118	TATIANE DIAS DA CONCEICAO	35
1279	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	90
1247	TATIANE TRAVAGLIA DE BRITO	0
0645	TATIANI LIRA DA SILVA	35
0493	TAUANE PEREIRA DA SILVA	0
0940	TAYLA MARIA KROTH	90
1245	TAYLIZE MAZIERO DELMONICO	55
0737	TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA	0
0219	TAYNA DA SILVA BARRADAS	0
1779	TELMA APARECIDA CAMARGO	15
0096	TEREZINHA SILVIA ALEXANDRE DE MATOS	0
0087	THAINÁ GABRIELI PALHOTO	0
1111	THAIS DAMASCENO DA SILVA KANEKO	0
1249	THAIS FERNANDA PFEFFER SILVA	0
0037	THAIS FERNANDA SAMPAIO DOS SANTOS	15
0249	THAIS GABRIELI PALHOTO	0
0982	THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI	50
1483	THAIS MARIANA NESPOLI LIMA	35
0111	THAIS RIBEIRO MARTINS	35
0281	THAIS ROBERTA PEREIRA	35
1060	THAIS VIEIRA SILVA	0
0234	THALIA MARIANA MARQUES BENTO	15
0539	THALITA TOBIAS GEREMIAS BARBOSA	0
1473	THAMIRIS CAROLINE PALHOTO	0
0727	THATIANA CRISTINA RODRIGUES LEITE	0
1038	THAYANI TEODORO	0
1464	THAYNA MEIRA LEME FAGUNDES	0
1128	THAYNA SOLANGE CERRIALI	55
1250	THIAGO INACIO DA SILVA	70
1391	VALDENICE REGINA ANDRADE	90
1787	VALDINEIA ROMANO DA SILVA CAPISTANO	0
0738	VALDINÉIA TERESINHA GIMENES MENNOCCHI	0
1152	VALERIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	0
1440	VALMIR LUIZ DE OLIVEIRA	0
0833	VALVERLENE GORETI DE ANDRADE RAMIRO	90
1523	VANDERLEIA ROSA DE ANDRADE	35
0962	VANDERLÉIA ROSINEIDE DE MACEDO DOS SANTOS	0
0955	VANDERSON FERNANDO DA SILVA	15
0631	VANESSA APARECIDA DA SILVA	0
1089	VANESSA APARECIDA SEMENSATO FANTIN	0
1357	VANESSA DE SA BARBOSA	0
0132	VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO	55
0267	VANESSA GONÇALVES BARBOSA	0
0198	VANESSA MACARINI EVARISTO BARBOSA	15
0212	VANESSA RAQUEL DE OLIVEIRA	0
0759	VANESSA TOLOTTO DE SOUZA	0
0233	VANIA BARBOSA GUEDES	0
0822	VÂNIA DA SILVA GALVES BONFIM	70
1390	VÂNIA RODRIGUES NICOLAU	90
0165	VANIA VERA DE ANDRADE CARDOZO	0
0350	VANILZA CAUTELINA DE ASSIS MIRENO	0
0511	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	0
1512	VERA LUCIA GOMES	0
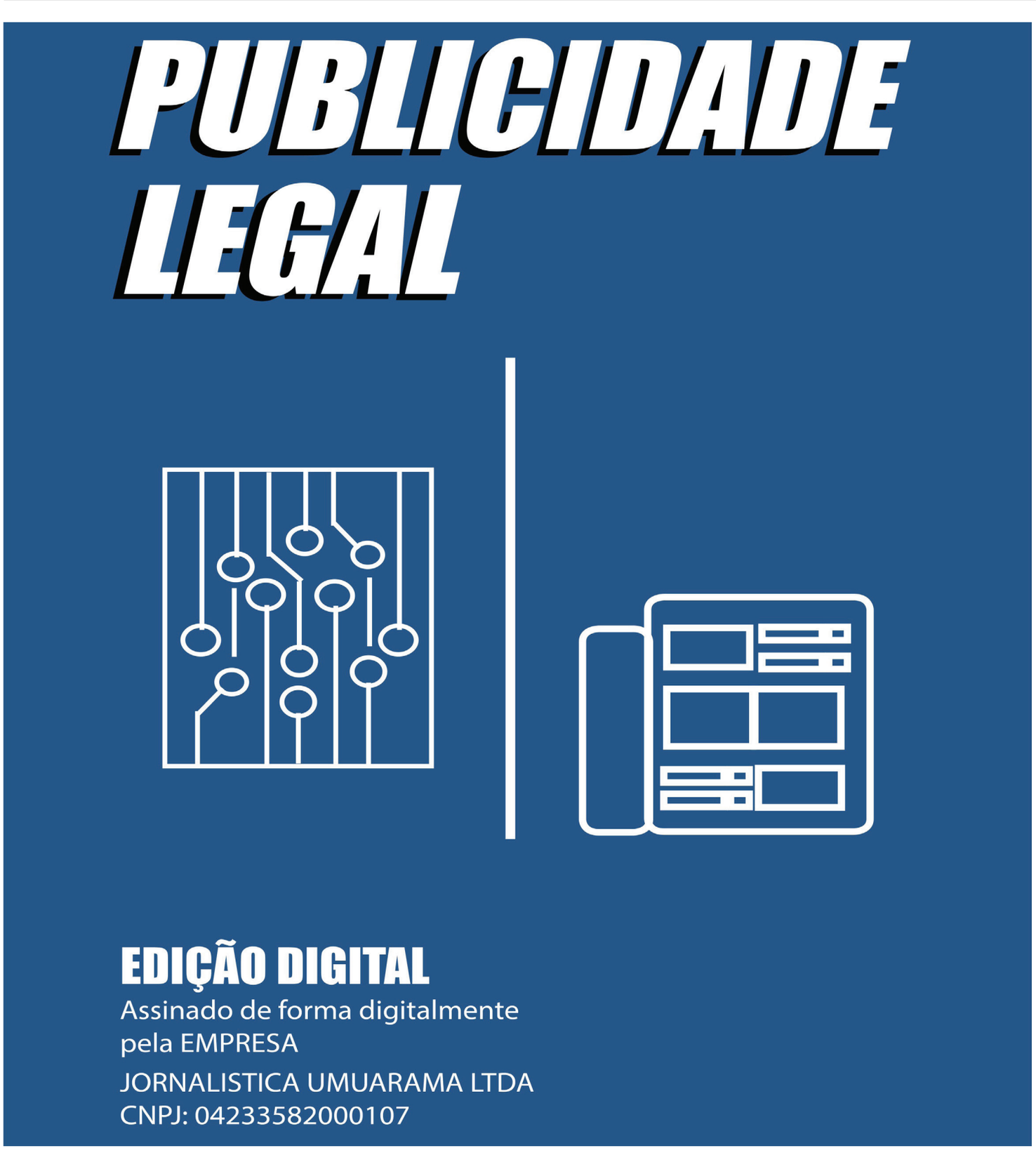
1576	VERA LUCIA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	0
0109	VERA LUCIA PEREIRA MAFRA CLAVIÇO	0
1490	VERIMONIA CASAVECHIA FIGUEIREDO	0
0314	VERONICA NASCIMENTO DE SOUZA	0
1382	VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES	0
0315	VINICIUS DOS SANTOS JANUARIO	0
1650	VIRGINIA TINTI DE SÁ	15
0148	VITOR HUGO DA SILVA CORDOBA	30
1103	VITÓRIA CARDOSO DOS SANTOS	0
0282	VITÓRIA PEREIRA SALINO	0
0945	VITÓRIA RODRIGUES DE LEMOS	0
1442	VITORIA SCAPOLAN MACHADO	0
1694	VIVIAN ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA	0
1134	VIVIANA SPONTAN LOPES	0
1057	VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA FURTADO	35
1205	VIVIANE BATISTA DOS SANTOS	0
0057	VIVIANE CRISTINA FERNANDES VARAGO	0
1182	VIVIANE ROSSI CUSTÓDIO DE SOUZA	0
0402	VIVIANE ZULIANELLI SILVA	0
0325	WALDIRENE APARECIDA PEREIRA	0
1620	WANDERLEIA GOMES DE MORAIS COSTA	0
1543	WANESSA LORRAINE BORGES CAETANO	0
0349	WANESSA TORRES DOS SANTOS GERARDUCI	35
0967	WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA	35
1093	WELINGTON DA SILVA DROHSON	70
1034	WELLINGTON LUCAS DOS SANTOS	65
0657	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA	0
0439	YARA LIS TORELLI	0
1020	YASMIM DE OLIVEIRA	0
0176	YASMIN ALVES VIEIRA	0
1732	YASMIN LAZARO MARTINEZ	0
1460	YNNAJARA ANDRADE DE SOUSA	0
0972	YONARA BIANCA PAULO HERRERO	0
1546	ZENILDA MARIA DA SILVA	0
1180	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	0
0513	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	0
0426	ZILDA LETICIA CORDEIRO DA SILVA	55